



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 281001/2022

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 281001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relacionados à coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Bacabal/MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de dezembro de 2022.

HORAS: 09h:00min (nove horas).

SÍTIO: www.e-bacabal.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação para Ampla Concorrência.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP**, possui **239 (duzentos e trinta e nove) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 281001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO	6
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO	7
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	7
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	7
6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	11
7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO	11
8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	13
9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS	16
12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	20
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	25
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	26
15. DA NEGOCIAÇÃO	27
16. DA HABILITAÇÃO	27
17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	37
18. DO RECURSO	38
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	39
20. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	40
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	43
22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44
23. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	44
24. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE	45
25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES	46
26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	46
27. DA SUBCONTRATAÇÃO	48
28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO	49
29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	49
30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS	50
31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS	51
32. DAS OBRIGAÇÕES	51
33. DO PAGAMENTO	51
34. DISPOSIÇÕES FINAIS	51
35. DO FORO	53
TERMO DE REFERÊNCIA	54
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	88
MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS	102
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA	109
MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA	111
MINUTA DO ATESTADO DE VISTORIA	113
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA	114
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS	115
TERMO DE ENCERRAMENTO	116

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP.

DATA DO CERTAME: 22 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade n.º: _____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do Recebimento do Edital: ____ / ____ / ____.

Assinatura/Rubrica do Responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em Jornal de Grande Circulação;
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ou Plataforma;
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
() Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o Pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 281001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 73/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º **046/2022-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO** para **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relacionados à coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Bacabal/MA**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**E-BACABAL**", constante da página eletrônica do **E-BACABAL**, no endereço **www.e-bacabal.com.br**.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **22 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)**, no sítio **www.e-bacabal.com.br**, outras informações:

Registro de Preços	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	ITEM	SIM	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA		Dia 08 de dezembro de 2022	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA		Dia 22 de dezembro de 2022 às 08h:59min	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS OBS. Nesta fase será informado via		Dia 22 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)	



chat o horário do início da fase de lances	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com
IMPUGNAÇÕES	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.e-bacabal.com.br
SECRETARIA PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 (um real) .
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Unitário

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

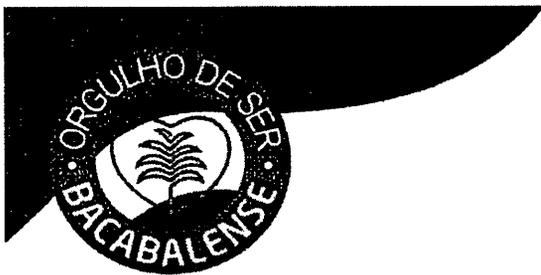
ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;

ANEXO V – MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA;

ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS



NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relacionados à coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Bacabal/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **E-BACABAL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;

1.2.1. Todas as *Especificações e Quantidades* estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

1.3. O valor estimado da despesa é de **R\$ 13.931.172,48 (treze milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**;

1.4. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.5. Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio **www.e-bacabal.com.br** ou **www.bacabal.ma.gov.br**, informações adicionais podem ser obtidas junto a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;

2.2. A abertura relativa à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:



- 2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site **www.e-bacabal.com.br**, no dia **22 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site **www.e-bacabal.com.br**;
- 2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia **22 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)**;
- 2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;
- 2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço **licitacao@bacabal.ma.gov.br** com cópia para **cpl.bacabal@hotmail.com**, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;
- 2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível



com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

5.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. Como condição para participação no Pregão, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

5.3.2. Que a empresa não incide em nenhuma das hipóteses constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.3. Que cumpre os requisitos do disposto do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada;

5.3.4. Que até a presente data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da Lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente;

5.3.5. Que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto do presente Edital, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;

5.3.6. Que o Regime Tributário da licitante é Simples Nacional ou Lucro Real ou Lucro Presumido ou especificar outro Regime Tributário;

5.3.7. Que estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

5.3.8. Que cumpre os requisitos do disposto neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada ou ME ou EPP, conforme Inciso I e II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006 ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa Normal;

5.3.8.1. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada



mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante neste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;

5.3.8.2. A declaração em questão deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;

5.3.9. A falsidade da(s) declaração(ões) prestada nos moldes do **item 5.3**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 2% (dois por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

5.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação das empresas:

5.5.1. Empresa que tiver sofrido sanção de suspensão do direito de licitar pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;

5.5.2. Que tenha como sócio Servidor ou dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;

5.5.3. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.4. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

5.5.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que



tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93:

5.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.7. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

5.7.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

5.7.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

5.7.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

5.7.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

5.7.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

5.7.5.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

5.7.5.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **item 5.7.3.**

5.7.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



5.7.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

5.7.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 5.7.5;

5.7.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

5.8. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **E-BACABAL**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;
- 7.2. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no sistema, através do site **www.e-bacabal.com.br**.
- 7.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- 7.2.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. O credenciamento far-se-á por meio de:
- 7.3.1. Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico;
- 7.3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal de Bacabal**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **E-BACABAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.3.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 281001/2022

Rubrica: _____

telefone, WhatsApp, Chat ou E-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.e-bacabal.com.br;

7.3.5.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **E-BACABAL** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da **E-BACABAL**, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.e-bacabal.com.br.

7.3.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, localizada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA**, ou pelo telefone (99) 3621-0533 ou e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br / cpl.bacabal@hotmail.com.

8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.e-bacabal.com.br;

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicado neste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.e-bacabal.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 9.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital;
- 9.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 9.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 9.1.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 9.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
- 9.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 9.2.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.3. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital, conforme Art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 9.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para



contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

- 9.4. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.5. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada (adequada) enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.e-bacabal.com.br.

10.1.1. Os licitantes deverão estar logados e aguardando o início dos trabalhos **30 (trinta) minutos** antes do horário estipulado para início da sessão;

10.1.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame;

10.1.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.1.5. Após esse prazo estipulado para início da sessão, não havendo início da sessão em até **1 (uma) hora** a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua



desconexão.

10.3.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

11.1.1. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade, quantidade, valor unitário e total, para todos os itens, considerando o modelo de Planilha Orçamentária constante do Termo de Referência;

11.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mobilizações, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

11.1.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.1.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

11.1.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

11.1.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

11.1.3. Prazo de validade da proposta: Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

11.1.4. Prazo de execução: De acordo com o estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**).



11.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

11.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico dos serviços.

11.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

11.1.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

11.1.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

11.1.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

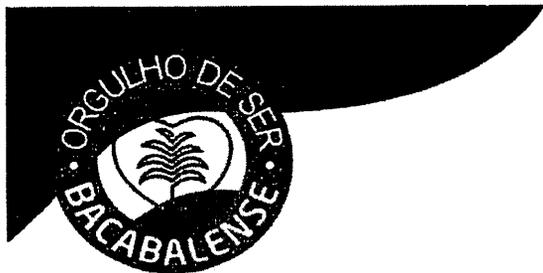
11.1.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

11.1.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 123/2006;

11.1.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



- 11.1.13.** Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, licenças, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.
- 11.1.14.** A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o **PREÇO GLOBAL** dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no Termo de Referência;
- 11.1.15.** Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.
- 11.1.16.** Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93;
- 11.1.17.** No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta;
- 11.1.18.** Oferta dos objetos, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 11.1.19.** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;
- 11.1.20.** Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 11.1.21.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta.
- 11.2.** Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital;



- 11.3.** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.4.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades cabíveis;
- 11.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
- 11.6.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 11.6.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 28 do Decreto Municipal n.º 683/2020**, irá perdurar por mais de um dia.
- 11.6.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 11.6.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 11.7.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
- 11.7.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).
- 11.8.** Critério de aceitabilidade dos Preços:
- 11.8.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 11.8.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a virgula (*,xx);
- 11.8.3.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 11.8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário),



desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

- 11.8.5.** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.8.6.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 11.8.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
- 11.8.8.** O caso de o licitante qualificado como produtor rural pessoa física (quando o licitante comercializar a produção rural), deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 11.8.9.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.9.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações referente a proposta, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do Edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio;
- 11.9.1.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **E-BACABAL**.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**);

12.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



- 12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 12.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 12.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital;
- 12.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença;
- 12.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 12.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- 12.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 12.9. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;



- 12.11.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 12.12.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.13.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.e-bacabal.com.br;
- 12.14.** A fase de lances será no Modo de Disputa **ABERTO**;
- 12.14.1.** O tempo da etapa de lances será de **10 (dez) minutos** e será encerrada por prorrogação automática pelo sistema quando **não** houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 12.14.1.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.14.1.2.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima;
- 12.14.1.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- 12.14.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 12.14.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.14.1.6.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;



- 12.14.1.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 12.15.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 12.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 12.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 12.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **E-BACABAL**, por meio do site www.e-bacabal.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 12.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 12.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 12.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015;
- 12.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 12.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, conforme artigo 25, § 4, I – LC n.º 1.384/2019;



12.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

12.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.28.1. Produzidos no país;

12.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

12.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

12.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



acompanhada pelos demais licitantes;

12.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente



inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

- 14.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 14.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 14.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

15. DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital;
 - 15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 16.1.1. Possuir Cadastro do **E-BACABAL**;
 - 16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- 16.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 16.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 16.1.5.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 16.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 16.1.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 16.1.6.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 16.1.6.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 16.1.6.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **E-BACABAL**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;
- 16.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **E-BACABAL** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão



pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

- 16.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **Art. 43º, do Decreto Municipal n.º 683/2020**;
- 16.2.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado, sob pena de inabilitação.
- 16.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 16.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.
- 16.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 16.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 16.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.6.** Ressalvado o disposto no **item 9**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 16.7.** A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 16.7.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e 



- 16.7.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 16.7.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 16.7.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 16.7.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 16.7.6.** No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.7.7.** No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.7.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 16.7.9.** No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 16.7.10.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou 
- 16.7.11.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.7.12. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;

16.7.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.8. A **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.8.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

16.8.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

16.8.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

16.8.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;



- 16.8.6.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 16.8.7.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 16.8.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.8.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 16.8.10.** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a empresa licitante deverá apresentar norma ou regulamento que dispõe sobre a unificação da certidão.
- 16.9.** A **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.9.1.** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, caso a certidão não apresente validade a mesma deverá ser expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação;
- 16.9.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;
- 16.9.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 16.9.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



16.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3. Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

16.9.3.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas::

16.9.3.1.1. Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.9.3.2. As empresas com menos de **01 (um) ano de existência**, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

16.9.3.3. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se



reserva o direito de efetuar os cálculos;

- 16.9.3.4.** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;
- 16.9.3.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 16.9.3.6.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 16.9.3.7.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 16.9.3.8.** As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 16.9.3.9.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 16.9.3.10.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED



contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

16.10. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

16.10.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

16.10.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

16.10.2.1. Locação de Caminhão Compactador – 72 und x mês;

16.10.2.2. Locação de Caminhão Basculante 6m³ – 2.880 h x mês;

16.10.2.3. Locação de Caminhão Toco 6m³ – 1.248 hora x mês;

16.10.2.4. Agente de Limpeza- Gari – 408 und x mês;

16.10.2.5. Agente de Capina – 156 und x mês.

16.10.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

16.10.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

16.10.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as



informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

16.10.6. Declaração formal de que disporá, conforme modelo (**ANEXO VIII**), por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

16.11. A DECLARAÇÃO:

16.11.1. Declaração Consolidada, conforme modelo (**ANEXO IV**).

16.12. A empresa licitante deverá indicar um “Engenheiro”, “**devidamente credenciado**”, e de “**posse**” do “**Atestado de Vistoria**”, que faz parte **ANEXO VI** do Edital, para apresentar-se na **Prefeitura Municipal**, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, até o **1º (primeiro) dia útil anterior ao certame**, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, **devendo constar na “Documentação para Habilitação” o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.**

16.13. Entende-se como “**credenciado(s)**” (a)s pessoa(s) indicada(s) em “**procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa**”, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

16.14. Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no **Item 16.12**, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;

16.15. A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é **facultativa**, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Não Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;

16.16. A visita técnica deverá ser requerida junto a **Secretaria Municipal de Administração** com antecedência mínima de **1 (um) dia útil** anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante. 



- 16.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 16.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 16.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 16.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 16.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 16.22.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 16.22.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

17.1.3. Esse prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso ache cabível.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

17.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

17.3.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

17.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

17.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DO RECURSO

18.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

18.1.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



- 18.1.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 18.1.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 18.1.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 18.2.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados;
- 18.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;
- 18.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 19.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;



19.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

19.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **E-BACABAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

20.2. Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

20.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;

20.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;

20.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;

20.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

20.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

20.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

20.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

20.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da



classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

20.11. O registro a que se refere o **item 20.10** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

20.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 20.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

20.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

20.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 20.11** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal n.º 692/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

20.15. O anexo que trata o **item 20.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

20.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência da contratação em igualdade de condições;

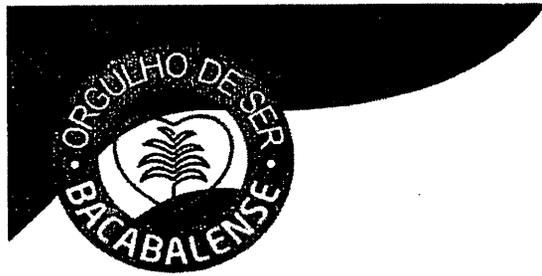
20.17. Do Cadastro Reserva, conforme artigo 8º do Decreto Municipal n.º 692/2020:

20.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

20.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

20.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

20.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser



respeitada nas contratações.

20.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

- 20.18.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 20.18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 20.18.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 20.18.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 20.18.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);
- 20.18.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



- 20.18.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 20.18.8.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 20.18.9.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Art. 20º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 692/2020.
- 20.19.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;
- 20.20.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo (**ANEXO II**);
- 20.20.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência.
- 20.21.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 20.22.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 21.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no **item 21.1**, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 21.2.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação



entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços – ARP e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

- 21.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 22.2.** A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

23. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 23.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda o seguinte:
- 23.1.1.** Registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP no órgão responsável pelas compras do município;
- 23.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 23.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 23.1.4.** Realizar, por meio do Departamento de Compras e Coletas de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 23.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 23.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;



- 23.1.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços – ARP;
 - 23.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 23.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - 23.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 23.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 23.1.3, 23.1.4 e 23.1.6.

24. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 24.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 24.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 24.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços – IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - 24.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 24.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 24.3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Adesão dos itens solicitados por órgãos não participantes.





25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 25.1.** A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 25.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços – ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 25.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços – ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 25.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 25.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 25.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 25.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 26.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 26.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 26.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 26.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 26.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 26.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 26.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 26.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;
- 26.3.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 26.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no termo de referência, através do art. 57º, II, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 26.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta,



negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1.** Nos termos do Inciso II do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, devidamente regulamentado pela Lei Municipal n.º 1384/2019 e no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a **CONTRATADA**, não sendo MPE, poderá subcontratar **30% (trinta por cento)** do total licitado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, mediante prévia e expressa comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 27.2.** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela **CONTRATANTE**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada no momento da Habilitação devendo ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas como condição do licitante ser declarado vencedor do certame bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.
- 27.2.1.** Exigir-se à como habilitação da Micro ou Pequena Empresa a ser sub **CONTRATADA** os seguintes documentos:
- 27.2.1.1.** Atos Constitutivos que demonstrem a compatibilidade do objeto social com os serviços a serem executados/material a ser fornecido;
- 27.2.2.** Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 27.2.3.** Certidão de Negativa de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 27.2.4.** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.)
- 27.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte a serem sub contratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
- 27.4.** A substituição, pela **CONTRATADA**, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **CONTRATANTE**.
- 27.5.** A empresa **CONTRATADA** responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 27.6.** A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com o(s) subcontratado(s) dispositivo que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo



acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato.

27.7. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE** quanto a nenhuma obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados.

27.8. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **CONTRATANTE** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

27.9. Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes aos 30% da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte sub **CONTRATADA**, mediante apresentação da nota fiscal e respectivas certidões de regularidade;

27.10. Em até **05 (cinco) dias** após assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Comissão Permanente de Licitação (no mesmo local do recebimento e julgamento das propostas) a cópia do contrato de subcontratação juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação da empresa sub **CONTRATADA**;

27.11. Eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a operacionalização da subcontratação ora prevista serão sanadas com orientação da assessoria jurídica da **CONTRATANTE** com base nas legislações em vigor sobre o tema.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

28.1. Competirá a Prefeitura Municipal de Bacabal, através da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1. Conforme Decreto Municipal n.º 692/2020, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;



29.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

30.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.e-bacabal.com.br;

30.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;

30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

30.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente para o endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com, até as 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília-DF ou protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;

30.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente;

30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

30.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.e-bacabal.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;

30.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;



30.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES

32.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

33. DO PAGAMENTO

33.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

34.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato;

34.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

34.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

34.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar



erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

- 34.3.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 34.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 34.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 34.6.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital;
- 34.7.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 34.8.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.e-bacabal.com.br** e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- 34.9.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal;
- 34.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 34.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



expediente na Administração;

34.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

34.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

34.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

34.14. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias** contados da sua expedição.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 281001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência trata do **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Limpeza Pública, de interesse do Município de Bacabal/MA;**
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no projeto em anexo;
- 1.4. A Presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;
- 1.5. O contrato tem a vigência contratual determinada, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 1.6. **Referência de Preços:** Para referência dos preços foram utilizadas as tabelas: CAEMA - 12/2019; ORSE - 03/2022; SBC - 02/2022; SEINFRA - 05/2021; SICRO - 03/2017; SICRO NOVO - 02/2022; SINAPI - 03/2022;
- 1.7. **Tipo de licitação:** Menor preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; através de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global, ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana.

Desta forma, optou-se por terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de limpeza urbana das vias públicas, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduo domiciliar da área urbana de Bacabal - MA, cujo número de



habitantes da sede municipal é de 81.578 Habitantes (IBGE, 2021), com uma estimativa de geração per capita mensal de 1.539,37 toneladas mensais.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Obras, de Bacabal - MA, utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de limpeza urbana das vias públicas, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduo domiciliar por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) também são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada (cerca de 1% a 3% do total), mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente. Entretanto, o processo licitatório não contemplará esta categoria, haja vista que o sistema de coleta, transporte, disposição final e gestão dos RSS requer um tratamento diferenciado, devido à periculosidade.

Atualmente o enfrentamento dos problemas relacionados à geração dos resíduos sólidos urbanos pode ser considerado um dos maiores desafios da administração municipal. Enquanto o volume de resíduos nos depósitos está crescendo ininterruptamente, aumentam os custos e surgem maiores dificuldades de áreas ambientalmente seguras disponíveis para recebê-los.

Com isso, faz-se necessária a minimização da geração, a partir de uma segregação eficiente e métodos de tratamento que tenham como objetivo diminuir o volume dos resíduos a serem dispostos em solo, provendo proteção à saúde e ao meio ambiente. Assim, sua gestão passou a ser condição indispensável para se atingir o desenvolvimento sustentável.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR

3.1. A tabela a seguir contém as informações essenciais para o lançamento dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal/MA	Serv.	1	R\$ 13.931.172,48	R\$ 13.931.172,48
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 13.931.172,48
treze milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos					

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Projeto Básico, abrange a prestação de serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal/MA.



5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO

- 5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**;
- 5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Conforme projeto básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 6.1.1. Atender aos requisitos estabelecidos no Edital.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 7.1.1. Levantamento preliminar presente na memória de cálculo do projeto básico;
 - 7.1.2. A execução do objeto deve seguir à risca a metodologia apresentada nas Especificações Técnicas em anexo ao Projeto Básico.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (99) 3621-0533/1166;
- 8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
 - 8.1.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
 - 8.1.2. Entende-se como **“credenciado(s)”** (a)s pessoa(s) indicada(s) em **“procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa”**, que deverá ser apresentada ao



Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

- 8.1.3. Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no **Item 8.2**, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos.
- 8.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue em "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;
- 8.4. A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 9.1.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 9.1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do Gestor responsável, no local por ele designado;
- 9.1.3. O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 9.1.4. No decorrer da execução dos serviços será exigida da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;
- 9.1.5. Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado,



não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas;

- 9.1.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 9.1.7. Os custos da execução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;
- 9.1.8. A execução dos serviços será realizada através de Ordem de Serviços e/ou Instrumento Equivalente emitida pela Secretaria Requisitante e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 9.1.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam os serviços dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- 10.2. As ocorrências verificadas durante a execução dos serviços serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;
- 10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- 10.4. O objeto será pago até o **30º (trigésimo) dia** da execução dos serviços, após liberação do pedido, juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão;



- 10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 10.6. O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela **CONTRATADA** relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;
- 10.7. Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da **CONTRATADA** que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** somente na ocorrência do fato gerador;
- 10.8. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação:
- 10.8.1. Não sendo regularizada a situação da **CONTRATADA** no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 10.9. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;
- 10.9.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a **03 (três) dias** a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;
- 10.9.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo;
- 10.9.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão **CONTRATANTE** esclarecer a metodologia de cálculo adotada. 



10.10. A **CONTRATANTE** providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da **CONTRATADA** que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei n.º 7.418/85.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas **CONTRATADAS**;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. 



- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 11.9.1. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e no art. 12 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia **30 (trinta) do mês seguinte** ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 12.5.1. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de

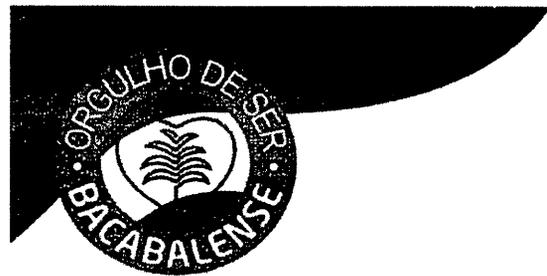


terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- 12.5.2. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 12.5.3. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 12.5.4. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
- 12.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.10. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; 



- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015;
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia



adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 12.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;
- 12.23. Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 12.24. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.27. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;
- 12.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.30. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- 12.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes elétricas e de comunicação;
- 12.33. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010);



- 12.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.35. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 12.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos;
- 12.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 12.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 12.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 12.37.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 12.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço;
- 12.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos Anexos;



12.40. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

12.40.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do Inciso II do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, devidamente regulamentado pela Lei Municipal n.º 1384/2019 e no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a **CONTRATADA**, não sendo MPE, poderá subcontratar **30% (trinta por cento)** do total licitado à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte, mediante prévia e expressa comunicação ao **CONTRATANTE**.

13.2. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela **CONTRATANTE**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada no momento da Habilitação devendo ser comprovada a regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sub **CONTRATADAS** como condição do licitante ser declarado vencedor do certame bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

13.2.1. Exigir-se à como habilitação da Micro ou Pequena Empresa a ser sub **CONTRATADA** os seguintes documentos:

13.2.1.1. Atos Constitutivos que demonstrem a compatibilidade do objeto social com os serviços a serem executados/material a ser fornecido;

13.2.1.2. Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS;

13.2.1.3. Certidão de Negativa de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



13.2.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.)

- 13.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 13.4. A substituição, pela **CONTRATADA**, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **CONTRATANTE**;
- 13.5. A empresa **CONTRATADA** responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 13.6. A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato;
- 13.7. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE** quanto a nenhuma obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados;
- 13.8. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **CONTRATANTE** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato;
- 13.9. Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes aos 30% da subcontratação) serão destinados diretamente à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratada, mediante apresentação da nota fiscal e respectivas certidões de regularidade;
- 13.10. Em até **05 (cinco) dias** após assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Comissão Permanente de Licitação (no mesmo local do recebimento e julgamento das propostas) a cópia do contrato de subcontratação juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação da empresa subcontratada;
- 13.11. Eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a operacionalização da subcontratação ora prevista serão sanadas com orientação da



assessoria jurídica da **CONTRATANTE** com base nas legislações em vigor sobre o tema.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original:

14.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

15.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.6. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;



- 15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:
- 15.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 15.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.10. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 15.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 15.14. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que



comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

- 15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 15.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 15.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha detalhada;
- 16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 16.1.3. A **CONTRATADA** também apresentará, a cada pagamento, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



- 16.2.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários:
- 16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 16.2.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;
- 16.2.1.4. A aprovação do serviço apresentado pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 16.2.2. No prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato:
- 16.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:



16.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal;

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta nos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.



- 17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.4.1. O prazo de validade;
 - 17.4.2. A data da emissão;
 - 17.4.3. Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
 - 17.4.4. O período de prestação dos serviços;
 - 17.4.5. O valor a pagar; e
 - 17.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 17.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
- 17.6.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta aos sítios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua



defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

- 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CEIS/CGU para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 17.12. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;
- 17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto aos órgãos.
- 17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no(s) órgão(s), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber;
- 17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

18. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

18.1. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

18.1.1. Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à **CONTRATADA** o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D:

18.1.1.1. Módulo 1: Composição da Remuneração;

18.1.1.2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

18.1.1.3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

18.1.1.4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;

18.1.1.5. Módulo 5: Insumos; e

18.1.1.6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

18.1.2. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, **13º (décimo terceiro) salários**, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à **CONTRATADA**, devendo ser pagos pela Administração à **CONTRATADA** somente na ocorrência do seu fato gerador;

18.1.3. As verbas discriminadas na forma da alínea "18.1.1.2" acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

18.1.3.1. Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

18.1.3.2. Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;



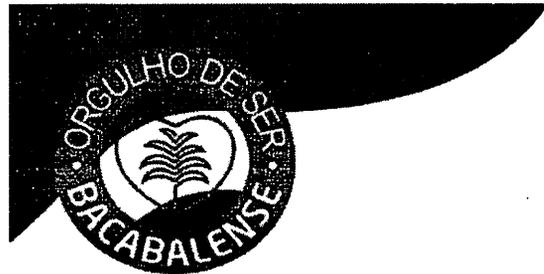
- 18.1.3.3. Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- 18.1.3.4. Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
- 18.1.3.5. Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.
- 18.2. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na **alínea "18.1.1.2"** acima não gera direito adquirido para a **CONTRATADA** das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

- 19.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**;
- 19.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;
- 19.3. O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:
- 19.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 19.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;



- 19.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.
- 19.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;
- 19.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 19.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;
- 19.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado:
- 19.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 19.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 19.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 19.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 19.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;



- 19.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 19.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 19.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 19.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no INPC, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 19.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;



- 19.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 19.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 19.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 19.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 19.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 19.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 19.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 19.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 19.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;
- 19.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da **CONTRATANTE**.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 21.2.2. **Multa de:**
 - 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



- 21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 21.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 21.3. As sanções previstas nos **subitens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

21.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

21.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 21.7.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio do órgão;
- 21.10. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei Federal n.º 10.520, de 2002.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 22.3.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de



maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 22.3.2.1 Locação de Caminhão Compactador – 72 und x mês;
 - 22.3.2.2 Locação de Caminhão Basculante 6m³ – 2.880 h x mês;
 - 22.3.2.3 Locação de Caminhão Toco 6m³ – 1.248 hora x mês;
 - 22.3.2.4 Agente de Limpeza- Gari – 408 und x mês;
 - 22.3.2.5 Agente de Capina – 156 und x mês.
- 22.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- 22.3.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 22.3.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executados os serviços de engenharia;
- 22.3.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- 22.3.7. A empresa licitante deverá indicar um **“Engenheiro”**, **“devidamente credenciado”**, e de **“posse”** do **“Atestado de Vistoria”**, que faz parte do Edital, para apresentar-se na **Prefeitura Municipal**, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º. 229, Centro, Bacabal/MA, **até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao certame**, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, **devendo constar no envelope n.º 2**



de "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.

- 22.3.8. Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- 22.3.9. Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no **Item 22.3.7**, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde serão executados serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;
- 22.3.10. A visita ao local dos serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;
- 22.3.11. A visita técnica deverá ser requerida junto a **Secretaria Municipal de Administração** com antecedência mínima de **1 (um) dia útil** anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Valor Global: **R\$ 13.931.172,48 (treze milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**;
- 22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços no Projeto Básico;
- 22.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital;
- 22.4.4. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 22.4.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 281001/2022

Rubrica: _____ 

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

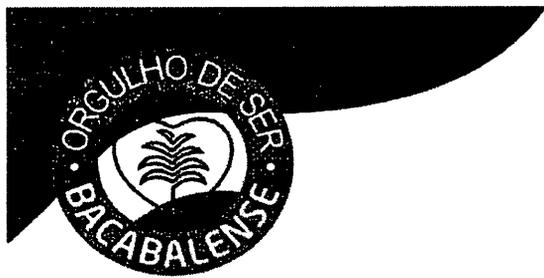
23.4. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23.5. Tal valor foi obtido a partir das planilhas de referências da CAEMA – 12/2019; ORSE – 03/2022; SBC – 02/2022; SEINFRA – 05/2021; SICRO – 03/2017; SICRO NOVO – 02/2022; SINAPI - 03/2022.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.4. Conforme Decreto Municipal 692/2020, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 281001/2022

Rubrica: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 281001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

JUNTADA DO PROJETO BÁSICO



PREFEITURA
Bacabal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA

**ESPECIFICAÇÃO, PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS PARA A
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA.**

Novembro – 2022

Sumário

I.	APRESENTAÇÃO.....	5
II.	JUSTIFICATIVA.....	6
III.	OBJETO.....	7
IV.	OBJETIVO.....	7
V.	ENQUADRAMENTO.....	8
VI.	CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL.....	9
VII.	DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	9
VIII.	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS/DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS 11	
1.	Varrição.....	11
1.1.	Composição Geral dos Resíduos.....	12
1.2.	Recursos Humanos.....	12
1.3.	Material utilizado.....	14
1.4.	Detalhamento dos equipamentos e materiais.....	16
1.5.	Uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI.....	17
1.6.	Sinalização.....	19
1.7.	Período de execução.....	20
1.8.	Coleta e Transporte dos Resíduos.....	20
1.9.	Destinação Final dos Resíduos.....	21
1.10.	Fiscalização.....	21
1.11.	Medição.....	22
2.	Vegetação Urbana.....	22
2.1.	Manejo de Vegetação Urbana.....	22
2.1.1.	Capina e Roçada.....	23
2.1.2.	Composição Geral dos Resíduos.....	23
2.1.3.	Recursos Humanos.....	23
2.1.4.	Material e Método.....	24
2.1.5.	Sinalização.....	31
2.1.6.	Período de Execução.....	32
2.1.7.	Coleta e Transporte dos Resíduos.....	33
2.1.8.	Destinação Final dos Resíduos.....	33

2.1.9.	Fiscalização.....	33
2.1.10.	Medição.....	34
3.	Coleta e Gestão de resíduos.....	34
3.1.	Coleta e Gestão de Resíduos Domiciliares.....	35
3.1.1.	Composição Geral dos Resíduos.....	36
3.1.2.	Recursos Humanos.....	36
3.1.3.	Material e Método.....	39
3.1.4.	Período de Execução.....	46
3.1.5.	Coleta e Transporte dos Resíduos.....	47
3.1.6.	Destinação Final dos Resíduos.....	47
3.1.7.	Fiscalização.....	48
3.1.8.	Medição.....	48
3.2.	Coleta, Transporte e Destinação final de entulhos e focos de lixo.....	49
3.2.1.	Composição Geral dos Resíduos.....	50
3.2.2.	Recursos Humanos.....	50
3.2.3.	Material e Método.....	51
3.2.4.	Sinalização.....	53
3.2.5.	Período de Execução.....	55
3.2.6.	Coleta e Transporte dos Resíduos.....	55
3.2.7.	Destinação Final dos Resíduos.....	55
3.2.8.	Fiscalização.....	56
3.2.9.	Medição.....	56
I.	DO LOCAL DE EXECUÇÃO.....	57
II.	SISTEMA DE TRABALHO.....	58
III.	DOS DEVERES DA CONTRATADA.....	59
IV.	DOS DEVERES DA CONTRATANTE.....	63
V.	DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	64
VI.	DOS PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO E FATURAMENTO.....	64
VII.	DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS.....	65
VIII.	DOS HORÁRIOS DE TRABALHO.....	66
IX.	DOS RECURSOS HUMANOS.....	67
X.	DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	68
XI.	DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA.....	69

XII.	DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	70
XIII.	DOS MATERIAIS DE CONSUMO	70
XIV.	DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	71
XV.	DO VALOR CONTRATADO E DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS	71
XVI.	DO PAGAMENTO	71
XVII.	DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.....	72
XVIII.	ADVERTÊNCIA	73
XIX.	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO	73
XX.	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	74
XXI.	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	75
XXII.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	75
	CONCLUSÃO.....	76

I. APRESENTAÇÃO

O sistema de limpeza urbana do município deve ser institucionalizado, segundo um modelo de gestão que, tanto quanto possível, seja capaz de: promover a sustentabilidade econômica das operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população, além de, contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos com a questão, à saúde pública; à contaminação de cursos d'água e lençóis freáticos, na abordagem ambiental; e pelas questões sociais ligadas aos catadores, ou ainda pelas pressões advindas das atividades turísticas.

A Lei 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), foi utilizada como orientação para elaboração deste projeto básico de limpeza pública urbana da cidade de Bacabal – MA. A referida Lei dispõe de princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes acerca da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, visando a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental.

Dentre atribuições previstas na PNRS, cabe ao poder público municipal a responsabilidade pela gestão dos resíduos sólidos, como o serviço de limpeza urbana, instituído pela Constituição Federal. A terceirização desta função é uma opção encontrada por gestões municipais para operacionalização do serviço de limpeza urbana que, no âmbito deste projeto, compreende a área urbana da sede municipal, seguindo normas e princípios de qualidade ambiental, através da coleta, transporte, destinação final e gestão dos resíduos.

A área de interesse deste projeto é a área urbana do município de Bacabal - MA, compreendendo a Sede, composta pelo Centro e os bairros Alto Bandeirantes, Mangueira, Bairro da Areia, Presidente Médice, Almiro Paiva, Bairro São Lucas, Setubal, São José Operário, Vila Pedro Brito, Vila Clodomir Filho, Parque Novo Horizonte, Vila Coelho Dias, Parque Manoel Lacerda, Residencial Bela Vista, Residencial João Lisboa, Vila Frei Solano, Novo Bacabal Terra do Sol, Residencial Granville, Residencial Cidade Bela, Bairro São Francisco, Cohabinha, Alto do Assunção, Bairro São Raimundo, Jardim Valério, Residencial Santa Marina, Residencial Colinas de São Pedro, COHAB 1, COHAB 2, COHAB 3, Parque Bacabal, Ramal, Recanto das Palmeiras, Residencial Antares, Residencial Cidade Jardins, Residencial Portal das Flores, Residencial Gran das Flores, Parque Rui Barbosa, Bosque Aracati, Parque União, Vila Jurandir, Vila São João, Pantanal, Santos Dumont e Parque Amazonas, caracterizados por ruas principais pavimentadas, escolas, creches, unidades de saúde, quadra de esportes, praças entre outros.

II. JUSTIFICATIVA

O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; através de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global, ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana.

Desta forma, optou-se por terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de limpeza urbana das vias públicas, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduo domiciliar da área urbana de Bacabal - MA, cujo número de habitantes da sede municipal é de 81.578 Habitantes (IBGE, 2021), com uma estimativa de geração per capita mensal de 1.539,37 toneladas mensais.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Obras, de Bacabal - MA, utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de limpeza urbana das vias públicas, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduo domiciliar por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) também são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada (cerca de 1% a 3% do total), mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente. Entretanto, o processo licitatório não contemplará esta categoria, haja vista que o sistema de coleta, transporte, disposição final e gestão dos RSS requer um tratamento diferenciado, devido à periculosidade.

Atualmente o enfrentamento dos problemas relacionados à geração dos resíduos sólidos urbanos pode ser considerado um dos maiores desafios da administração municipal. Enquanto o volume de resíduos nos depósitos está crescendo ininterruptamente, aumentam os custos e surgem maiores dificuldades de áreas ambientalmente seguras disponíveis para recebê-los.

Com isso, faz-se necessária a minimização da geração, a partir de uma segregação eficiente e métodos de tratamento que tenham como objetivo diminuir o volume dos resíduos a serem dispostos em solo, provendo proteção à saúde e ao meio ambiente. Assim, sua gestão passou a ser condição indispensável para se atingir o desenvolvimento sustentável.

III. OBJETO

Contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços na execução para as seguintes atividades no município: Serviços de limpeza urbana; Coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliar; Coleta , Transporte, Disposição Final e Gestão de Resíduos Domiciliar; Coleta, Transporte, Destinação Final e Gestão de Entulhos e focos de lixo no município de Bacabal (MA).

Os concorrentes deverão apresentar valor unitário e composições de todos os itens referenciados para a prestação destes serviços (inclusive os preços unitários, com respectivas composições unitárias).

Os serviços serão realizados sob fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Obras e órgãos apoiadores.

IV. OBJETIVO

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste “Termo de Referência” tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos neste município.

Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

Garantir que os serviços de limpeza, conservação e higienização urbana mantenham a sanidade ambiental de áreas públicas como ação de saneamento, preservação da saúde e meio ambiente com soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à população local com qualidade, eficiência e economicidade.

Garantir que os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final e gestão dos resíduos sólidos (domiciliares) mantenham a sanidade ambiental como ação de saneamento, preservação da saúde e meio ambiente com soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à

população local com qualidade, eficiência e economicidade. Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município.

Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, atendendo até 100% da população urbana do município.

Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambientais e econômicas.

Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos.

Programar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidam as ações propostas.

V. ENQUADRAMENTO

- **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;**
- **LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 - DOU DE 16/10/2009.**
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008 - DOU DE 23/05/2008. LEI FEDERAL N.º 12.305, DE 02 DE ABRIL DE 2010. - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.**
- **LEI FEDERAL N.º 11445/07 – Institui a Política Nacional de Saneamento Básico.**
- **RESOLUÇÃO CONAMA N.º 308, DE 21 DE MARÇO DE 2002. - Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte.**
- **RESOLUÇÃO CONAMA N.º 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005. – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências**
- **LEI Nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.**
- **LEI Nº 1029/2006 de 18 de Setembro de 2006 - Dispõe sobre a instituição do plano diretor do município de BACABAL, estado do Maranhão**

- LEI Nº 1404/2019 - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de BACABAL.
- LEI Nº 1036 de 19 de Dezembro de 2006 - Estabelece o Código de Posturas do município de BACABAL.

VI. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O município de Bacabal, situado na Mesorregião Centro Maranhense, e dentro da Microrregião do Médio Mearim, limítrofe a Nordeste com o município de São Mateus do Maranhão, a Leste com Alto Alegre do Maranhão, a Oeste com Lago Verde, São Luís Gonzaga a Sudeste e Lago Verde a Noroeste.

A base da geologia é característica do contexto da bacia intracratônica do Parnaíba, cuja formação predominante é de idade mesozóica (período Cretáceo), resultado do processo de deposição sedimentar, representada pela formação Itapecuru, formada de arenitos, argilitos e calcário margoso, além da formação de Depósitos Flúvio-Lagunares, constituídos de materiais inconsolidados e semiconsolidados, de areias e siltes argilosos encontrados, principalmente, nas margens dos rios (FEITOSA, 2006).

A classificação do relevo da região é classificada como de Superfície Sublitorânea de Bacabal, caracterizada por superfícies de aplainamento, e topografia plana a levemente ondulada e subordinadamente, por colinas baixas e suaves. Enquanto a pedologia, predominam duas classes de solos, a de Plintossolos e de Podzólicos vermelhos amarelos eutróficos (Argissolos) (BANDEIRA, 2013).

O clima da região corresponde a categoria tropical, conforme a classificação de *Köppen-Geiger* (1948). A precipitação média anual é de 1.500mm, distribuídos em dois períodos: o chuvoso, de dezembro a maio, e o seco, de junho a novembro. A rede de drenagem no município encontra-se inserida na bacia hidrográfica do rio Mearim, e a vegetação é composta por floresta Ombrófila, com encaves de floresta estacional decidual, dados do IMESC.

FEITOSA, A. C. Relevo do Estado do Maranhão: uma nova proposta de classificação topomorfológica. In: **SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOMORFOLOGIA; REGIONAL CONFERENCE ON GEOMORPHOLOGY**. Goiânia, 2006. Disponível em: <http://lsie.unb.br/ugb/app/webroot/sinageo/6/11/476.pdf>
 BANDEIRA, I. C. N. (Org.). **Geodiversidade do Estado do Maranhão**. Teresina, PI: CPRM, 2013.

VII. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Variáveis Aplicadas e Dados Utilizados

Diante do exposto tentou-se atender os aspectos mínimos necessários a serem considerados na licitação de serviços de limpeza pública pelo Município. Nos itens que não apresentam os valores locais para se contratar serviços de limpeza pública, adotou-se provisoriamente, geração per capita média, estimativa de recursos humanos necessários por área (considerando variáveis, fatores de correção) entre outros para que o contrato seja gerido para suprir esta falta de informações.

Cronograma

O cronograma constitui o planejamento temporal das atividades a serem realizadas, ou seja, informa quando cada serviço deverá ser executado demonstrando a exequibilidade do Termo de Referência e auxiliou na composição da planilha orçamentária. A frequência da realização dos serviços foi estipulada pela Secretaria Municipal de Obras conforme a necessidade de cada local e dos serviços demandados, conforme anexo.

O Município de Bacabal não possui dados obtidos através de medições contínuas, estudos e/ou pesquisas no que se refere a dados específicos dos serviços de limpeza, conservação e higienização urbana. Sendo assim, a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e o Grupo de Trabalho – Resíduos Sólidos – adotou dados estimados, referências bibliográficas acerca do município de Bacabal.

Durante o período da gestão do contrato, a fiscalização deverá registrar os dados resultantes dos serviços prestados para suprir / completar / corrigir as informações não disponíveis no Termo de Referência.

Orçamento

O orçamento foi elaborado conforme as normas vigentes do Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE. A planilha de custo é um instrumento importante para subsidiar a Administração Pública com informações sobre a composição do preço a ser contratado, de modo a aferir sua exequibilidade. Também é

peça fundamental para auxiliar no processo de repactuação, no reajustamento de preços e na análise do reequilíbrio econômico-financeiro de contratos.

Foram adotadas unidades de medida que permitem a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA, e que elimine a possibilidade de remuneração com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, salvo quando houve inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.

Observou-se ainda a convenção coletiva utilizada por profissionais específicos de cada serviço. Na falta de tais instrumentos normativos, foi adotado o salário praticado no mercado ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, bem como, o adicional de periculosidade: previsto em legislação ou acordo coletivo, para trabalho em condições de periculosidade (que impliquem em condições de risco a saúde do trabalhador ou integridade física) e adicional de insalubridade: o salário de referência para cálculo do seu custo adotado é o salário mínimo estadual ou o nacional ou o salário normativo da categoria se expressamente estabelecido no acordo ou convenção coletiva.

Planilha e Relatório de Medição

A planilha (diária) e relatório (mensal) de medição foram elaborados visando registrar oficialmente dados quantitativos referentes aos serviços prestados de forma a subsidiar a fiscalização dos mesmos, bem como, coletar dados não existentes dos serviços de limpeza e conservação urbana para:

Criação de banco de dados, qualificação do planejamento técnico e de gestão da operação e fomento a estudos voltados para a análise do desempenho dos serviços de limpeza e conservação das vias públicas do Município de Bacabal.

VIII. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS/DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1. Varrição

Compreende como varrição manual a operação não mecanizada de recolhimento e remoção de todos os resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, inclusive raspagem e remoção da areia, compreendendo sarjetas, pistas de rolamento, canteiros centrais e passeios, inclusive de praças e parques. Fazem parte dos serviços em questão, a

retirada de resíduos de cestos coletores públicos (existentes na via pública, passeios, calçadas, praças, parques, vielas, entre outros), a raspagem de areia (terra) (remoção de terra) ou de quaisquer outros resíduos presentes na via assim como o recolhimento e destinação final dos mesmos.

1.1.Composição Geral dos Resíduos

Química: orgânico e inorgânico

Conteúdo: constituídos por restos vegetais diversos, embalagens, descartáveis, plásticos, pontas de cigarro, latas, alumínio, areia, matéria orgânica, madeiras, tocos, pedras, vidros, papéis, isopor, longa vida, partículas resultantes da abrasão da pavimentação, borracha de pneus e resíduos de pastilhas e lonas de freios, resíduo domiciliar (geralmente em pequenas quantidades, principalmente próximo a terrenos baldios), dejetos de cães e de outros animais (em pequena quantidade), partículas resultantes da poluição atmosférica, entre outros.

Observação: em caso de material contaminante (pilhas, baterias, lâmpadas, pneus, agrotóxicos (em pequena quantidade). Deve ser recolhido e encaminhado para local devidamente licenciado para recebimento desta categoria de resíduo.

1.2.Recursos Humanos

O serviço de varrição poderá ser feito individualmente ou em equipe em cada trecho, dependerá da extensão da via, frequência e tipologia de varrição. O trabalho individual ou em equipe será feito com varredores e varredoras, munido de carrinho de varrição, vassoura, pá, enxadinha e cone de sinalização. Este varredor será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias.

Sempre que acionado o serviço um quantitativo mínimo de 32 trabalhadores deverá participar das atividades.

Velocidade média de 1 varredor = 1,51

varrição: km/dia

1 varredor = 8,25 km/semana

1 varredor = 33 km/mês

EQUIPE MÍNIMA =32 VARREDORES

Parâmetros utilizados para a varrição manual são:

- *Média de varrição: 1 a 2 km/gari.dia.*
- *Média de remoção: 850 a 1.260 l/km.dia.*
- *Média de varredor/1.000 habitantes: 0,40 a 0,80, ou seja, 2.500 hab./gari ou 1.250 hab./gari.*

Estudos comparativos efetuados em algumas cidades comprovaram que o serviço executado por um só gari varrendo, recolhendo e vazando os resíduos no ponto de acumulação é geralmente o mais produtivo.

A população presente na zona urbana de Bacabal corresponde a 81.578 hab, portanto, para um dimensionamento mínimo de varredores:

2.500 hab ----- 1 gari

81.578 hab ----- x

X = 32 gari

O serviço será realizado com o emprego de equipe munida dos equipamentos necessários, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de Ordem de Serviço.

Uma sugestão a se seguir neste " Termo de Referência" é que na equipe de prestação de serviços de limpeza, mas precisamente na equipe de varrição, seja composta de no mínimo de 20 % de mulheres.

¹ Média da varrição e capina estimadas e orientadas pelo manual de saneamento da FUNASA 3ª ed.
<<http://www.feis.unesp.br/Home/departamentos/engenhariacivil/pos-graduacao/funasa-manual-saneamento.pdf>>

Informações gerais:

A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo paradas e corredores de ônibus (quando existir), canteiros centrais de avenidas, pistas de rolamento e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houver veículos estacionados.

A varrição também é necessária após as feiras livres, pois traz aos logradouros, nos quais são realizadas, considerável quantidade de resíduos e material putrescível. Cabe ao gestor responsável restabelecer no menor espaço de tempo possível a limpeza dos logradouros atingidos, fazendo a coleta e o transporte dos resíduos. É importante que, após a limpeza da feira, seja efetuada a lavagem do logradouro utilizando solução de cloro para desinfecção.

Nos locais em que são realizados eventos também, tanto de pequeno quanto de grande porte, são gerados resíduos sólidos. Durante o evento, deve ser prevista forma de acondicionamento e coleta dos resíduos, a fim manter o local limpo. Após a realização do evento, deve-se fazer a limpeza de toda a área, coleta dos resíduos e destinação final.

1.3. Material utilizado

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras. Os resíduos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos. Os sacos plásticos serão conduzidos acoplados em carrinhos de varrição ou *lutocars*.

Fazem parte dos serviços em questão, a retirada de resíduos de cestos coletores públicos (existentes na via pública, passeios, calçadas, praças, vielas, entre outros) e o recolhimento de terra (raspagem e remoção) deve-se também realizar a remoção dos resíduos das aberturas para captação de águas pluviais (bocas-de-lobo) no período de realização de eventos públicos.

Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais previamente determinados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, para permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos.

Os serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos a serem realizados compreendem a realização da limpeza pública urbana na área sob as jurisprudências administrativas desse município, especificados no corpo deste

projeto básico, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de “Ordens Específicas de Serviços” e programação consubstanciada na “Metodologia de Trabalho” proposta.

Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a contratada deverá fazer o uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária.

Ferramentas	Quantidades	Unidades
Carrinho de varrição(120L)	36	Unidades
Enxada	11	Unidades
Pá de Bico	36	Unidades
Pá quadrada	36	Unidades
Vassoura	36	Unidades
Vassoura Metálica	11	Unidades
Picareta	2	Unidades
Sacos plásticos (100 L)	15000	Unidades
Carrinho de mão	6	Unidades

Ferramentas (mínimas) para Varrição com equipe mínima de 32 Pessoas

A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, além das sanções contratuais cabíveis, implicará no não pagamento das horas de trabalho dos operários designados para as tarefas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone móvel para as equipes de campo com a finalidade de comunicação com a Secretaria Municipal de Obras além de cópia deste termo de referência em cada veículo da CONTRATADA que esteja prestando serviço ao município de BACABAL.

1.4. Detalhamento dos equipamentos e materiais

Carrinhos de varrição ou lutocar: Os carrinhos de varrição deverão ter rodas com pneus de borracha e compartimento com formato e capacidade para acoplamento de um saco plástico de 100L (cem litros). Deverão ter cores vivas, com faixas refletivas na parte superior e inferior externa do compartimento com a mesma refletividade exigida para as faixas refletivas dos cones para sinalização viária – NBR – 15.071. Deverão conter suportes para o transporte da vassoura, pá, cone de sinalização e enxadinha. Devido às características de visibilidade destes equipamentos, será obrigação da CONTRATADA mantê-los sempre em bom estado de conservação e pintura. Os carrinhos de varrição a serem utilizados em serviços prestados nos turnos da noite deverão possuir acoplados à sua estrutura, a uma altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), dispositivo luminoso intermitente, que facilite a visualização dos varredores pelos motoristas nas vias públicas.

Enxada: em perfeitas condições, com 01 (uma) lâmina em aço de alta qualidade com cabo de madeira.

Pá de bico: pá concha com 01 (uma) lâmina em aço de alta qualidade com bico, com cabo de madeira em perfeitas condições.

Pá quadrada: pá de corte reto 8" com 01 (uma) lâmina em aço de alta qualidade com cabo de madeira em perfeitas condições.

Vassoura: As vassouras utilizadas no serviço de varrição manual deverão ter cerdas medianamente rígidas, cujo comprimento não poderá ser inferior à 12 (doze) centímetros, e com cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do varredor, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. A cepa e o cabo deverão ser confeccionados em material leve e resistente.

Vassouras Metálica: As vassouras utilizadas no serviço de varrição manual deverão ter no mínimo 18 dentes, e com cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do varredor, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. A cepa e o cabo deverão ser confeccionados em material leve e resistente.

Picareta: picareta com lâmina em aço de alta qualidade com cabo de madeira em perfeitas condições.

Saco plástico: com cor aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Obras; capacidade em volume não inferior a 100 litros; espessura do filme não inferior a 0,05

mm; largura de 75 cm, com variação admissível de 2 cm; comprimento de 105 cm, com variação admissível de 2,5 cm; resistência longitudinal a tração do filme não inferior a 5 N/cm; resistência transversal a tração do filme não inferior a 3 N/cm; No decorrer do prazo contratual serão efetuados ensaios em laboratório, de amostras representativas dos sacos de lixo, com vistas a verificar o atendimento às especificações deste Termo de Referência. Poderão ser realizados até 2 (dois) ensaios por categoria de material, por ano, a critério da Secretaria Municipal de Obras. Tais ensaios, que serão realizados à custa da CONTRATADA, deverão ser feitos por instituições idôneas, de notória tradição nesta atividade e que não tenham relação societária com a CONTRATADA ou com seus fornecedores. A retirada das amostras para a realização dos ensaios, bem como a entrega na instituição que irá a realizar, será feita pela Secretaria Municipal de Obras nos locais de uso dos mesmos, sem prévio conhecimento da CONTRATADA. Na hipótese de ser verificado que os materiais utilizados não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no Contrato, Edital e Termo de Referência. Neste caso, será concedido à CONTRATADA o prazo de 72 horas para adequar-se, quando será procedida nova coleta de amostra para análise, à custa da CONTRATADA. Ainda não havendo conformidade do material, serão aplicadas novamente as penalidades, com graduação superior. Tal procedimento será adotado tantas vezes quanto necessário, sempre às expensas da CONTRATADA, cumulando com as sanções referidas no item 19, até que se verifique a adequação às especificações.

Carrinho de mão: carrinho de mão com braço metálico em perfeitas condições.

1.5. Uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI

A empresa CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:

ITEM
Camiseta
Jaqueta
Calça
Boné

Bota de segurança
Macacão
Capa de chuva

Uniforme para atividade de Varrição (trabalhador/ano)

ITEM
Luvas de proteção
Coletes reflexivos
Óculos de proteção
Protetores auriculares
Protetor solar

EPI's para atividade de Varrição (trabalhador/ano)

As quantidades dependerão da necessidade do trabalho e fornecendo condições para que o trabalhador utilize os uniformes limpos. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

A Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras poderá determinar a substituição dos equipamentos. A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

Ao critério do profissional de Segurança do Trabalho da CONTRATADA poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste Termo de Referência.

Os uniformes deverão ser de cor verde (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança e de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS". Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste

Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

1.6.Sinalização

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito. Os serviços de varrição deverão sempre ser executados, nos dois lados das vias, considerando os calçadões e logradouros públicos. A placa de identificação deve estar visível e apresentada conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.

Equipamentos de Proteção Coletiva
Cone de sinalização
Rede protetora
Placa sinalização
Fita Zebrada (h=70mm)

Detalhamento dos equipamentos de proteção coletiva:

Rede de proteção: deverão ser confeccionadas em tela de aço com malha não inferior a 2mm (dois milímetros), altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), ou tela de poliamida, ou poliéster, com espessura mínima de 2mm (dois milímetros) com altura mínima de 1,5m. O modelo de rede a ser utilizado pela CONTRATADA deve ser aprovado pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras.

Cones de sinalização viária: deverão atender o que recomenda a NBR 15.071.

Placas indicativas de serviços de limpeza urbana: Confeccionadas em chapas de aço galvanizado com pedestais em aço ou madeira, de dupla face, de formato retangular, nas dimensões de 1,00m por 0,40m. Os detalhes de cores, inscrições, figuras e logotipos a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras.

Tarefas dos Varredores:

A cada varredor compete:

- *recolher lixo domiciliar espalhado na rua (não acondicionado);*
- *efetuar a varrição do passeio e da sarjeta no roteiro determinado;*
- *esvaziar as caixas coletoras de papéis (papeleiras);*
- *arrancar o mato da sarjeta e ao redor das árvores e postes;*
- *limpar os ralos do roteiro.*

1.7.Período de execução

Será realizado no período diurno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. O cronograma poderá ser alterado pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras, caso haja necessidade. A alteração de cronograma, que influenciará nos valores e prazos, deverá ser justificada e autorizada pela Procuradoria Jurídica do município. Os serviços de varrição manual devem apresentar frequência compatível com o potencial de geração de resíduos de varrição e fica a cargo da CONTRATANTE a sua proposição, na área do município. A critério da Secretaria Municipal de Obras poderá ser exigido que até 50% do efetivo trabalhe aos domingos.

Sugere-se que a varrição seja executada ao final do dia, pelo fato de que durante o dia ocorrer a coleta de resíduos e durante o percurso de coleta pode haver rejeitos e resíduos da coleta, e a varrição funcionará como conclusão do processo de limpeza das ruas. Vale ressaltar que o cronograma de varrição tem que acompanhar o cronograma de coleta, sendo assim, diariamente nos setores correspondentes aos centros comerciais e três vezes na semana nos demais setores.

1.8.Coleta e Transporte dos Resíduos

Os resíduos acondicionados corretamente deverão ser transportados até os pontos de acumulação indicados pela Secretaria Municipal de Obras, respeitando os horários estabelecidos, e a coleta desse material será realizada pelo auxiliar de coleta até o caminhão que transportará os resíduos do ponto de acumulação da varrição até a destinação final em local licenciado por órgão competente consoante a tipologia dos resíduos.

O produto da varrição e outros serviços diversos deverão ser retirados da via pública no prazo máximo de três horas após a realização desses serviços.

1.9. Destinação Final dos Resíduos

Devido à variedade de materiais de varrição, aqueles agressivos ou perigosos devem ser acondicionados em separado do restante do resíduo, para uma correta disposição. Os líquidos devem ser retirados. Vidros quebrados e superfícies cortantes devem ser embrulhados em jornal.

Entende-se que a destinação final de todos os tipos de resíduos citados neste termo de referência (resíduos domiciliares, resíduos de serviços de limpeza como varrição, roça e capina) são de responsabilidade única e exclusiva de gerência da CONTRATADA, esta, responderá pela responsabilidade na coleta, transporte e na gestão final de acordo com as leis, resoluções e normas vigentes. A CONTRATADA poderá sofrer consequências de penalidades de acordo com as leis vigentes e com condições contratuais estabelecidas neste termo de referência.

1.10. Fiscalização

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados, ou que estiverem solicitando propina.

1.11. Medição

Os serviços prestados serão medidos e pagos por produtividade respeitando os efetivos mínimos de trabalhadores, com treinamento adequado para as atividades.

A unidade referência da prestação de serviços de varrição será por quilômetro de rua (eixo) varrido/mês, por meio de preenchimento da Planilha de Medição Diária e Planilha de Medição Mensal. As planilhas devem ser preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, utilização de EPC, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

Esses documentos deverão ser assinados pelo responsável da CONTRATADA (preposto) e pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras.

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

2. Vegetação Urbana

2.1. Manejo de Vegetação Urbana

Manejo da Vegetação Urbana					
ITEM	Serviço	Quantidade	Unidades	Mensal	Anual
				MÁXIMO (R\$)	MÁXIMO (R\$)

1	Capina e roçada	50,00	km/mês	
---	-----------------	-------	--------	--

Capina, Roçada

2.1.1. Capina e Roçada

A capinação é uma limpeza, por meio de corte e erradicação de vegetação rasteira geralmente realizada em áreas não edificadas e em ruas não pavimentadas, com o fim de evitar que o mato, o capim e as ervas daninhas prejudiquem o trânsito de pessoas e de veículos, a segurança pessoal, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e das áreas residenciais. Visa, ainda, impedir a transformação dessas áreas em depósitos de detritos, em esconderijos de pessoas suspeitas e em focos de desenvolvimento de mosquitos e roedores.

Os serviços de capinação podem ser manuais, mecânicos ou químicos. Este trabalho adota apenas a capinação manual e mecânica.

Os serviços de capinação manual de vias e logradouros públicos consistem na operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.).

A capinação mecânica é realizada com a utilização de máquina capinadeira de uso urbano. Denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

2.1.2. Composição Geral dos Resíduos

Química: orgânico e inorgânico

Conteúdo: constituídos por restos vegetais diversos, areia, matéria orgânica, madeiras, tocos, pedras, entre outros.

2.1.3. Recursos Humanos

O serviço de capina e roçada poderá ser realizado individualmente ou em equipe, dependerá da área a ser realizado o serviço, frequência e tipologia da limpeza.

O trabalho individual será feito com um operário, munido de equipamentos individual e sinalização. Este operário será responsável pela limpeza de uma ou mais determinada área distribuída nos bairros.

O trabalho em equipe será feito com 26 (vinte seis) operários para capina e 10 para roçada, munidos individualmente com seus equipamentos individuais, no mínimo, 10 (deis) roçadeira mecânica portátil, quando necessário. Nos trabalhos em equipe a sinalização viária deverá ser reforçada, com adoção de cavaletes e cones dispostos de forma e quantidade convenientes para fornecer à equipe a segurança necessária à execução da tarefa. Esta modalidade deverá ser adotada para a limpeza de vias internas de bairros, no entanto, poderá ser adotada em vias de grande fluxo, desde que solicitada ou autorizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

2.1.4. Material e Método

O serviço será realizado com o emprego de equipe munida dos equipamentos necessários, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de Ordem de Serviço.

Os serviços de capinação manual de vias, parques, praças e logradouros públicos consistem na operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos, a varrição dos locais capinados e a aglutinação dos resíduos – localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas ou não, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos, serviço popularmente chamado de “carioquinha”.

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, para retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da CONTRATADA utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva. O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões, ou tratores agrícolas. O serviço de raspagem, via de regra, deve ser executado com o fechamento parcial da via de circulação de veículos, desta forma, deverá ser obtida pela CONTRATADA a autorização para tal junto ao órgão responsável no Município de Bacabal.

Todo o material recolhido deve ser encaminhado ao ponto de acumulação, respeitando o local e o período pré-estabelecido pelo fiscal, para posterior coleta, transporte e destinação final que deverá realizada por veículo apropriado para local licenciado por órgão competente.

Caberá ao fiscal do contrato orientar o cronograma de execução que será encaminhado ao preposto de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras, através de Ordem de Serviço respeitando o limite máximo, pré-estabelecido, do quantitativo mensal do serviço.

A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone móvel para as equipes de campo com a finalidade de comunicação com a Secretaria Municipal de Obras além de cópia deste termo de referência em cada veículo da CONTRATADA que esteja prestando serviço ao município de BACABAL.

Equipamentos e material utilizado:

Os serviços deverão ser realizados com o emprego de enxada, rastelos, vassouras, picaretas, foice, ancinhos, roçadeira manual costal, entre outros.

Os resíduos gerados pelo serviço de capina, roçada e raspagem de vias públicas deverão ser varridos com a utilização de 'vassourões' de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes (pontos de acumulação) ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões, ou tratores agrícolas.

As especificações das roçadeiras, vassouras de aço, 'vassourões' de cabo inclinado, redes de proteção, pás de concha e carrinhos de mão, devem atender as especificações desse Termo de Referência.

ITEM	Quantidade	Unidades
Roçadeira Costal	11	Unidades
Enxada	27	Unidades
Pá de concha	27	Unidades
Pá de corte	27	Unidades
Vassoura	27	Unidades
Vassoura Metálica	27	Unidades
Picareta	2	Unidades
Carrinho de mão	26	Unidades
Foice	2	Unidades
Saco Plástico*	13.000	Unidades

ITENS para atividade de Capina, Roçada

A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, além das sanções contratuais cabíveis, implicará no não pagamento das horas de trabalho dos operários designados para as tarefas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone móvel para as equipes de campo com a finalidade de comunicação com a Secretaria Municipal de Obras além de cópia deste termo de referência em cada veículo da CONTRATADA que esteja prestando serviço ao município de BACABAL.

Tipo de Veículo	OBS	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
-----------------	-----	--

Caminhão	Capacidade: 6,0 m ³	TRÊS(03)
Mini carregadeira	Capacidade de carga: 1.220 KG	UM (1)
Retroescavadeira	Uso por hora trabalhada (40 horas mensais)	UM (1)

Tabela 9-Veículo para atividade de Capina, Roçada

Detalhamento dos veículos, equipamentos e materiais:

Caminhão: basculante 6 m³, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv -para coleta e transporte (destinação final dos resíduos). O veículo deverá estar permanentemente limpo e ter boa apresentação e estado de conservação. A idade máxima dos veículos deverá ser de 10 (dez) anos, combustível óleo diesel. A manutenção preventiva deste veículo deverá ser feita a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço. O veículo deverá ser vistoriado pelos órgãos de fiscalização veicular responsável, as expensas da CONTRATADA, a cada 6 (seis) meses, com entrega de cópia do comprovante à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras. O veículo deverá ser adequado a toda legislação que disciplina veículos automotores. Nas laterais e na traseira dos veículos deverá haver letreiros com o nome da CONTRATADA, o prefixo do veículo e a inscrição "a serviço da Secretaria Municipal de Obras " ambos letreiros com fontes de tamanho que permitam leitura confortável ainda que o observador esteja a 10m do veículo. O veículo da CONTRATADA, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não goza da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A CONTRATADA deverá obedecer à sinalização de trânsito local. O combustível utilizado na prestação de serviços, bem como, os serviços de manutenção, seguro (motorista e terceiros), entre outros deve ser à custa da CONTRATADA. Em caso de sinistro, quebra, manutenção planejada ou não, entre outros, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo, características similares, para a continuidade dos serviços.

O combustível utilizado na prestação de serviços, bem como, os serviços de manutenção, seguro (motorista e terceiros), entre outros, deve ser à custa da CONTRATADA. Em caso de sinistro, quebra, manutenção planejada ou não, entre outros,

a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo, características similares, para a continuidade dos serviços.

Enxada: em perfeitas condições, com 01 (uma) lâmina em aço de alta qualidade com cabo de madeira.

Pá de concha: pá concha com 01 (uma) lâmina em aço de alta qualidade com bico, com cabo de madeira em perfeitas condições.

Pá de corte: pá de corte reto 8'' com 01 (uma) lâmina em aço de alta qualidade com cabo de madeira em perfeitas condições.

Vassoura: As vassouras utilizadas no serviço de varrição manual deverão ter cerdas medianamente rígidas, cujo comprimento não poderá ser inferior à 12 (doze) centímetros, e com cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do varredor, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. A cepa e o cabo deverão ser confeccionados em material leve e resistente.

Vassouras Metálica: As vassouras utilizadas no serviço de varrição manual deverão ter no mínimo 18 dentes, e com cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do varredor, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. A cepa e o cabo deverão ser confeccionados em material leve e resistente.

Saco plástico: cor aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Obras; capacidade em volume não inferior a 100 litros; espessura do filme não inferior a 0,05 mm; largura de 75 cm, com variação admissível de 2 cm; comprimento de 105 cm, com variação admissível de 2,5 cm; resistência longitudinal a tração do filme não inferior a 5 N/cm; resistência transversal a tração do filme não inferior a 3 N/cm; No decorrer do prazo contratual serão efetuados ensaios em laboratório, de amostras representativas dos sacos de lixo, com vistas a verificar o atendimento às especificações deste Termo de Referência. Poderão ser realizados até 2 (dois) ensaios por tipo de material, por ano, a critério da Secretaria Municipal de Obras. Tais ensaios, que serão realizados à custa da CONTRATADA, deverão ser feitos por instituições idôneas, de notória tradição nesta atividade e que não tenham relação societária com a CONTRATADA ou com seus fornecedores. A retirada das amostras para a realização dos ensaios, bem como a entrega na instituição que irá realiza-los, será feita pela Secretaria Municipal de Obras nos locais de uso dos mesmos, sem prévio conhecimento da CONTRATADA.

Na hipótese de ser verificado que os materiais utilizados não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no Contrato, Edital e Termo de Referência. Neste caso, será concedido à

CONTRATADA o prazo de 72 horas para adequar-se, quando será procedida nova coleta de amostra para análise, às custas da CONTRATADA. Ainda não havendo conformidade do material, serão aplicadas novamente as penalidades, com graduação superior. Tal procedimento será adotado tantas vezes quanto necessário, sempre às expensas da CONTRATADA, cumulando com as sanções referidas no item 19, até que se verifique a adequação às especificações.

Carrinho de mão: carrinho de mão com braço metálico em perfeitas condições.

Mini carregadeira: Mini carregadeira com capacidade de carga de 1.220 kg, peso bruto total 3.777 kg, altura de desgarga máxima de 3.150 mm, altura de 2.065 e largura de 1.832, o equipamento deverá estar permanentemente limpo e ter boa apresentação e estado de conservação. A idade máxima do equipamento deverá ser de 10 (dez) anos, combustível óleo diesel. A manutenção preventiva deverá ser feita a cada 50 (cinquenta) horas trabalhadas, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço. O equipamento deverá ser vistoriado pelos órgãos de fiscalização veicular responsável, as expensas da CONTRATADA, a cada 100 horas, com entrega de cópia do comprovante à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras. Nas laterais e na traseira dos equipamentos deverá haver letreiros com o nome da CONTRATADA, o prefixo do veículo e a inscrição "a serviço da Secretaria Municipal de Obras" ambos letreiros com fontes de tamanho que permitam leitura confortável ainda que o observador esteja a 10m do veículo. O equipamento da CONTRATADA, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não goza da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A CONTRATADA deverá obedecer à sinalização de trânsito local. O combustível utilizado na prestação de serviços, bem como, os serviços de manutenção, seguro (motorista e terceiros), entre outros deve ser à custa da CONTRATADA. Em caso de sinistro, quebra, manutenção planejada ou não, entre outros, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento, características similares, para a continuidade dos serviços.

Retroescavadeira: Profundidade de escavação da escavadeira de 4.508 mm, Altura máxima da caçamba da escavadeira de 6.070 mm, com altura de carga da escavadeira de 3.595 mm, alcance de carga da escavadeira de 1.781 mm, força de escavação da caçamba da escavadeira de 48 kN, capacidade coroadada da caçamba da retroescavadeira de 0,13 m³, capacidade coroadada da caçamba da carregadeira de 0,96 m³, capacidade de levantamento da carregadeira de 2.911 kg, força de desagregação da carregadeira de 4.583 kgf, ângulo máximo de descarga da carregadeira de 46° e altura máxima de descarga da carregadeira de 2.712 mm. A idade máxima do equipamento deverá ser de 10 (dez) anos, combustível óleo diesel. A manutenção preventiva deverá ser feita a cada 1000(mil) horas trabalhadas, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço. O equipamento deverá ser vistoriado pelos

órgãos de fiscalização veicular responsável, as expensas da CONTRATADA, a cada 1000 horas, com entrega de cópia do comprovante à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras. Nas laterais e na traseira dos equipamentos deverá haver letreiros com o nome da CONTRATADA, o prefixo do veículo e a inscrição “a serviço da Secretaria Municipal de Obras” ambos letreiros com fontes de tamanho que permitam leitura confortável ainda que o observador esteja a 10 m do veículo. O equipamento da CONTRATADA, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não goza da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A CONTRATADA deverá obedecer à sinalização de trânsito local. O combustível utilizado na prestação de serviços, bem como, os serviços de manutenção, seguro (motorista e terceiros), entre outros deve ser à custa da CONTRATADA. Em caso de sinistro, quebra, manutenção planejada ou não, entre outros, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento, características similares, para a continuidade dos serviços.

Uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI:

A empresa CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:

ITEM
Camiseta
Jaqueta
Calça
Boné
Bota de segurança
Macacão
Capa de chuva

Uniforme para atividade de Capina, Roçada

ITEM
Luvas de proteção
Coletes reflexivos

Óculos de proteção
Protetores auriculares
Protetor solar

EPI's para atividade de Capina, Roçada

As quantidades dependerão da necessidade do trabalho e fornecendo condições para que o trabalhador utilize os uniformes limpos. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

A Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras poderá determinar a substituição dos equipamentos. A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

Ao critério do profissional de Segurança do Trabalho da CONTRATADA poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste Termo de Referência.

Os uniformes deverão ser de cor verde (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança e de Alta Visibilidade), e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS". Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

2.1.5. Sinalização

Os serviços de capina e roçada em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos. A placa de identificação deve estar visível e apresentada conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.

Equipamentos de

Proteção Coletiva
Cone de sinalização
Rede protetora
Placa sinalização
Fita Zebrada (h=70mm)

EPC's para atividade de Capina, Roçada

Detalhamento dos equipamentos de proteção coletiva:

Rede de proteção: deverão ser confeccionadas em tela de aço com malha não inferior a 2mm (dois milímetros), altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros). Ou tela de poliamida ou poliéster, com espessura mínima de 2mm (dois milímetros) com altura mínima de 1,5m. O modelo de rede a ser utilizado pela CONTRATADA deve ser aprovado pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras.

Cones de sinalização viária: deverão atender o que recomenda a NBR 15.071.

Placas indicativas de serviços de limpeza urbana: Confeccionadas em chapas de aço galvanizado com pedestais em aço ou madeira, de dupla face, de formato retangular, nas dimensões de 1,00m por 0,40m. Os detalhes de cores, inscrições, figuras e logotipos a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras.

2.1.6. Período de Execução

Será realizado no período diurno ou eventualmente no período noturno, sábados, domingos ou feriado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Os serviços de limpeza e conservação devem apresentar frequência compatível com o potencial de geração de resíduos de varrição a cargo da CONTRATANTE a sua proposição, dentro da área do município.

2.1.7. Coleta e Transporte dos Resíduos

Os resíduos acondicionados corretamente deverão ser transportados até os pontos de acumulação indicados pela Secretaria Municipal de Obras, respeitando os horários estabelecidos, e a coleta desse material será realizada pelo auxiliar de coleta até o caminhão que transportará os resíduos do ponto de acumulação até a destinação final em local licenciado de acordo com a tipologia dos resíduos.

Sugere-se que tenha um veículo de apoio para transporte dos funcionários e ferramentas de trabalho.

2.1.8. Destinação Final dos Resíduos

Os resíduos de capina e roço devem ser acondicionados em separado do restante do resíduo, para uma correta disposição. Os líquidos devem ser retirados. Vidros quebrados e superfícies cortantes devem ser embrulhados em jornal.

A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de envio dos materiais recolhidos, com o quantitativo dos mesmos por meio de manifesto de pesagem dos locais receptores e suas respectivas licenças.

Entende-se que a destinação final de todos os tipos de resíduos citados neste termo de referência (resíduos domiciliares, resíduos de serviços de limpeza como varrição, roça e capina) são de responsabilidade única e exclusiva de gerencia da CONTRATADA, está, responderá pela responsabilidade na coleta, transporte e na gestão final de acordo com as leis, resoluções e normas vigentes. A CONTRATADA poderá sofrer consequências de penalidades de acordo com as leis vigentes e com condições contratuais estabelecidas neste termo de referência.

2.1.9. Fiscalização

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo

determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

2.1.10. Medição

Os serviços prestados serão medidos e pagos, por km/capinado e/ou roçado respeitando os efetivos mínimos de trabalhadores, com treinamento adequado para as atividades, respeitando os efetivos mínimos de trabalhadores, com treinamento adequado para as atividades.

A Planilha de Medição diária e o relatório de medição mensal devem ser preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, utilização de EPC, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

Esses documentos deverão ser assinados pelo responsável da CONTRATADA (preposto) e pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras. Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

3. Coleta e Gestão de resíduos

Item	Descrição	Unid.	Quant. /mês	Valor unitário	Valor total/mês
-------------	------------------	--------------	------------------------	---------------------------	----------------------------

1	<p>Coleta manual do lixo domiciliar, nas vias públicas situadas na cidade de BACABAL - MA, dando-lhe o destino final e gestão (terraplenagem, recobrimento com material inerte, trator de esteira, moto niveladora) na unidade situada no depósito a céu aberto (lixão) de BACABAL-MA que deverá ser devidamente licenciado.</p>	T	1.539,37
---	--	---	-----------------

3.1.Coleta e Gestão de Resíduos Domiciliares

O serviço será realizado com o emprego de equipe munida dos equipamentos necessários, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de Ordem de Serviço.

População (Estimada 2016/IBGE)	Geração per capita diária	Toneladas/dia	Toneladas/mês (30 dias)
População Total 104.790	0,629	65,91	1.977,38
População Urbana 81.578	0,629	51,31	1.539,37

Estimativa de Geração de Resíduos Sólidos Urbanos

NÚMERO DE VEÍCULOS:	6
---------------------	----------

<p>NÚMERO DE VEÍCULOS ARREDONDADO PARA CIMA:</p>	<p>6 + 1 Reserva</p>
--	-----------------------------

Tabela 19-Número de Veículos de Coleta

3.1.1. Composição Geral dos Resíduos

COLETA ORGÂNICO:

Química: orgânico e inorgânico (pode ocorrer de haver resíduos misturados, depende da segregação na fonte)

Conteúdo: constituídos principalmente por material orgânico e inorgânico contaminado pela mistura dos resíduos na fonte - restos de comidas, guardanapos usados, embalagens de papelão molhada, papel higiênico, fezes de animais, restos de vegetais, pó de café, absorventes femininos, fraldas descartáveis, isopor, espuma, restos de roupas, tênis, entre outros.

COLETA INORGÂNICO:

Química: Inorgânico e orgânico (pode ocorrer de haver resíduos misturados, depende da segregação na fonte)

Conteúdo: constituídos principalmente por material inorgânico – papel, plástico, vidro, papelão, PET, metais, embalagens *tetrapack*, entre outros. Observação: em caso de material contaminante (pilhas, baterias, lâmpadas...) deve ser recolhido e encaminhado para local devidamente licenciado para recebimento desse tipo de resíduo.

Observação: em caso de material contaminante (pilhas, baterias, lâmpadas...) deve ser recolhido e encaminhado para local devidamente licenciado para recebimento desse tipo de resíduo.

3.1.2. Recursos Humanos

A coleta dos resíduos orgânico e inorgânico ocorrerão concomitantemente (a ser descrito detalhadamente no item subsequente).

Período de execução: de segunda à sábado, 8 horas diárias.

DIA DA SEMANA						
Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Primeiro	08h às 12h	08h às 12h	08h às 12h	08h às 14h	08h às 14h	08h às 14h
Segundo	14h às 18h	14h às 18h	14h às 18h	14h às 18h	14h às 18h	14h às 18h

Quantitativo postos de trabalho – Gari						
DIA DA SEMANA						
Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Primeiro	18	18	18	18	18	18
Segundo	18	18	18	18	18	18

Quadro de Horas: Gari/equipe						
DIA DA SEMANA						
Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Primeiro	4	4	4	4	4	4
Segundo	4	4	4	4	4	4

Quantitativo Posto de Trabalho: Motorista						
DIA DA SEMANA						
Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Primeiro	6	6	6	6	6	6

Segundo	6	6	6	6	6	6
---------	---	---	---	---	---	---

Quadro de Horas: Motorista/equipe						
DIA DA SEMANA						
Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Primeiro	4	4	4	4	4	4
Segundo	4	4	4	4	4	4

Posto de Trabalho	Quantidade
Encarregado	1
Responsável Técnico	1

O responsável técnico deverá ser um engenheiro civil, ambiental ou similar com habilitação técnica legalmente instituída.

Turno	Posto de Trabalho			
	Gar i	Motorista	Encarregado	Resp. Técnico
Primeiro	18	6	1	1
Segundo	18	6	1	1

Turno	Nº de Equipes	Composição Mínima da Equipe
Primeiro	6	(1) Motoristas (3) Garis (1) Encarregado (1) Responsável Técnico (1) Caminhão compactador – resíduo orgânico
Segundo	6	(1) Motoristas (3) Garis (1) Encarregado (1) Responsável Técnico (1) Caminhão compactador – resíduo orgânico

3.1.3. Material e Método

Informações gerais:

A coleta corresponde a coleta convencional onde serão coletados os resíduos sólidos domésticos e a coleta de limpeza urbana que compreende a coleta dos resíduos provenientes da varrição, da limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana, ocorrerá concomitantemente para os resíduos orgânicos e inorgânicos.

A coleta ocorrerá diariamente nos setores onde se localiza os centros comerciais da cidade e três vezes na semana nos outros setores e deve ser efetuada respeitando sempre os mesmos dias e horários na semana. Somente assim os cidadãos habituar-se-ão e serão condicionados a colocar os recipientes ou embalagens do lixo nas calçadas, em frente aos imóveis, sempre nos dias e horários em que o veículo coletor irá passar. Em consequência, o lixo domiciliar não ficará exposto, a não ser pelo tempo necessário à execução da coleta.

Vale ressaltar que o ponto de partida da coleta de resíduos domiciliares se iniciará nos setores mais próximos da garagem, e se encerrará nos setores mais próximos do lixão.

Cada equipe será composta por:

3.1.1.1

(1) Motoristas

(3) Garis

(1) Caminhão compactador – resíduo orgânico

Um Encarregado e um Responsável Técnico para supervisão das equipes.

Sendo assim um total de 32 garis para coleta e 12 equipes de coleta.

Ficará uma equipe para cada setor, com exceção dos setores: bairro setor 3, bairros setor 5 e bairros setor 6 que receberão duas equipes cada.

Os sacos e recipientes que apresentarem mais material orgânico será disposto de um lado e os sacos e recipientes que apresentarem mais material inorgânico do outro, ou conforme orientação técnica da fiscalização.

Os caminhões compactadores terão três garis cada um que irão pegar os sacos / recipientes previamente separados e colocarão nos seus respectivos caminhões.

Quando os caminhões atingirem sua capacidade máxima, deverão seguir para o lixão. Na sequência, devem seguir suas rotas. O cronograma de coleta será apresentado para a CONTRATADA posteriormente. Estima-se que a rota mensal atinja 1.224.237,09 quilômetros/mês. Essa estimativa é com base na quilometragem das ruas e no número de 3 vezes da descama do resíduo na disposição final.

Vale ressaltar ser importante colocar lixeiras nas vias públicas, e que sejam de fácil acesso a população, principalmente nas praças públicas, vias de mais movimentação e centros comerciais da cidade, e a remoção dos resíduos deve ocorrer de acordo ao calendário da coleta convencional.

Essas lixeiras distribuídas nas principais vias de movimentação, centro comerciais da cidade e praças públicas deverão estar a uma distância mínima de 150 (cinquenta) metros entre uma lixeira e outra.

Veículos, equipamentos e material utilizado:

O serviço deverá contar com no mínimo, onze veículos (6 compactadores), por turno, mais quatro veículos reserva, um veículo de apoio para transporte dos garis, outros equipamentos e materiais necessários, em que esse veículo de apoio se sugere que seja um micro-ônibus para transportar todos os funcionários, da capina, roçada, coleta e varrição e um veículo de passageiro leve para uso da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone móvel para as equipes de campo com a finalidade de comunicação com a Secretaria Municipal de Obras além de cópia deste termo de referência em cada veículo da CONTRATADA que esteja prestando serviço ao município de BACABAL.

Tipo de Veículo	OBS	Quantidade mínima total a contratar (em função da unidade de medida)
Caminhão	Compactador 12 m ³	06(seis) + 01 (um) reserva
Transporte (quatro) passageiro em (seis) portas; Motor: 1.0 veículo leve	Capacidade: para o motorista e mais 04 passageiros; N° portas: 06 ³ Flex 8 válvulas.	01 (um)

O veículo deverá possuir 04 portas laterais de passageiros (duas no lado esquerdo, duas no lado direito), capô dianteiro (motor) e porta malas traseiro

Detalhamento dos veículos, equipamentos e materiais:

Caminhão compactador de lixo 4 x 2 PBT de 16.000 kg: Cabine avançada, a pintura deverá ser da cor branca original de fábrica comprovada por nota fiscal, potência mínima: 170 CV,

Gerenciamento eletrônico de combustíveis, atendendo norma de emissão de poluentes vigente, Chassi padrão do fabricante, rodas montadas com pneus radiais sem câmaras, direção hidráulica e reservatório de combustível com capacidade mínima de 200 litros e tampa com chave, Eixo dianteiro equipado com barra estabilizadora, Eixo traseiro equipado com diferencial de dupla velocidade e barra estabilizadora, Caixa de marchas equipada com tomada de força , PBT mínimo:

16.000 kg, A distância entre eixos deverá ser a melhor adequada ao implemento (compactador de lixo) para a melhor distribuição de pesos nos eixos.

Compactador de lixo: O compactador deverá ser pintado na cor branca e dotado de faixas refletivas para efeito de atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro, A tara ou o peso próprio nominal do equipamento standard (sem opcionais) deverá ser menor que 4.600 kg para obtenção de maior capacidade de carga líquida a ser transportada (o valor da tara deverá constar do prospecto técnico original do fabricante), Fabricado nas suas partes críticas (de maior atrito) em aço de alta resistência a abrasão, com limite de escoamento mínimo de 120.000 PSI, Alterações técnicas para efeito de melhoria operacional poderão ser efetuadas, desde que aceitas previamente pela contratante.

Caixa de Carga (Caçamba): Laterais lisas de perfil elíptico, Capacidade volumétrica nominal de 12 m³ comprovado. Apresentar documento assinado por engenheiro responsável pela empresa certificando o cálculo de capacidade volumétrica da caçamba. Dotada de escada lateral para acesso à caixa de carga Dotada de suportes frontais para colocação de pás e vassouras. Dotada de proteção lateral inferior e para-lamas com para-barros. Ângulo de inclinação da caçamba traseira de 60°. Tampa (Porta) Traseira Sistema de vedação (borracha especial de grande resistência) envolvendo o perímetro de contato entre a tampa/porta traseira e a caixa de carga, sendo de 100% na parte inferior e de pelo menos 80% nas laterais, de modo a garantir total estanqueidade. Dotada de calha coletora intermediária de chorume com capacidade mínima de 100 litros, localizada entre a caixa de carga e a tampa traseira. Compartimento de carga traseiro (cocho) com capacidade volumétrica nominal mínima de 2,0 m³. Sistema manual de travamento da tampa traseira (tipo torno); Dotada de estribo traseiro em chapa de aço antiderrapante (tipo grelha) para acomodação de pelo menos 4 gari. Sinalizador rotativo na tampa traseira. Dotado de alarme na parte traseira do equipamento que permita ao gari comunicar-se com o motorista na cabine. Dotado de fechamento correção na porta/tampa traseira.

Sistema de Compactação: Sistema de compactação (carregamento traseiro), dotado de 02 placas (transportadora e compactadora), acionadas por cilindros hidráulicos amortecedores de impacto e de dupla ação. Placas transportadora e compactadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) e auto lubrificantes. Dotado de válvula de segurança ("antichupeta"), que impeça o acionamento indevido do escudo / painel ejetor. Ciclo de compactação automático com dispositivo de segurança que permita a reversão da operação a qualquer momento. Dotado de válvula reguladora de pressão de compactação. Dotado de sistema de aceleração automática quando do acionamento do sistema hidráulico e de dispositivo anti-aceleração (via pedal do acelerador do motor) durante o ciclo de compactação.

Sistema de Descarga: Descarga através de painel/escudo ejetor, acionado por 01 cilindro hidráulico telescópico de dupla ação. Dotado de dispositivo que libere o acionamento do painel ejetor somente após a abertura da tampa/porta traseira.

Sistema Hidráulico: Dotado de bomba hidráulica de engrenagens, preparada para acoplamento diretamente na tomada de força dispensando o uso de eixo cardã. Dotado de cilindros hidráulicos independentes para a placa transportadora (2), compactadora (2) e de elevação da tampa traseira (2). Os cilindros de acionamento da placa compactadora e transportadora deverão estar posicionados de forma a não prensar os resíduos contra o fundo do cocho. Tubulação hidráulica composta por tubos de aço galvanizado sem costura, os quais não deverão receber pintura. O caminhão deve ser acompanhado de manual de operação / manutenção (inclusive implemento). Veículo com, no máximo a 5 anos de uso, com todos os itens obrigatórios conforme o código nacional de trânsito. O veículo deverá estar permanentemente limpo e ter boa apresentação e estado de conservação. Combustível óleo diesel. A manutenção preventiva deste veículo deverá ser feita a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço. O veículo deverá ser vistoriado pelos órgãos de fiscalização veicular responsável, as expensas da CONTRATADA, a cada 6 (seis) meses, com entrega de cópia do comprovante à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras. O veículo deverá ser adequado a toda legislação que disciplina veículos automotores. Nas laterais e na traseira dos veículos deverá haver letreiros com o nome da CONTRATADA, o prefixo do veículo e a inscrição "a serviço da Secretaria Municipal de Obras", conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras. O veículo da CONTRATADA, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não goza da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A CONTRATADA deverá obedecer à sinalização de trânsito local. O combustível utilizado na prestação de serviços, bem como, os serviços de manutenção, seguro (motorista e terceiros), entre outros deve ser à custa da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá ter veículos reservas, sugerimos 10% da frota requerida para a substituição imediata do veículo em caso de sinistro, quebra, manutenção planejada ou não. O veículo reserva deverá apresentar características similares, para a continuidade dos serviços.

Veículo leve para transporte de passageiro: Veículo que será utilizado na fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras com as seguintes características mínimas ou superiores: Cor: branca; Capacidade: para o motorista e mais 04 (quatro) passageiros; N° portas: 06 (seis) portas; Motor: 1.0 Flex 8 válvulas; Potência CV: 65 gasolina / 66 álcool; Cilindrada: acima de 999,1; Porta malas: com capacidade mínima de 290 litros; Rodas: em aço estampado 4.5 x 13 mais pneus 1.65/70 R 13; Marchas: 05 (cinco) marchas mais a ré; Modelo carro passeio com idade máxima de 5 anos; Ar condicionado: quente e frio. A manutenção preventiva deste veículo deverá ser feita a cada 10.000 (dez mil)

quilômetros, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço. O veículo deverá ser vistoriado pelos órgãos de fiscalização veicular responsável, as expensas da CONTRATADA, a cada 6 (seis) meses, com entrega de cópia do comprovante à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras. O veículo deverá ser adequado a toda legislação que disciplina veículos automotores. Nas laterais e na

traseira dos veículos deverá haver letreiros com o nome da CONTRATADA, o prefixo do veículo e a inscrição “a serviço da Secretaria Municipal de Obras”, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras. O veículo da CONTRATADA, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não goza da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A CONTRATADA deverá obedecer à sinalização de trânsito local. O combustível utilizado na prestação de serviços, bem como, os serviços de manutenção, seguro (motorista e terceiros), entre outros deve ser à custa da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá ter veículos reservas, para a substituição imediata do veículo em caso de sinistro, quebra, manutenção planejada ou não. O veículo reserva deverá apresentar características similares, para a continuidade dos serviços. O veículo leve será conduzido pelo fiscal do contrato do Município de BACABAL com habilitação válida e/ou outro servidor municipal designado para tal finalidade.

Uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI:

A empresa CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:

ITEM
Camiseta
Jaqueta
Calça
Boné
Bota de segurança
Macacão
Capa de chuva

Uniforme para atividade de Varrição Complementares/Emergenciais

ITEM
Luvas de proteção
Coletes reflexivos
Óculos de proteção
Protetores auriculares
Protetor solar

EPI's para atividade de Varrição Complementares/Emergenciais

As quantidades dependerão da necessidade do trabalho e fornecendo condições para que o trabalhador utilize os uniformes limpos. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

A Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras poderá determinar a substituição dos equipamentos. A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

Ao critério do profissional de Segurança do Trabalho da CONTRATADA poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste Termo de Referência.

Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança e de Alta Visibilidade), e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL". Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

Estende-se também dentro do serviço de coleta domiciliar o fornecimento e gestão (coleta e destinação final do resíduo) de 6 contêineres (caçambas estacionárias) com volume de 5 m³ cada. Os contêineres permanecerão nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e devem ser removidos sempre que cheios, ou que estejam provocando mau cheiro, quaisquer danos, ou sempre que a Secretaria Municipal de Obras solicitar, após o esvaziamento o mesmo deve voltar ao local em caráter imediato. Os contêineres deverão estar adesivados com adesivo na dimensão de

40cm x 100cm conforme orientações e *designer* gráfico fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.

Equipamentos de Proteção Coletiva
Cone de sinalização
Placa sinalização
Fita Zebrada (h=70mm)

EPC's para atividade de Varrição de Eventos

Detalhamento dos equipamentos de proteção coletiva:

Cones de sinalização viária: deverão atender o que recomenda a NBR 15.071.

Placas indicativas de serviços de limpeza urbana: Confeccionadas em chapas de aço galvanizado com pedestais em aço ou madeira, de dupla face, de formato retangular, nas dimensões de 1,00m por 0,40m. Os detalhes de cores, inscrições, figuras e logotipos a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras.

Os equipamentos de proteção coletiva devem ser utilizados no caso em que o veículo coletor ficar parado na via pública, interrompendo o fluxo normal do trânsito, para executar o serviço.

3.1.4. Período de Execução

Será realizado de segunda-feira aos sábados, 8 horas diárias efetivas, no período diurno, dividido em dois turnos com início às 8h da manhã e término às 18 horas, ou eventualmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

A jornada de trabalho, por equipe, será realizada em 8 horas diárias. O roteiro da coleta dos resíduos será entregue posteriormente pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras, por meio de ordem de serviços. A alteração de cronograma, que influenciar nos valores e prazos, deverá ser justificada e autorizada pela Secretaria Municipal de Obras.

Para redução significativa dos custos e otimização da frota a coleta deve ser realizada em dois turnos. Todos os dias nos setores correspondentes aos centros comerciais e três dias na semana dos demais setores, obedecendo ao roteiro de coleta.

3.1.5. Coleta e Transporte dos Resíduos

Os locais de coletas ocorrerão nas vias do município e serão indicados pela Secretaria Municipal de Obras diariamente (de segunda-feira à sábado). As equipes devem estar disponíveis com seus respectivos materiais, equipamentos e veículos.

Estima-se que a rota tenha 1.224.237,09 km/mês, baseado no produto da quilometragem das ruas pelo número de dias de 'varrição' (considerando às idas ao transbordo).

3.1.6. Destinação Final dos Resíduos

Os resíduos coletados deverão ser destinados à central de transbordo e triagem do município.

Devido à variedade de materiais de varrição, aqueles agressivos ou perigosos devem ser acondicionados em separado do restante do resíduo, para uma correta disposição. Os líquidos devem ser retirados. Vidros quebrados e superfícies cortantes devem ser embrulhados em jornal.

A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de envio dos materiais recolhidos, com o quantitativo dos mesmos por meio de manifesto de pesagem dos locais receptores e suas respectivas licenças.

A distância referência utilizada para os serviços de transporte de destinação final foi de 7 km em linha reta (não é igual à distância de trajeto), do ponto mais distante a disposição final, estima-se ainda que a área de atuação da coleta e gestão dos resíduos sólidos estão situadas em raio de até 6Km a partir da garagem dos veículos de coleta.

Entende-se que a destinação final de todos os tipos de resíduos citados neste termo de referência (resíduos domiciliares, resíduos de serviços de limpeza como varrição, roça e capina) são de responsabilidade única e exclusiva de gerência da CONTRATADA, está, responderá pela responsabilidade na coleta, transporte e na gestão

final de acordo com as leis, resoluções e normas vigentes. A CONTRATADA poderá sofrer consequências de penalidades de acordo com as leis vigentes e com condições contratuais estabelecidas neste termo de referência.

A contratada tem a obrigação de gerir o depósito a céu aberto (lixão) no município de BACABAL – Ma que deverá ser devidamente licenciado, a gestão se dará através de serviços de terraplenagens e recobrimento com material inerte com camadas após compactação de 20 cm, para cada camada de até 2 metros de resíduos domiciliares, utilizando: trator de esteira, moto niveladora. Assim como a conservação e manutenção do acesso ao local de disposição final.

3.1.7. Fiscalização

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

O serviço de fiscalização será realizado em veículo de passeio da CONTRATADA juntamente com representante da CONTRATADA para acompanhamento das atividades estabelecidas em Ordem de Serviço e imediato acusamento de correções e ajustes em campo.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

3.1.8. Medição

Os serviços prestados serão medidos e pagos conforme medições mensais em (t) toneladas, através da pesagem pelo método de cubagem, dos caminhões coletores no momento de despejo no depósito a céu aberto (lixão), serviço este de responsabilidade e

custos da CONTRATADA. Depósito este do Município de BACABAL e que deverá estar devidamente licenciado, respeitando os efetivos mínimos de trabalhadores, com treinamento adequado para as atividades, por meio de preenchimento da Planilha de Medição Diária e Planilha de Medição Mensal. As planilhas devem ser preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, utilização de EPC, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

Esses documentos deverão ser assinados pelo responsável da CONTRATADA (preposto) e pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras. O cálculo das medições por meio do método da cubagem é feito pela seguinte fórmula:

$$\text{ALTURA} \times \text{LARGURA} \times \text{COMPRIMENTO} \times 300$$

A fórmula para o cálculo considera as três dimensões da carroceria do veículo utilizado para coleta – altura, largura e comprimento – e também o fator de cubagem que é a constante 300 mencionado acima.

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

Não serão computados tempos de deslocamento para fins de medição, devendo os operários apresentar-se diretamente nos locais de trabalho nos horários definidos no Termo de Referência. Serviços eventuais de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos não programados e a respectiva coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

3.2.Coleta, Transporte e Destinação final de entulhos e focos de lixo

O serviço será realizado com o emprego de equipe munida dos equipamentos necessários, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de Ordem de Serviço do Disque Entulho.

O Disque Entulho funciona como uma ouvidoria em que a Secretaria Municipal de Obras disponibilizará um contato de telefone, como veículo de solicitação de coleta de entulhos e focos de lixo da área urbana, esse contato será disponibilizado a população.

Sugere-se como uma medida de controle dos focos de lixo e entulho, o uso de 5 caçambas estacionárias com volume de 5 m³ cada. Essas caçambas estacionárias permanecerão nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e devem ser

removidos sempre que cheios, ou que estejam provocando mal cheiro, quaisquer danos, ou sempre que a Secretaria Municipal de Obras solicitar, após o esvaziamento o mesmo deve voltar ao local em caráter imediato. As caçambas deverão estar adesivados com adesivo na dimensão de 40cm x 100cm conforme orientações e designer gráfico fornecido pela Secretaria Municipal de Obras. Além da introdução de placas sinalizando o uso correto das caçambas juntamente com ações de educação ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras

3.2.1. Composição Geral dos Resíduos

Química: orgânico e inorgânico

Conteúdo: constituídos por restos vegetais diversos, embalagens, descartáveis, plásticos, pontas de cigarro, latas, alumínio, areia, matéria orgânica, madeiras, tocos, pedras, vidros, papéis, isopor, longa vida, partículas resultantes da abrasão da pavimentação, borracha de pneus e resíduos de pastilhas e lonas de freios, resíduo domiciliar (geralmente em pequenas quantidades, principalmente próximo a terrenos baldios), dejetos de cães e de outros animais (em pequena quantidade), partículas resultantes da poluição atmosférica, entre outros.

3.2.2. Recursos Humanos

O serviço de coleta, transporte, segregação (quando necessário) e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos dispostos irregularmente nas vias e calçadas públicas (“focos de lixo”) devem ser realizados por, no mínimo, duas equipes dispostas da seguinte forma:

Posto	Quantidade	Tipo de Trabalho
Coletor/Gari	2	Integral
Motorista	1	Integral
Encarregado	1	Integral
Resp. Técnico*	1	Integral

* (Profissional Legalmente Habilitado)

Observação: devem estar disponíveis para as equipes um veículo coletor.

3.2.3. Material e Método

Informações gerais:

O serviço deverá ser realizado sob solicitação através de ordem de serviço, devendo este ser realizado de segunda à sábado, com carga horária de 08 horas diárias, e disponibilidade das duas equipes: 2 (dois) coletores/gari, 1 (um) motorista, um encarregado e um responsável técnico para as duas equipes.

A rota será fornecida pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de ordem de serviço. O serviço consiste na coleta, transporte, destinação final e gestão dos resíduos.

Veículos, equipamentos e material utilizado:

O serviço deverá contar com, no mínimo, um veículo coletor para auxiliar a colocação dos resíduos retirados do foco de lixo e outros equipamentos e materiais necessários, além de, veículos reservas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone móvel para as equipes de campo com a finalidade de comunicação com a Secretaria Municipal de Obras além de cópia deste termo de referência em cada veículo da CONTRATADA que esteja prestando serviço ao município de BACABAL.

tipo de Veículo	OBS	Quantidades
Caminhão basculante	Capacidade de 6,0 m ³	dois(2)

Relação de Veículos (Coleta, Transporte e Destinação Final de entulhos e focos de lixo)

Detalhamento dos veículos, equipamentos e materiais:

Caminhão: caminhão basculante 12m³ motor diesel 208 CV para coleta e transporte (destinação final dos resíduos), ou conforme necessidade na execução dos serviços, com orientação da fiscalização. O veículo deverá estar permanentemente limpo e ter boa

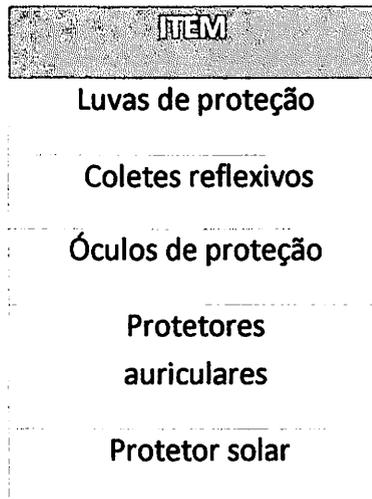
apresentação e estado de conservação. A idade máxima dos veículos deverá ser de 05 (cinco) anos, combustível óleo diesel. A manutenção preventiva deste veículo deverá ser feita a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço. O veículo deverá ser vistoriado pelos órgãos de fiscalização veicular responsável, as expensas da CONTRATADA, a cada 6 (seis) meses, com entrega de cópia do comprovante à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras. O veículo deverá ser adequado a toda legislação que disciplina veículos automotores. Nas laterais e na traseira dos veículos deverá haver letreiros com o nome da CONTRATADA, o prefixo do veículo e a inscrição “a serviço da Secretaria Municipal de Obras”, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras. O veículo da CONTRATADA, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não goza da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A CONTRATADA deverá obedecer à sinalização de trânsito local. O combustível utilizado na prestação de serviços, bem como, os serviços de manutenção, seguro (motorista e terceiros), entre outros deve ser à custa da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá ter veículos reservas, sugerimos 10% da frota requerida para a substituição imediata do veículo em caso de sinistro, quebra, manutenção planejada ou não. O veículo reserva deverá apresentar características similares, para a continuidade dos serviços.

Uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI:

A empresa CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:

ITEM
Camiseta
Jaqueta
Calça
Boné
Bota de segurança
Macacão
Capa de chuva

Uniforme para atividade de Coleta, Transporte e Destinação final de entulhos e focos de lixo



Uniforme para atividade de Coleta, Transporte e Destinação final de entulhos e focos de lixo

As quantidades dependerão da necessidade do trabalho e fornecendo condições para que o trabalhador utilize os uniformes limpos. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

A Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras poderá determinar a substituição dos equipamentos. A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

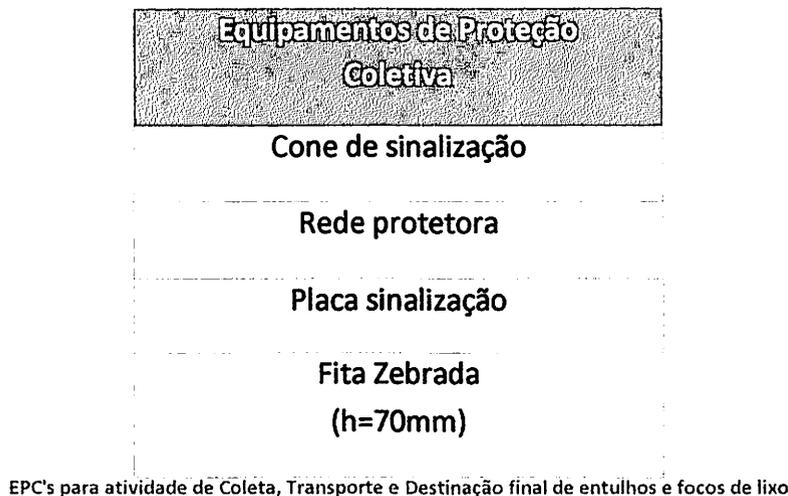
Ao critério do profissional de Segurança do Trabalho da CONTRATADA poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste Termo de Referência. Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança e de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS". Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

3.2.4. Sinalização

Os serviços de limpeza em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido

contrário ao fluxo de veículos. A placa de identificação deve estar visível e apresentada conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.



Detalhamento dos equipamentos de proteção coletiva:

Rede de proteção: deverão ser confeccionadas em tela de aço com malha não inferior a 2mm (dois milímetros), altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), ou tela de poliamida ou poliéster, com espessura mínima de 2mm (dois milímetros) com altura mínima de 1,5m. O modelo de rede a ser utilizado pela CONTRATADA deve ser aprovado pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras.

Cones de sinalização viária: deverão atender o que recomenda a NBR 15.071.

Placas indicativas de serviços de limpeza urbana: Confeccionadas em chapas de aço galvanizado com pedestais em aço ou madeira, de dupla face, de formato retangular, nas dimensões de 1,00m por 0,40m. Os detalhes de cores, inscrições, figuras e logotipos a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras.

Os equipamentos de proteção coletiva devem ser utilizados no caso em que o veículo coletor ficar parado na via pública, interrompendo o fluxo normal do trânsito, para executar o serviço.

3.2.5. Período de Execução

Será realizado de segunda-feira aos sábados, no período diurno, ou eventualmente no período noturno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

A jornada de trabalho será realizada em 8 horas diárias. O roteiro da coleta dos resíduos será entregue diariamente pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras, por meio de ordem de serviços. A alteração de cronograma, que influenciar nos valores e prazos, deverá ser justificada e autorizada pela Procuradoria Jurídica do município.

3.2.6. Coleta e Transporte dos Resíduos

Os locais de coleta serão indicados pela Secretaria de OBRAS diariamente (de segunda-feira à sábado). As duas equipes devem estar disponíveis com seus respectivos materiais, equipamentos e veículos.

A distância adotada por rota/dia por cada veículo coletor foi baseada na proporção da velocidade média habitual da coleta de resíduos e o número de horas trabalhada ao dia.

Devido à variedade de materiais coletados, aqueles agressivos ou perigosos devem ser acondicionados em separado do restante do resíduo, para uma correta disposição.

3.2.7. Destinação Final dos Resíduos

Devido à variedade de materiais de varrição, aqueles agressivos ou perigosos devem ser acondicionados em separado do restante do resíduo, para uma correta disposição. Os líquidos devem ser retirados. Vidros quebrados e superfícies cortantes devem ser embrulhadas.

Entende-se que a destinação final de todos os tipos de resíduos citados neste termo de referência (resíduos domiciliares, resíduos de serviços de limpeza como varrição, roça e capina) são de responsabilidade única e exclusiva de gerencia da CONTRATADA, está, responderá pela responsabilidade na coleta, transporte e na gestão final de acordo com as leis, resoluções e normas vigentes. A CONTRATADA poderá sofrer

consequências de penalidades de acordo com as leis vigentes e com condições contratuais estabelecidas neste termo de referência.

3.2.8. Fiscalização

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

3.2.9. Medição

A unidade de referência da prestação de serviços será por m³ coletado efetivamente, ou seja, não há valor mensal fixo. Deve-se observar o preenchimento da Planilha de Medição Diária e Planilha de Medição Mensal corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, veículos, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, utilização de EPC, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

Através da cubagem dos caminhões coletores no momento de despejo no depósito a céu aberto (lixão) do Município de BACABAL que deverá estar devidamente licenciado por órgão competente, respeitando os efetivos mínimos de trabalhadores, com treinamento adequado para as atividades, por meio de preenchimento da Planilha de Medição Diária e Planilha de Medição Mensal. As planilhas devem ser preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, utilização de EPC, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

Esses documentos deverão ser assinados pelo responsável da CONTRATADA (preposto) e pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras.

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

Não serão computados: tempos de deslocamento para fins de medição, devendo os operários apresentar-se diretamente nos locais de trabalho nos horários definidos no Termo de Referência; Serviços eventuais de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos não programados e a respectiva coleta, transporte, destinação final e gestão dos resíduos.

I. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Todos os serviços contratados serão executados na sede do município de BACABAL e em seis povoados próximos da sede, sendo estes a Piratininga, Brejinho, Boa Vista da Tábua e Pomba e Aldeia. Destinando para essa atividade uma equipe de coleta para cada povoado.

Posto	Quantidade	Tipo de Trabalho
Coletor/Gari	2	Integral
Motorista	1	Integral
Encarregado	1	Integral
Resp. Técnico*	1	Integral

* (Profissional Legalmente Habilitado)

Como veículo de coleta 3 (três) caminhões caçambas toco de 6 m³, um para cada equipe de coleta.

II. SISTEMA DE TRABALHO

As atividades serão executadas por equipes de operários da CONTRATADA, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá à Secretaria Municipal de Obras elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia deste Termo de Referência e/ou através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado, o efetivo de operários a ser utilizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço. A Secretaria Municipal de Obras poderá alterar o cronograma para ajustar a demanda do município. A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá obedecer ao disposto no projeto de sinalização viária, a ser elaborado pela CONTRATADA, nos serviços que exijam sinalização viária. O projeto em questão deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado e com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica sendo esse um Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil.

O projeto de sinalização viária deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Sinalização vertical e de advertência, que deverá levar em consideração as características das vias;
- Seleção adequada de EPI's em função dos riscos e conforto do trabalhador, com C.A. – Certificado de Aprovação;
- Capacitação dos trabalhadores por profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades junto às vias públicas

Tal projeto deverá prever, necessariamente, que a liberação das equipes para a execução das atividades deverá ser precedida, diariamente, da expedição de termo de permissão para trabalho a ser emitida por profissional de segurança do trabalho, após checagem dos quesitos para a garantia da segurança e saúde dos trabalhadores.

A quantidade mínima de trabalhadores e equipes deve respeitar o detalhamento de cada item descrito no Termo de Referência.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim e composto por banheiro químico itinerante.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caminhões para o recolhimento da produção dos serviços.

A programação de serviços será repassada previamente à CONTRATADA, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinadas pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Obras, ou seus prepostos, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço a ser executado;
- b) Local de execução do serviço;
- c) Horários de execução;
- d) Efetivo de operários a serem empregados na sua execução;
- e) Ferramentas e equipamentos a serem utilizados;
- f) Prazo de execução;
- g) Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração);

Diariamente a CONTRATADA deverá buscar, junto à Secretaria Municipal de Obras, as Ordens de Serviço expedidas e estas devem ser iniciadas em prazo máximo de 72 h, fica ainda esclarecido que a após o início o serviço pela CONTRATADA, o mesmo (serviço) **NÃO** poderá ser interrompido sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras. Destaca-se ainda que o período de execução do serviço é de no máximo 10 dias corridos, podendo este ser antecipado se de interesse da Secretaria Municipal de Obras.

III. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme cronogramas e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- Realizar a medição pelo método de cubagem diária dos materiais coletados oriundos da coleta domiciliar, bem como de todos os veículos e todas as viagens (carradas) de materiais coletados, a fim de obter peso específico, peso bruto do veículo carregado, e peso líquido do material coletado, para obtenção e justificativa do pagamento mensal.
- Promover e fornecer mensalmente a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS quantificações das: produções por macro áreas, tempo de execução, equipes utilizadas no serviço, durante a execução de todos os serviços que fazem parte desse termo de referência, apresentando todas estas informações em papel carimbado e assinado pelos encarregados das atividades executadas juntamente com o representante legal da empresa.

- Responsabilizar pela segurança dos seus funcionários e terceiros na prestação dos serviços, bem como, possíveis danos a bens e materiais da CONTRATADA, CONTRATANTE e terceiro.
- Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- Fornecer mão de obra para a realização dos serviços gerais, conforme ordens de serviço da Secretaria Municipal de Obras.
- Fornecer, às suas expensas, uniformes, crachás de identificação pessoal, EPIs e todos os equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente;
- Manter em boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos tantos quantos necessários à execução dos mesmos, estes fornecidos pela CONTRATADA.
- Fornecer abastecimento sob custos da CONTRATADA para toda a frota de veículos da coleta, gestão, disposição final e demais serviços deste termo, incluindo os veículos destinados a fiscalização.
- O serviço de fiscalização será realizado em veículo de passeio da CONTRATADA (1 veículo) juntamente com representante da CONTRATADA para acompanhamento das atividades estabelecidas em Ordem de Serviço e/ou Termo de Referência e imediato acusamento de correções e ajustes em campo.
- Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;
- Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- Refazer, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e/ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras;
- Escolher, contratar e treinar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, em quantidade e qualificação compatíveis, para a execução dos serviços, objeto da contratação, constante do Termo de Referência, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

- Promover capacitações para todo corpo funcional da limpeza pública.
- Na escolha de pessoal, proporcionar oportunidade aos trabalhadores residentes no Município de BACABAL.
- O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.
- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros, contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados, eventualmente afastados, deverão ser substituídos imediatamente por outros, de categoria profissional idêntica.
- Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da CONTRATANTE, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- Indicar e manter, às suas expensas, em caráter permanente, profissional que representará a CONTRATADA em tudo o que se relacionar com os serviços descritos no Contrato;
- Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização;
- Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- A coleta, transporte e destinação final dos resíduos devem atender as orientações de cada item descrito no Termo de Referência, sendo obrigatória a gestão do depósito a

céu aberto (lixão) pela CONTRATADA, além da obrigatória apresentação do licenciamento ambiental dos locais receptores. Não haverá custo para a deposição dos resíduos no local indicado e eventuais custos com o deslocamento até o local de destinação final que serão suportados pela CONTRATADA.

- Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos, na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos.
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura.
- Manter local físico, próprio ou alugado, com estrutura para atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato, com atendimento diário em horário comercial por todo o período de funcionamento (2ª à 6ª feira).
- Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;
- Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
- Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento/serviço de Gestão dos Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana discriminados neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo

mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

- Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.
- Cumprir a execução das ordens de serviço nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras sobre pena de ser advertida e/ou multada.
- Fornecer as caçambas estacionárias e mantê-las limpas permanentemente. Conservar a adesivagem da mesma de forma a manter sempre legíveis as informações apresentadas.

IV. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Exigir garantias através de depósito caução.

- Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos.
- Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.
-Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.
- Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas na planilha de medição diária, relatório de medição mensal ou ficha de avaliação.
- Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

- O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
- Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento/serviço contratados.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido.
- Fiscalizar a execução do Termo de Referência, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe art. 67 da Lei 8.666/93.
- Realizar o preenchimento do SINIR conforme as informações fornecidas pela CONTRATADA, além promover capacitação sobre o SINIR aos responsáveis pelo mesmo.

V. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrição detalhada nos itens que compõem o Termo de Referência, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória.

Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

VI. DOS PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO E FATURAMENTO

A medição dos serviços será feita por medição por produtividade ou homem/hora, conforme descrição detalhada dos itens do Termo de Referência.

Para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, segundo calendário oficial.

Não serão descontadas da medição as horas/produtividade de operários que estiverem à disposição da Secretaria Municipal de Obras e que não puderem executar as atividades programadas, em funções de condições climáticas adversas ou outras ocorrências relevantes. Neste caso as equipes deverão apresentar-se no setor responsável. A autonomia para decidir sobre a largada das equipes nestas condições será exclusiva da Fiscalização do Contrato, podendo os mesmos, nestas circunstâncias, alterar a programação de serviços, com vistas a aproveitar o efetivo disponível.

Nos meses, que por algum motivo, senão climático, não for realizada a totalidade dos serviços, a medição basear-se-á no valor proporcional ao serviço executado.

Serão adotadas como formulários de medição, listagens com os nomes e registros dos operários da CONTRATADA a serviço da CONTRATANTE, por local de serviço, onde serão anotadas diariamente as horas trabalhadas de cada um destes.

Serão medidas diariamente as horas / produtividade executadas por operários, não tendo qualquer tipo de majoração no seu valor, para efeitos de medição e pagamento, as horas trabalhadas em feriados, dias santos ou fora da jornada normal de trabalho.

Não serão medidas as horas de trabalho de gerentes, encarregados, supervisores, capatazes, apontadores, técnicos de segurança do trabalho ou pessoal administrativo envolvido direta ou indiretamente nos serviços.

Na hipótese da não aceitação de um determinado serviço, por parte da fiscalização do Contrato, em virtude de não terem sido atendidas todas as exigências contratuais, caberá à CONTRATADA a correção da irregularidade, sem que sejam computadas, para efeito de medição, as horas trabalhadas para esta correção.

VII. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

A CONTRATADA deverá dispor de instalações físicas compatíveis com o tamanho do efetivo que utilizará na prestação dos serviços, devendo atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, podendo a Secretaria Municipal de Obras executar visitas a fim de observar aspectos sanitários e ambientais podendo notificar a CONTRATADA pelo ajuste das instalações podendo a CONTRATANTE usar de penalidades cabíveis e até mesmo

cancelamento contratual em caso de não conformidades e ausência de adequação após notificação e prazo de ajustes definidos pela Secretaria Municipal de Obras.

- a) Pátio de estacionamento de veículos coletores
- b) Box para lavagem de veículos
- c) Box para lubrificação
- d) Oficinas mecânicas com ferramental apropriado
- e) Almojarifado
- f) Vestiários, sanitários (ambos os sexos)
- g) Refeitórios
- h) Instalações administrativas

Durante o expediente nas vias públicas, a CONTRATADA deverá disponibilizar banheiro químico aos seus operários.

VIII. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO

Os serviços de limpeza urbana, por tratar-se de atividades essenciais, se desenvolvem quase que de forma ininterrupta, nos turnos do dia e eventualmente da noite, sem paralisação em feriados e com algumas atividades nos domingos.

Os serviços cuja medição será feita por produtividade deverão ser iniciados, diariamente, no máximo 15 minutos após os horários de início dos turnos de trabalho definidos no detalhamento de cada item do Termo de Referência.

Em postos de trabalho cuja prestação de serviços se dê de forma rotineira, como é o caso dos operários alocados nas atividades de limpeza de cemitério os operários deverão apresentar-se nos locais de trabalho nos horários definidos no detalhamento dos itens deste Termo de Referência, sem tolerâncias de tempo para deslocamento.

Nos feriados, salvo se por expressa determinação contrária da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, os horários de trabalho serão os mesmos dos dias úteis.

Não será admitido, em hipótese alguma, o pagamento de salário, em dinheiro, a operários da CONTRATADA, nas unidades da Secretaria Municipal de Obras ou da Administração Municipal.

As escalas de horários dos operários, para adaptação aos horários de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de Obras, deverão ser feitas pela CONTRATADA, garantindo todos os direitos legais de seus operários.

O total, ou parte do total, dos operários das equipes de serviços diversos poderão ter seu horário de trabalho alterado para prestar serviços em locais de realização de eventos, em fins de semana ou à noite. Neste caso serão respeitados a folga semanal e o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais trabalho.

Os horários de trabalho definidos no Termo de Referência poderão ser parcialmente alterados no decorrer do contrato, sendo que a CONTRATADA será comunicada com a antecedência prévia de, no mínimo, 7 (sete) dias para providenciar a adaptação necessária às alterações solicitadas.

IX. DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência a CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de operários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados.

A CONTRATADA deverá respeitar o número mínimo de funcionários descritos detalhadamente nos itens deste Termo de Referência. Não haverá possibilidade de compensação de número de operários entre setores ou turnos de trabalho, salvo se por expressa autorização da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

Não será admitido que um mesmo operário trabalhe em dois turnos no mesmo dia, respeitadas as demais exigências e limitações da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que diz respeito ao excedente da carga horária diária.

No decorrer do prazo contratual poderá haver alterações nas quantidades de operários a disposição da Secretaria Municipal de Obras, seja por necessidade de serviço ou por adequação a ajustes financeiros. Tais alterações serão obrigatoriamente comunicadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, efetuar os ajustes, impreterivelmente, neste prazo.

Eventualmente, poderá ser solicitado que parte do efetivo que presta serviço em determinada região seja deslocado, temporariamente, para prestar serviço em outra região, com vistas à realização de mutirões de limpeza, de interesse do Município, que exija um número de operários superior ao disponível no local.

A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro, todo pessoal exigido para prestar as atividades legais relativas à segurança do trabalho.

Os serviços que utilizam motosserras deverão ter, no mínimo, 01 (um) operário com habilitação para o uso de motosserras.

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, como operários, operadores de máquinas, encarregados, supervisores, gerente operacional e técnicos de segurança do trabalho, deverão ser do quadro funcional da CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação.

Será admitido que os motoristas dos veículos de transporte de pessoal e ferramentas/equipamentos não sejam do quadro funcional da CONTRATADA, na hipótese desta optar pela locação dos veículos. Caso ocorra esta opção, deverá ser exigido destes motoristas ou empresas o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência Instrução não gera vínculo empregatício entre os operários da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Todo contato com a Administração Pública Municipal deverá ser realizado pelo preposto indicado pela CONTRATADA.

X. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A empresa CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's de acordo com as normas técnicas e a descrição detalhada dos itens do Termo de Referência.

Os operadores de motosserra deverão portar equipamentos de proteção individuais específicos para esta atividade.

As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização do Contrato poderá determinar a substituição dos equipamentos.

A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CONTRATADA poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos no Termo de Referência.

Os uniformes deverão ser de cor verde (atendendo a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisas deverá constar o nome da empresa e as inscrições definidas nos itens do Termo de Referência.

Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados no Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

XI. DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser realizados com utilização de equipamentos de proteção coletiva. Deverão ser disponibilizadas para uso quantidades mínimas de equipamentos dimensionados de acordo com o cada item do Termo de Referência.

Os encarregados de equipes deverão ser devidamente capacitados quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos. A CONTRATADA deverá se adaptar as normas e regulamentos do Município de BACABAL, relativas a execução de serviços em vias públicas.

As equipes de roçada e serviços diversos deverão ter disponíveis redes de proteção contra arremesso de pedras, em quantidade igual ou superior ao número de roçadeiras em operação. Será de responsabilidade da empresa a ocorrência e reparação de qualquer sinistro recorrente da realização das atividades.

Os equipamentos de proteção coletiva, listados anteriormente, deverão obedecer às seguintes especificações:

Rede de proteção: deverão ser confeccionadas em tela de aço com malha não inferior a 2mm (dois milímetros), altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), ou tela de poliamida ou poliéster, com espessura mínima de 2mm (dois milímetros) com altura mínima de 1,5m. O modelo de rede a ser utilizado pela CONTRATADA deve ser aprovado pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras.

Os Cones de sinalização viária deverão atender o que recomenda a NBR 15.071.

As Placas indicativas de serviços de limpeza urbana serão confeccionadas em chapas de aço galvanizado com pedestais em aço ou madeira, de dupla face, de formato retangular, nas dimensões de 1,00m por 0,40m. Os detalhes de cores, inscrições, figuras e logotipos serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CONTRATADA poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção coletiva, além dos exigidos no Termo de Referência.

XII. DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

As ferramentas e equipamentos devem atender a descrição detalhada em cada item do Termo de Referência.

XIII. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Os materiais de consumo devem atender a descrição detalhada em cada item do Termo de Referência.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive a operação das roçadeiras e motosserras, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

XIV. DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço descrito neste Termo de Referência – TR terá validade por 1 (um) ano a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

XV. DO VALOR CONTRATADO E DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Para os serviços descritos neste Termo de Referência – TR o valor máximo a ser contratado será a média de cotação posterior feita no mercado local, estas já utilizarão o BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) do valor do serviço acionado.

XVI. DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
 - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
5. A CONTRATADA, quando da solicitação do pagamento, deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual,

- Municipal, INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, sob pena da não efetivação do pagamento.
6. A CONTRATADA deverá apresentar ainda os seguintes documentos relativos à regularidade trabalhista:
- Recibo do Pagamento dos Salários e Benefícios relativo ao mês anterior;
 - Guia de Recolhimento de FGTS-GRF;
 - Guia da Previdência Social-GPS;
 - GFIP/SEFIP (Relação de Empregados, Relação Tomadores/Obras, Protocolo de Envio de Arquivo e Comprovante de Declaração à Previdência);
 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
 - Laudo de Insalubridade (quando a atividade for insalubre);
 - Nota Fiscal de Serviços, com destaque para retenção de 11% de Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91;
 - Folha de pagamento;
 - Controle da Jornada de Trabalho (cópia da folha de ponto);
7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência

XVII. DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81,87 e 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.
2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
 - a. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
 - b. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
 - c. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindiré o contrato correspondente, aplicando-se à

Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
 - a. executar objeto em desacordo com o presente Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - b. praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

XVIII. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de BACABAL, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

XIX. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de BACABAL pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

XX. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de BACABAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:
 - a. tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c. demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de BACABAL, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d. reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
 - e. apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - f. praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:
 - a. civilmente, nos termos do Código Civil;
 - b. perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

- c. criminalmente, na forma da legislação pertinente.
5. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
 6. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
 7. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXI. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão do fornecimento estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

XXII. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental é uma das principais ferramentas para o correto gerenciamento de resíduos sólidos dentro de um município. Por isso o Comitê Gestor de Limpeza Urbana Municipal deve ser desenvolvido com ações efetivas e promissoras, de forma gradual e inclusivas.

Os serviços de limpeza Urbana são diretamente afetados pelos hábitos da população local, dessa forma, existem hoje diversos pontos de descarte irregular de resíduos dentro do município de Bacabal, além do trabalho operacional de remoção e limpeza destes pontos, o Comitê Gestor tem a função de realizar campanhas de conscientização para o desenvolvimento e manutenção adequadas dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras.

A responsabilização da população quanto a geração, manejo e destinação adequada dos resíduos gerados, não deverá ocorrer de maneira simplificada, há a necessidade de levar conhecimento a população através de palestras, ações com participação da sociedade civil, apresentação dos equipamentos públicos de Limpeza

Urbana, conhecimento do processo histórico da limpeza urbana e as metas previstas para o setor.

As ações deverão abranger toda a população do Município de Bacabal, de forma adaptada ao público alvo, onde deve-se considerar a faixa etária, o nível de escolaridade e as características locais.

Levar a Educação Ambiental voltada para a gestão de resíduos sólidos para as escolas, empresas e comunidades é uma forma de atingir um grande número de pessoas. Dessa forma, as palestras promovidas pela Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Comitê Gestor, são ótimas ferramentas para a difusão de conhecimento sobre o gerenciamento dos resíduos.

Uma forma de melhorar a eficiência do processo de limpeza urbana é adotar o uso de equipamentos de monitoramento e rastreamento veicular em todos os veículos envolvidos na limpeza urbana, o que possibilitará o acompanhamento do processo e um melhor gerenciamento da coleta no município por parte da Secretaria Municipal de Obras e pela empresa contratada para realizar a prestação de serviço de limpeza.

Outro veículo de otimização é participação popular na execução do processo, não somente por meio de mobilização social com a educação ambiental, mas também com a implementação de um aplicativo gratuito de acompanhamento da coleta e assim a população será informada sobre a rota de coleta dos resíduos, o APP Bacabal Mais Limpa.

CONCLUSÃO

De acordo com dados coletados in loco e dimensionamento com base na 5ª edição do Manual de Saneamento Básico da Funasa e no Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do SEDU - Secretaria Especial de Planejamento Urbano da Presidência da República, se faz esse projeto básico de especificação, planejamento e dimensionamento dos recursos para a implantação do sistema de limpeza pública no município de Bacabal – MA.



Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
CREA 1118505115

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	DATA : 29/11/2022	L.S. Hora: 112,90%	
	DESCRIÇÃO:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	BDI : 27,17%	L.S. Mês: 70,97%	
	LOCAL:	Município de Bacabal-MA	FONTE	VERBÃO	REP.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal- MA	CAEMA	2019/12	12/2019
			ORSE	2022/08	11/2022
			SDC	2022/11 - São Luís	11/2022
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05-2021
			SINAPI	2022.10 COM DESONERAÇÃO	11/2022
			Composição	PRÓPRIA	

2.1.1. COMP-25544352 - Agente de Limpeza- Garí(sede) (UNDXMÉS)

		QTD
QUANTIDADE DE GARIS POR MÊS	36	36,00000000
		36,00

2.1.2. COMP-12829058 - Motorista Caminhão Compactador(sede) (undXmês)

		QTD
QUANTIDADE DE MOTORISTAS POR MÊS	12	12,00000000
		12,00

2.1.3. MERCADO - Locação de caminhões compactadores (UndXmês)

		QTD
quantidade de caminhões alugados por mês	12	12,00000000
		12,00

2.1.4. COM-32665279 - Abastecimento de caminhões compactadores (Sede) (L X MÊS)

		QTD
distancia mês/ consumo	10610,08/2,5	4.244,03000000
		4.244,03

2.1.5. COMP-64297857 - EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA(sede) (UNDXMÉS)

		QTD
Quantidade de kits x mês	48	48,00000000
		48,00

2.2.1. COMP-25544352 - Agente de Limpeza- Garí(POVOADO) (UNDXMÉS)

		QTD

QUANTIDADE DE GARIS POR MÊS	12	12,00000000	12,00
			12,00

2.2.2. COMP-14110506 - Locação de Caminhão toco, caçamba toco de 6 m³ (hora x mês)

			QTD
quantidade de horas trabalhadas no mês	208	208,00000000	208,00
			208,00

2.2.3. COM-32665279 - Abastecimento de caminhões compactadores(povoados) (L X MÊS)

			QTD
distancia mês*nº de viagens/ consumo	188*8/2,5	601,60000000	601,60
			601,60

2.2.4. COMP-64297857 - EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (UNDXMÊS)

			QTD
Quantidade de kits x mês	4	4,00000000	4,00
			4,00

3.1. COMP-25544352 - Agente de Limpeza- Garf (UNDXMÊS)

			QTD
quantidade de agentes de limpeza x mês	32	32,00000000	32,00
			32,00

3.2. COM-46000495 - Equipamentos de Trabalho equipe de varrição (und x mês)

			QTD
quantidade de varredores por mês	32	32,00000000	32,00
			32,00

3.3. COMP-64297857 - EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (varrição) (UNDXMÊS)

			QTD
qtde. de varredores por mês	32	32,00000000	32,00
			32,00

4.1. COMP-73769975 - agente de capina (undxmês)

	QTD
--	-----

qtde. de agentes de capina por mês	26	26,00000000	26,00
			26,00

4.2. COMP-96124906 - agente de Roçada (undxmês)

			QTD
qtde. de agentes de roçada por mês	10	10,00000000	10,00
			10,00

4.3. COMP-64297857 - EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA(capina e roçagem) (UNDXMÊS)

			QTD
quantidade de agentes de capina e roçagem por	36	36,00000000	36,00
			36,00

4.4. COMP-64890727 - Ferramentas de Trabalho de Roçada Mecânica (undxmês)

			QTD
qtde. agentes de roçada mecanizada	10	10,00000000	10,00
			10,00

4.5. COM-55063319 - Ferramentas de Trabalho de Capina (und x mês)

			QTD
qtde. agentes de capina por mês	26	26,00000000	26,00
			26,00

4.6. COM-01032653 - locação de caminhão basculante capacidade 6,00m³ (h x mês)

			QTD
quantidade de caminhões x qtde de horas por	3*160	480,00000000	480,00
			480,00

4.7. COM-19783515 - Roçagem/capina mecanizada com minicarregadeira sobre rodas potencia 47hp capacidade de operação 646kg (h x mês)

			QTD
quantidade de horas trabalhadas no mês	160	160,00000000	160,00
			160,00

4.8. COM-92638105 - Roçagem/capina mecanizada com retroescavadeira sobre rodas com carregadeira (h x mês)

			QTD
--	--	--	-----

quantidade de horas trabalhadas no mês	160	160,00000000	160,00
			160,00

Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
CREA 1118505115
Mariana S. Nascimento
MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
ENGENHEIRA AMBIENTAL
CREA: 1118505115

RESUMO DO ORÇAMENTO				
	OBRA:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	DATA : 29/11/2022	L.S. Hora: 112,90%
	DESCRIÇÃO:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	BDI : 27,17%	L.S. Mês: 70,87%
	LOCAL:	Município de Bacabal-MA	 FONTE	 VERSÃO
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal- MA	CAEMA	2019/12
			ORSE	2022/08
		SBC	2022/11 - São Luis	
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	
		Composição	PRÓPRIA	
			REF.	
			12/2019	
			11/2022	
			11/2022	
			05/2021	
			11/2022	

SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA		TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	43.384,08	520.608,96
2	Coleta de resíduos sólidos urbanos	586.448,80	7.037.385,60
3	Varrição	161.451,52	1.937.418,24
4	Roçagem e capina	369.646,64	4.435.759,68
	VALOR TOTAL MENSAL:	1.160.931,04	
	VALOR TOTAL ANUAL:	13.931.172,48	

Um Milhão Cento e Sessenta Mil Novecentos e Trinta e Um reais e Quatro centavos

Mariana dos Santos Nascimento
 Engenheira Ambiental
 CREA 1118505115

MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
ENGENHEIRA AMBIENTAL
CREA: 1118505115

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	DATA: 29/11/2022	PORTE:	VERBA:	DATA DEP.
	DESCRIÇÃO:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	BDI: 27,17%	CAEMA	2019/12	12/2019
	LOCAL:	Município de Bacabal-MA	L.S. Hora: 112,90%	ORSE	2022/08	11/2022
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal-MA	L.S. Mês: 70,57%	SBC	2022/11 - São Luís	11/2022
				GENFRA	027.1 COM DEBONERAÇÃO	05/2021
				SNAPI	2022/10 COM DEBONERAÇÃO	11/2022
				Composições	PRÓPRIA	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
							SEM BDI	BDI	COM BDI		
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL								43.384,08	520.608,96
1.1	COM-89644087	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	MÊS	1,00	12,00	34.115,03	9.289,05	43.384,08	43.384,08	520.608,96
2		Coleta de resíduos sólidos urbanos								586.448,80	7.037.385,60
2.1		Coleta de Resíduos sólidos urbanos (SEDE)								423.497,68	5.081.972,28
2.1.1	COMP-25544352	Agente de Limpeza- Garí(sede)	Composições Próprias	UNDXMÉS	36,00	432,00	2.285,56	620,99	2.906,55	104.635,80	1.255.629,60
2.1.2	COMP-12829058	Motorista Caminhão Compactador(sede)	Composições Próprias	undXmês	12,00	144,00	3.940,85	1.070,73	5.011,58	60.138,96	721.667,52
2.1.3	MERCADO	Locação de caminhões compactadores		UndXmês	12,00	144,00	13.500,00	3.667,95	17.167,95	208.015,40	2.472.184,80
2.1.4	COM-32865279	Abastecimento de caminhões compactadores (Sede)	Composições Próprias	L X MÊS	4.244,03	50.928,38	6,62	1,80	8,42	35.734,73	428.816,78
2.1.5	COMP-84297857	EP'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA(sede)	Composições Próprias	UNDXMÉS	48,00	578,00	278,05	75,55	353,60	16.972,80	203.673,60
2.2		Coleta de Resíduos sólidos urbanos (POVOADOS)								162.951,11	1.958.413,32
2.2.1	COMP-25544352	Agente de Limpeza- Garí(POVOADO)	Composições Próprias	UNDXMÉS	12,00	144,00	2.285,56	620,99	2.906,55	34.878,60	418.543,20
2.2.2	COMP-14110508	Locação de Caminhão toco, caçamba toco de 8 m³	Composições Próprias	hora x mês	208,00	2.496,00	459,68	124,90	584,58	121.592,64	1.459.111,68
2.2.3	COM-32865279	Abastecimento de caminhões compactadores(povoados)	Composições Próprias	L X MÊS	601,60	7.219,20	6,62	1,80	8,42	5.065,47	60.785,64
2.2.4	COMP-84297857	EP'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA	Composições Próprias	UNDXMÉS	4,00	48,00	278,05	75,55	353,60	1.414,40	16.972,80
3		Varição								161.461,62	1.937.418,24
3.1	COMP-25544352	Agente de Limpeza- Gari	Composições Próprias	UNDXMÉS	32,00	384,00	2.285,56	620,99	2.906,55	93.009,60	1.116.115,20
3.2	COM-46000495	Equipamentos de Trabalho equipe de varrição	Composições Próprias	und x mês	32,00	384,00	1.403,80	381,41	1.785,21	57.128,72	685.520,64
3.3	COMP-84297857	EP'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (varrição)	Composições Próprias	UNDXMÉS	32,00	384,00	278,05	75,55	353,60	11.315,20	135.782,40
4		Roçagem e capina								369.646,64	4.435.769,68
4.1	COMP-73768975	agente de capina	Composições Próprias	undxmês	28,00	312,00	2.285,56	620,99	2.906,55	75.570,30	908.843,80
4.2	COMP-96124908	agente de Roçada	Composições Próprias	undxmês	10,00	120,00	2.285,56	620,99	2.906,55	29.065,50	348.786,00
4.3	COMP-84297857	EP'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA(capina e roçagem)	Composições Próprias	UNDXMÉS	36,00	432,00	278,05	75,55	353,60	12.729,60	152.755,20
4.4	COMP-64890727	Ferramentas de Trabalho de Roçada Mecânica	Composições Próprias	undxmês	10,00	120,00	2.720,72	739,22	3.459,94	34.599,40	415.192,80
4.5	COM-55063319	Ferramentas de Trabalho de Campina	Composições Próprias	und x mês	28,00	312,00	549,53	149,31	698,84	18.169,64	218.038,08
4.6	COM-01032653	locação de caminhão basculante capacidade 6,00m³	Composições Próprias	h x mês	480,00	5.760,00	253,91	68,99	322,90	154.992,00	1.859.904,00
4.7	COM-19783515	Roçagem/capina mecanizada com minicargadeira sobre rodas potencia 47hp capacidade de operação 645kg	Composições Próprias	h x mês	160,00	1.920,00	125,02	33,97	158,99	25.438,40	305.260,80
4.8	COM-92638105	Roçagem/capina mecanizada com retroscavadeira sobre rodas com carregadeira	Composições Próprias	h x mês	160,00	1.920,00	93,78	25,48	119,26	18.081,60	228.979,20

VALOR TOTAL MENSAL:	1.160.931,04
Um Milhão Cento e Sessenta Mil Novecentos e Trinta e Um reais e Quatro centavos	
VALOR TOTAL ANUAL:	13.931.172,48
Treze Milhões, Novecentos e Trinta e Um mil, Cento e Sotenta e Dois Reais e Quarenta e	

Mariana dos Santos Nascimento
 Engenheira Ambiental
 CREA 1118505/11
Mariana S. Nascimento
 MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
 ENGENHEIRA AMBIENTAL
 CREA: 1118505115

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
OBRA:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	DATA : 29/11/2022	L.S. Hora: 112,90%
DESCRIÇÃO:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	B.DI : 27,17%	L.S. Mãe: 70,87%
LOCAL:	Município de Bacabal-MA	PONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal- MA	CAEMA	REP.
		OPSE	
		SOC	
		SCINFRA	
		SINAPI	
		Composição	PROPRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	520.608,96	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00 %'
			43.366,73	43.366,73	43.366,73	43.366,73	43.366,73	43.366,73	43.366,73	43.366,73	43.366,73	43.366,73	43.366,73	43.366,73	43.574,97
2	Coleta de resíduos sólidos urbanos	7.037.385,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00 %'
			586.214,22	586.214,22	586.214,22	586.214,22	586.214,22	586.214,22	586.214,22	586.214,22	586.214,22	586.214,22	586.214,22	586.214,22	589.029,17
3	Varrição	1.937.418,24	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00 %'
			161.386,94	161.386,94	161.386,94	161.386,94	161.386,94	161.386,94	161.386,94	161.386,94	161.386,94	161.386,94	161.386,94	161.386,94	162.161,91
4	Roçagem e capina	4.435.759,68	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00 %'
			369.498,78	369.498,78	369.498,78	369.498,78	369.498,78	369.498,78	369.498,78	369.498,78	369.498,78	369.498,78	369.498,78	369.498,78	371.273,09
		13.931.172,48	1.160.466,67	1.160.466,67	1.160.466,67	1.160.466,67	1.160.466,67	1.160.466,67	1.160.466,67	1.160.466,67	1.160.466,67	1.160.466,67	1.160.466,67	1.166.039,14	13.931.172,48
			1.160.466,67	2.320.933,34	3.481.400,00	4.641.866,67	5.802.333,34	6.962.800,01	8.123.266,67	9.283.733,34	10.444.200,01	11.604.666,68	12.765.133,34	13.931.172,48	

Mariana dos Santos Nascimento
 Engenheira Ambiental
 CREA 11185-11
Mariana Nascimento
 MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
 ENGENHEIRA AMBIENTAL
 CREA: 1118505115

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



OBRA:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	DATA : 29/11/2022	L.S. Hora: 112,90%
DESCRIÇÃO:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	BDI : 27,17%	L.S. Mês: 70,87%
LOCAL:	Município de Bacabal-MA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Profetura Municipal- MA	CAEMA	2019/12
		ORSE	2022/08
		SBC	2022/11 - São Luís
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA

COM-89644087 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MÊS)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
G0450 VEICULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	SEINFRA	H	208,0000000	123,63	25.715,04
TOTAL Equipamento:					25.715,04
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I089998 ENGENHEIRO AMBIENTAL SENIOR	SBC	H	96,0000000	36,38	3.490,58
TOTAL Material:					3.490,58
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040818 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,0000000	4.909,43	4.909,43
TOTAL Mão de Obra:					4.909,43
VALOR:					34.115,03

COMP-26544362 - Agente de Limpeza- Gari (UNDXMÊS)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041084 AGENTE DE LIMPEZA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,0000000	2.285,56	2.285,56
TOTAL Mão de Obra:					2.285,56
VALOR:					2.285,56

COMP-12829088 - Motorista Caminhão Compactador (undXmês)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S93558S Motorista de caminhão com encargos complementares	ORSE	mes	1,0000000	3.940,85	3.940,85
TOTAL Serviço:					3.940,85
VALOR:					3.940,85

MERCADO - Locação de caminhões compactadores (UndXmês)

VALOR:					13.600,00
---------------	--	--	--	--	------------------

COM-3266279 - Abastecimento de caminhões compactadores (L X MÊS)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	1,0000000	6,62	6,62
TOTAL Material:					6,62
VALOR:					6,62

COMP-64297857 - EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (UNDXMÊS)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110596 Protetor auricular	ORSE	un	1,0000000	5,00	5,00
00036146 PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	1,0000000	255,00	255,00
TOTAL Material:					260,00
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S03130 Luva de raspa	ORSE	pa	1,0000000	11,70	11,70
S03136 Óculos de proteção	ORSE	un	1,0000000	6,35	6,35
TOTAL Serviço:					18,05
VALOR:					278,05

COMP-26544362 - Agente de Limpeza- Gari (UNDXMÊS)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041084 AGENTE DE LIMPEZA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,0000000	2.285,56	2.285,56

TOTAL Mão de Obra:	2.286,66
VALOR:	2.286,66

COMP-14110506 - Locação de Caminhão toco, caçamba toco de 8 m³ (hora x mês)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S91392S Caminhão toco, pbt 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg, dist. entre eixos 3,56 m, potência 185 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,50 x 6,50 x 0,50 m - impostos e seguros. af_06/2014	ORSE	h	208,0000000	2,21	459,68
TOTAL Serviço:					459,68
VALOR:					459,68

COM-32666279 - Abastecimento de caminhões compactadores (L X MÊS)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	1,0000000	6,62	6,62
TOTAL Material:					6,62
VALOR:					6,62

COMP-64297867 - EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (UNDXMÊS)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110596 Protetor auricular	ORSE	un	1,0000000	5,00	5,00
00036146 PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	1,0000000	255,00	255,00
TOTAL Material:					260,00
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S03130 Luva de raspa	ORSE	pa	1,0000000	11,70	11,70
S03136 Óculos de proteção	ORSE	un	1,0000000	6,35	6,35
TOTAL Serviço:					18,05
VALOR:					278,05

COMP-26644362 - Agente de Limpeza- Gari (UNDXMÊS)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041084 AGENTE DE LIMPEZA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,0000000	2.285,66	2.285,66
TOTAL Mão de Obra:					2.285,66
VALOR:					2.286,66

COM-46000495 - Equipamentos de Trabalho equipe de varrição (und x mês)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-427656 Carrinho Coletor de Lixo Amarelo 120 Litros	mercado	und	1,0000000	250,00	250,00
INS-148590 Vassoura Metálica Fixa 18 Dentes com Cabo de Madeira 120 cm	mercado	und	1,0000000	35,00	35,00
TOTAL Equipamento:					285,00
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110787 Carrinho de mão	ORSE	un	1,0000000	189,50	189,50
1007218 FERRAMENTA - ENXADAO LARGO 2 LIBRAS COM CABO VONDER	SBC	UN	1,0000000	63,22	63,22
1000029 FERRAMENTA - PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90cm ESTREITA TRAMONTINA	SBC	UN	1,0000000	63,92	63,92
INS-737606 Pá de Bico	mercado	und	1,0000000	40,00	40,00
110788 Pá quadrada	ORSE	un	1,0000000	36,90	36,90
1006351 SACO PLASTICO DE ENTULHO 50x70cm	SBC	UN	469,0000000	1,50	703,50
00038400 VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	1,0000000	21,76	21,76
TOTAL Material:					1.118,80
VALOR:					1.403,80

COMP-64297867 - EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (UNDXMÉS)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110596	Protetor auricular	ORSE	un	1,00000000	5,00	5,00
00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	1,00000000	255,00	255,00
					TOTAL Material:	260,00
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S03130	Luva de raspa	ORSE	pa	1,00000000	11,70	11,70
S03136	Óculos de proteção	ORSE	un	1,00000000	6,35	6,35
					TOTAL Serviço:	18,06
					VALOR:	278,06

COMP-73769876 - agente de capina (undxmês)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041084	AGENTE DE LIMPEZA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	2.285,56	2.285,56
					TOTAL Mão de Obra:	2.285,56
					VALOR:	2.285,56

COMP-98124906 - agente de Roçada (undxmês)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041084	AGENTE DE LIMPEZA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	2.285,56	2.285,56
					TOTAL Mão de Obra:	2.285,56
					VALOR:	2.285,56

COMP-64297867 - EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (UNDXMÉS)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110596	Protetor auricular	ORSE	un	1,00000000	5,00	5,00
00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	1,00000000	255,00	255,00
					TOTAL Material:	260,00
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S03130	Luva de raspa	ORSE	pa	1,00000000	11,70	11,70
S03136	Óculos de proteção	ORSE	un	1,00000000	6,35	6,35
					TOTAL Serviço:	18,06
					VALOR:	278,06

COMP-64890727 - Ferramentas de Trabalho de Roçada Mecânica (undxmês)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-887658	Roçadeira Costal	Mercado	und	0,91667000	1.900,00	1.741,87
					TOTAL Equipamento:	1.741,87
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-050214	GASOLINA COMUM	Mercado	L	92,16000000	7,29	671,85
INS-672137	Óleo 2 tempos	mercado	ml	3.840,00000000	0,08	307,20
					TOTAL Material:	879,06
					VALOR:	2.720,72

COM-65063319 - Ferramentas de Trabalho de Capina (und x mês)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-148590	Vassoura Metálica Fixa 18 Dentes com Cabo de Madeira 120 cm	mercado	und	1,00000000	35,00	35,00
					TOTAL Equipamento:	35,00
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110787	Carrinho de mão	ORSE	un	1,00000000	189,50	189,50
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	SINAPI	UN	1,00000000	61,44	61,44
1007222	FERRAMENTA - FOICE DE ACO COM CABO 110cm	SBC	UN	1,00000000	58,51	58,51

1000029	FERRAMENTA - PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90cm ESTREITA TRAMONTINA	SBC	UN	1,00000000	63,92	63,92
INS-030427	Pá em Concha	Mercado	und	1,00000000	54,00	54,00
110788	Pá quadrada	ORSE	un	1,00000000	36,90	36,90
1006351	SACO PLASTICO DE ENTULHO 50x70cm	SBC	UN	19,00000000	1,50	28,50
00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	1,00000000	21,78	21,78
					TOTAL Material:	514,83
					VALOR:	549,83

COM-01032653 - locação de caminhão basculante capacidade 6,00m³ (h x mês)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
014121	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES LK620 8m3 200CV	SBC	H	1,00000000	253,91	
					TOTAL Serviço:	253,91
					VALOR:	253,91

COM-19783616 - Roçagem/capina mecanizada com minicarregadeira sobre rodas potencia 47hp capacidade de operação 646kg (h x mês)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
98158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	SINAPI	CHP	1,00000000	125,02	
					TOTAL Serviço:	125,02
					VALOR:	125,02

COM-92638106 - Roçagem/capina mecanizada com retroscavadeira sobre rodas com carregadeira (h x mês)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
H020000575	Retroscavadeira poclain sobre pneus ly-2p,100cv,c=0.573 m3	CAEMA	H	1,00000000	93,78	
					TOTAL Equipamento:	93,78
					VALOR:	93,78

Mariana dos Santos Nascimento
 Engenheira Ambiental
 CREA 1118505115
Mariana Nascimento
 MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
 ENGENHEIRA AMBIENTAL
 CREA: 1118505115

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBRA:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	DATA: 29/11/2022	L.S. Hora: 112,90%
DESCRIÇÃO:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	BDI: 27,17%	L.S. Mês: 70,87%
LOCAL:	Município de Bacabal-MA	FONTE	VERBAO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal- MA	CAEMA	2018/12
		ORSE	2022/08
		SBC	2022/11 - São Luis
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
			REF.
			12/2019
			11/2022
			11/2022
			06/2021
			11/2022

G0484 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DE VAN FURGÃO/PICK UP 4X4 - 147 KW (H)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2380 MOTORISTA	SEINFRA	H	1,00000000	20,1473	20,1500
TOTAL Mão de Obra:					20,1500
VALOR:					20,15

G0449 - MATERIAL DE OPERAÇÃO VEICULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW/197 HP (H)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	19,72000000	4,0900	80,6548
TOTAL Material:					80,6548
VALOR:					80,65

G0450 - VEICULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP) (H)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
G0484 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DE VAN FURGÃO/PICK UP 4X4 - 147 KW	SEINFRA	H	1,00000000	20,1500	20,1500
G0449 MATERIAL DE OPERAÇÃO VEICULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW/197 HP	SEINFRA	H	1,00000000	80,6500	80,6500
I2701 DEPRECIACAO	SEINFRA	H	10,98000000	1,0000	10,9800
I2702 JUROS	SEINFRA	H	0,86740000	1,0000	0,8674
I2703 MANUTENCAO	SEINFRA	H	10,98000000	1,0000	10,9800
TOTAL Material:					123,6274
VALOR:					123,63

S95408S - Curso de capacitação para motorista de caminhão (encargos complementares) - mensalista (mes)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I10512S Motorista de caminhão (mensalista)	ORSE	mes	0,00310000	3,061,39	9,49
TOTAL Mão de Obra:					9,49
VALOR:					9,49

S93558S - Motorista de caminhão com encargos complementares (mes)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I40862S Alimentacao - mensalista (coletado caixa)	ORSE	mes	1,00000000	430,70	430,70
I43500S Epl - familia operador escavadeira - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	mes	1,00000000	143,59	143,59
I40863S Exames - mensalista (coletado caixa)	ORSE	mes	1,00000000	152,35	152,35
I43476S Ferramentas - familia operador escavadeira - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	mes	1,00000000	0,01	0,01
I40864S Seguro - mensalista (coletado caixa)	ORSE	mes	1,00000000	11,80	11,80
I40861S Transporte - mensalista (coletado caixa)	ORSE	mes	1,00000000	131,52	131,52
TOTAL Material:					869,97
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I10512S Motorista de caminhão (mensalista)	ORSE	mes	1,00000000	3,061,39	3,061,39
TOTAL Mão de Obra:					3,061,39
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S95408S Curso de capacitação para motorista de caminhão (encargos complementares) - mensalista	ORSE	mes	1,00000000	9,49	9,49

TOTAL Serviço:	8,49
VALOR:	3.940,86

S03130 - Luva de raspa (pa)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
112892S Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	1,0000000	11,70	11,70
TOTAL Material:					11,70
VALOR:					11,70

S03136 - Óculos de proteção (un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101651 Óculos branco proteção	ORSE	pr	1,0000000	6,35	6,35
TOTAL Material:					6,35
VALOR:					6,35

S91392S - Caminhão toco, pbt 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg, dist. entre eixos 3,68 m, potência 185 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
137754S Caminhão toco, peso bruto total 14300 kg, carga util maxima 9480 kg, distancia entre eixos 4,80 m, potencia 185 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	ORSE	un	0,00000570	372.194,60	2,12
137730S Carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensoes aproximadas 2,5 x 6,5 x 0,50 m (inclui montagem, nao inclui caminhao)	ORSE	un	0,00000560	15.804,19	0,09
TOTAL Equipamento:					2,21
VALOR:					2,21

014121 - CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES LK620 8m3 200CV (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1000598 COMBUSTIVEIS-OLEO DIESEL	SBC	L	32,0000	7,42	237,44
1052211 JUROS INVEST. CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES LK1620 200CV	SBC	UN	0,0190	26,30	0,50
TOTAL Material:					237,94
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1099162 MOTORISTA	SBC	H	1,0070	15,86	15,97
TOTAL Mão de Obra:					16,97
VALOR:					253,91

98054 - MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA -

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037514 MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA DE *47* HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERACAO DE *646* KG	SINAPI	UN	0,00008000	245.000,00	19,60
00013726 VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	SINAPI	UN	0,00008000	82.609,69	6,60
TOTAL Equipamento:					26,20
VALOR:					26,20

98080 - MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - JUROS.

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037514 MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA DE *47* HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERACAO DE *646* KG	SINAPI	UN	0,00000810	245.000,00	1,98
00013726 VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	SINAPI	UN	0,00000810	82.609,69	0,66
TOTAL Equipamento:					2,64
VALOR:					2,64

98081 - MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 648 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA -						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037514	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA DE *47* HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE *646* KG	SINAPI	UN	0,00010000	245.000,00	24,50
00013726	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	SINAPI	UN	0,00010000	82.809,69	8,26
TOTAL Equipamento:						32,76
VALOR:						32,76

98082 - MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 648 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	8,66000000	6,62	44,08
TOTAL Material:						44,08
VALOR:						44,08

98364 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SINAPI	H	0,00670000	17,08	0,11
TOTAL Mão de Obra:						0,11
VALOR:						0,11

98301 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,78	0,78
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,57	0,57
TOTAL Encargos						2,17

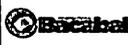
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SINAPI	H	1,00000000	17,08	17,08
TOTAL Mão de Obra:						17,08

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,11	0,11
TOTAL Serviço:						0,11
VALOR:						19,34

98158 - MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 648 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96054	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 648 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF 03/2017	SINAPI	H	1,00000000	26,20	26,20
96060	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 648 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF 03/2017	SINAPI	H	1,00000000	2,64	2,64

96061	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 648 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_03/2017	SINAPI	H	1,00000000	32,76	32,76
96062	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 648 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2017	SINAPI	H	1,00000000	44,08	44,08
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	19,34	19,34
					TOTAL Serviço:	125,02
					VALOR:	125,02

Mariana dos Santos Nascimento
 Engenheira Ambiental
 CREA 1118505115
Mariana Nascimento
 MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
 ENGENHEIRA AMBIENTAL
 CREA: 1118505115

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	ORGAO:	Serviço de Limpeza Pública do Município de Bacabal		DATA:	9/11/2022
	DESCRIÇÃO:	Serviço de Limpeza Pública do Município de Bacabal		DOI:	27.17%
	LOCAL:	Município de Bacabal-MA		L.B. Mens:	112,87%
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal- MA		L.B. Mês:	70,87%
				POSTO	VEICULO
				CADENA	2019-12
				UNID	20000
				DESCR	2020-11 São Luis
				REPROVA	07/11/2021 BACABAL/MA
				SINAPI	002714 COM OBRAS/CONSTRUCAO
				CONTRATAÇÃO	11/02/22
				CONTRATAÇÃO	11/02/22

1.1. COM-89644087 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Mês)					
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
G0450 VEICULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	SEINFRA	H	208,00000000	123,03	25.715,04
TOTAL Equipamento:					25.715,04
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1039008 ENGENHEIRO AMBIENTAL SENHOR	SSC	H	98,00000000	36,30	3.490,56
TOTAL Material:					3.490,56
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040818 ENCARGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	4.909,43	4.909,43
TOTAL Mão de Obra:					4.909,43
VALOR:					34.115,03

2.1.1. COMP-25544352 - Agente de Limpeza- Ger(sede) (UNID/Mês)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041084 AGENTE DE LIMPEZA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	2.285,56	2.285,56
TOTAL Mão de Obra:					2.285,56
VALOR:					2.285,56

2.1.2. COMP-12829058 - Motorista Caminhão Compactador(sede) (unid/mês)					
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S935565 Motorista de caminhão com encargos complementares	ORSE	mes	1,00000000	3.940,85	3.940,85
TOTAL Serviço:					3.940,85
VALOR:					3.940,85

2.1.3. MERCADO - Locação de caminhões compactadores (Unid/Mês)					
					VALOR:
					13.500,00

2.1.4. COM-32655279 - Abastecimento de caminhões compactadores (Sede) (L X Mês)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	1,00000000	6,62	6,62
TOTAL Material:					6,62
VALOR:					6,62

2.1.5. COMP-64287857 - EPF8 EQUIPE DE LIMPEZA URBANA(sede) (UNID/Mês)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110598 Protetor auricular	ORSE	un	1,00000000	5,00	5,00
00036146 PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	1,00000000	255,00	255,00
TOTAL Material:					260,00
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S03130 Luva de respa	ORSE	pa	1,00000000	11,70	11,70
S03136 Óculos de proteção	ORSE	un	1,00000000	6,35	6,35
TOTAL Serviço:					18,05
VALOR:					278,05

2.2.1. COMP-25544352 - Agente de Limpeza- Ger(POVOADO) (UNID/Mês)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041084 AGENTE DE LIMPEZA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	2.285,56	2.285,56
TOTAL Mão de Obra:					2.285,56
VALOR:					2.285,56

2.2.2. COMP-14110506 - Locação de Caminhão toco, caçamba toco de 6 m³ (hora x mês)					
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S91392S Caminhão toco, pbt 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg, dist. entre eixos 3,56 m, potência 165 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, diâmet. aprox. 2,50 x	ORSE	h	208,00000000	2,21	459,68
TOTAL Serviço:					459,68
VALOR:					459,68

2.2.3. COM-32655279 - Abastecimento de caminhões compactadores(povoado) (L X Mês)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	1,00000000	6,62	6,62
TOTAL Material:					6,62
VALOR:					6,62

2.2.4. COMP-64287857 - EPF8 EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (UNID/Mês)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110598 Protetor auricular	ORSE	un	1,00000000	5,00	5,00
00036146 PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	1,00000000	255,00	255,00
TOTAL Material:					260,00
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S03130 Luva de respa	ORSE	pa	1,00000000	11,70	11,70
S03136 Óculos de proteção	ORSE	un	1,00000000	6,35	6,35
TOTAL Serviço:					18,05
VALOR:					278,05

3.1. COMP-25544352 - Agente de Limpeza- Ger(UNID/Mês)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041084 AGENTE DE LIMPEZA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	2.285,56	2.285,56
TOTAL Mão de Obra:					2.285,56
VALOR:					2.285,56

3.2. COM-46000495 - Equipamentos de Trabalho equipe de varrição (unid x mês)					
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-427856 Carrinho Coletor de Lixo Amarelo 120 Litros	mercado	und	1,00000000	250,00	250,00
INS-146590 Vassoura Metálica Fixa 18 Dentes com Cabo de Madeira 120 cm	mercado	und	1,00000000	35,00	35,00

						TOTAL Equipamento:	285,00
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
110787	Carinho de mão	ORSE	un	1,00000000	189,50	189,50	
1007218	FERRAMENTA - ENXADAO LARGO 2 LIBRAS COM CABO	SBC	UN	1,00000000	63,22	63,22	
1000029	FERRAMENTA - PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90cm	SBC	UN	1,00000000	63,92	63,92	
INS-737605	Pá de Bico	mercado	und	1,00000000	40,00	40,00	
110788	Pá quadrada	ORSE	un	1,00000000	36,90	36,90	
1006351	SACO PLASTICO DE ENTULHO 50x70cm	SBC	UN	469,00000000	1,50	703,50	
00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	1,00000000	21,78	21,78	
						TOTAL Material:	1.118,88
						VALOR:	1.403,88

5.3. COMP-64297857 - EPFS EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (variação) (UNDXMÊS)							
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
110596	Protetor auricular	ORSE	un	1,00000000	5,00	5,00	
00036148	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	1,00000000	255,00	255,00	
						TOTAL Material:	260,00
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S03130	Luva de raspa	ORSE	pa	1,00000000	11,70	11,70	
S03136	Óculos de proteção	ORSE	un	1,00000000	6,35	6,35	
						TOTAL Serviço:	18,05
						VALOR:	278,05

4.1. COMP-73769975 - agente de capina (unxmês)							
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00041084	AGENTE DE LIMPEZA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	2.285,56	2.285,56	
						TOTAL Mão de Obra:	2.285,56
						VALOR:	2.285,56

4.2. COMP-96124906 - agente de Roçada (unxmês)							
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00041084	AGENTE DE LIMPEZA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	2.285,56	2.285,56	
						TOTAL Mão de Obra:	2.285,56
						VALOR:	2.285,56

4.3. COMP-64297857 - EPFS EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (capina e roçagem) (UNDXMÊS)							
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
110596	Protetor auricular	ORSE	un	1,00000000	5,00	5,00	
00036148	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	1,00000000	255,00	255,00	
						TOTAL Material:	260,00
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S03130	Luva de raspa	ORSE	pa	1,00000000	11,70	11,70	
S03136	Óculos de proteção	ORSE	un	1,00000000	6,35	6,35	
						TOTAL Serviço:	18,05
						VALOR:	278,05

4.4. COMP-64590727 - Ferramentas de Trabalho de Roçada Mecânica (unxmês)							
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INS-887658	Roçadeira Costal	Mercado	und	0,91667000	1.900,00	1.741,67	
						TOTAL Equipamento:	1.741,67
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INS-050214	GASOLINA COMUM	Mercado	L	92,16000000	7,29	671,89	
INS-672137	Óleo 2 tempos	mercado	ml	#####	0,08	307,20	
						TOTAL Material:	979,05
						VALOR:	2.720,72

4.5. COM-55063319 - Ferramentas de Trabalho de Capina (und x mês)							
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INS-148590	Vassoura Metálica Pça 18 Dentes com Cabo de Madeira 120 cm	mercado	und	1,00000000	35,00	35,00	
						TOTAL Equipamento:	35,00
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
110787	Carinho de mão	ORSE	un	1,00000000	189,50	189,50	
00038403	ENXADA ESTREITA "25 X 23" CM COM CABO	SINAPI	UN	1,00000000	61,44	61,44	
1007222	FERRAMENTA - FOICE DE ACO COM CABO 110cm	SBC	UN	1,00000000	58,51	58,51	
1000029	FERRAMENTA - PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90cm	SBC	UN	1,00000000	63,92	63,92	
INS-030427	Pá em Concha	Mercado	und	1,00000000	54,00	54,00	
110788	Pá quadrada	ORSE	un	1,00000000	36,90	36,90	
1006351	SACO PLASTICO DE ENTULHO 50x70cm	SBC	UN	19,00000000	1,50	28,50	
00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	1,00000000	21,78	21,78	
						TOTAL Material:	514,53
						VALOR:	549,53

4.6. COM-01032653 - locação de caminhão basculante capacidade 6,00m³ (h x mês)							
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
014121	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES LK620 6x3 200CV	SBC	H	1,00000000	253,91	253,91	
						TOTAL Serviço:	253,91
						VALOR:	253,91

4.7. COM-19783515 - Roçagem/capina mecanizada com minicarregadeira sobre rodas potencia 47hp capacidade de operação 646kg (h x mês)							
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
96156	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA	SINAPI	CHP	1,00000000	125,02	125,02	
						TOTAL Serviço:	125,02
						VALOR:	125,02

4.8. COM-92838105 - Roçagem/capina mecanizada com retroscavadeira sobre rodas com carregadeira (h x mês)							
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
H020000576	Retroscavadeira potcin sobre pneus ly-2p,100cv,c=0.573 m3	CAEMA	H	1,00000000	93,78	93,78	
						TOTAL Equipamento:	93,78
						VALOR:	93,78

Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
CREA 1118505115

Mariana Nascimento
MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
ENGENHEIRA AMBIENTAL
CREA: 1118505115

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS							
	OBRA:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	DATA :	29/11/2022	FONTE:	VERBÃO	DATA REF.
	DESCRIÇÃO:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	BDI :	27,17%	CAEMA	2018/12	12/2019
	LOCAL:	Município de Bacabal-MA	L.S. Hora:	112,90%	ORSE	2022/06	11/2022
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal- MA	L.S. Mês:	70,87%	SBC	2022/11 - São Luís	11/2022
					SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021
					SINAPI	022/10 COM DESONERAÇÃO	11/2022
					Composições	PRÓPRIA	

12

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
MERCADO	Locação de caminhões compactadores		Não Oficial	UndXmês	144,00	17.167,95	2.472.184,80	17,75	17,75	A
COM-01032653	locação de caminhão basculante capacidade 6,00m³	Composições Próprias	Serviço	h x mês	5.760,00	322,90	1.859.604,00	13,35	31,10	A
COMP-14110506	Locação de Caminhão toco, caçamba toco de 6 m³	Composições Próprias	Serviço	hora x mês	2.496,00	584,58	1.459.111,68	10,47	41,57	A
COMP-25544352	Agente de Limpeza- Gari(sede)	Composições Próprias	Serviço	UNDXMÊS	432,00	2.906,55	1.255.629,60	9,01	50,58	B
COMP-25544352	Agente de Limpeza- Gari	Composições Próprias	Serviço	UNDXMÊS	384,00	2.906,55	1.118.115,20	8,01	58,59	B
COMP-73769975	agente de capina	Composições Próprias	Serviço	undxmês	312,00	2.906,55	908.843,60	6,51	65,10	B
COMP-12829058	Motorista Caminhão Compactador(sede)	Composições Próprias	Serviço	undXmês	144,00	5.011,58	721.667,52	5,18	70,28	B
COM-46000495	Equipamentos de Trabalho equipe de varrição	Composições Próprias	Serviço	und x mês	384,00	1.785,21	685.520,64	4,92	75,21	B
COM-89644087	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	Serviço	MÊS	12,00	43.384,08	520.608,96	3,74	78,94	B
COM-32665279	Abastecimento de caminhões compactadores (Sede)	Composições Próprias	Serviço	L X MÊS	50.828,36	8,42	428.816,79	3,08	82,02	C
COMP-25544352	Agente de Limpeza- Gari(POVOADO)	Composições Próprias	Serviço	UNDXMÊS	144,00	2.906,55	418.543,20	3,00	85,02	C
COMP-64690727	Ferramentas de Trabalho de Roçada Mecanica	Composições Próprias	Serviço	undxmês	120,00	3.459,94	415.192,80	2,98	88,01	C
COMP-96124906	agente de Roçada	Composições Próprias	Serviço	undxmês	120,00	2.906,55	348.786,00	2,50	90,51	C
COM-19783515	Roçagem/capina mecanizada com minicarregadeira sobre rodas potencia 47hp capacidade de operação 646kg	Composições Próprias	Serviço	h x mês	1.920,00	158,99	305.260,80	2,19	92,70	C
COM-92638105	Roçagem/capina mecanizada com retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	Composições Próprias	Serviço	h x mês	1.920,00	119,26	228.979,20	1,64	94,34	C
COM-55063319	Ferramentas de Trabalho de Campina	Composições Próprias	Serviço	und x mês	312,00	698,84	218.038,08	1,57	95,91	C
COMP-64297857	EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA(sede)	Composições Próprias	Serviço	UNDXMÊS	576,00	353,60	203.673,60	1,46	97,37	C
COMP-64297857	EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA(capina e roçagem)	Composições Próprias	Serviço	UNDXMÊS	432,00	353,60	152.755,20	1,10	98,47	C
COMP-64297857	EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (varrição)	Composições Próprias	Serviço	UNDXMÊS	384,00	353,60	135.782,40	0,97	99,44	C
COM-32665279	Abastecimento de caminhões compactadores(povoados)	Composições Próprias	Serviço	L X MÊS	7.219,20	8,42	60.785,68	0,44	99,88	C
COMP-64297857	EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA	Composições Próprias	Serviço	UNDXMÊS	48,00	353,60	16.972,80	0,12	100,00	C
Subtotal até 100,00%									13.931.172,48	
Outros:									0,00	
Valor total do Orçamento:									13.931.172,48	

Mariana dos Santos Nascimento
 Engenheira Ambiental
 CREA 1118505115

 MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
 ENGENHEIRA AMBIENTAL
 CREA: 1118505115

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRA:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	DATA : 29/11/2022 L.S. Hora: 112,90%
	DESCRIÇÃO:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	BDI : 27,17% L.S. Mês: 70,87%
	LOCAL:	Município de Bacabal-MA	PONTE VERSÃO RFP.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal- MA	CAEMA 2019/12 12/2019
			ORSE 2022/08 11/2022
			SBC 2022/11 - São Luís 11/2022
			SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 05/2021
			SINAPI 2022/10 COM DESONERAÇÃO 11/2022
			Composição PRÓPRIA

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	37,80	37,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	45,04	16,73

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	12,63	9,71

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03	6,32
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
	TOTAL	17,43	6,63

Horista = 112,90%
Mensalista = 70,87%

A + B + C + D

Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
Mariana dos Santos Nascimento
MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
ENGENHEIRA AMBIENTAL
CREA: 1118505115

COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	DATA : 29/11/2022 L.S. Hora: 112,90%		
	DESCRIÇÃO:	Serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal	BDI : 27,17% L.S. Mês: 70,87%		
	LOCAL:	Município de Bacabal-MA	FONTE	VERSÃO	REF.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal- MA	CAEMA	2019/12	12/2019
			ORSE	2022/08	11/2022
			SBC	2022/11 - São Luís	11/2022
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021
			SINAPI	2022/10 COM DESONERAÇÃO	11/2022
			Composição	PRÓPRIA	

COD	DESCRIÇÃO	%
	despesas indiretas	
AC	Administração Central	4,01
DF	Despesas Financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,53

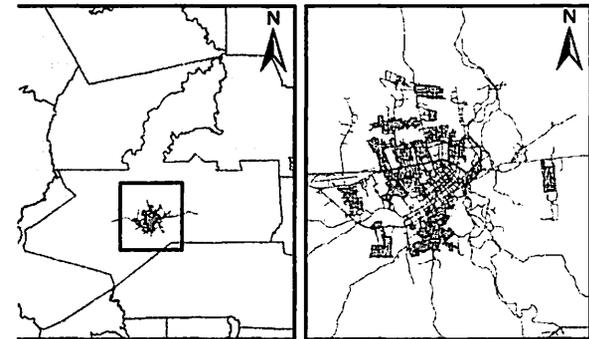
Benefício		
S+G	Seguro/Garantia	0,32
L	Lucro	7,30
	TOTAL	7,62

I Impostos		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,65

BDI = 27,17%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

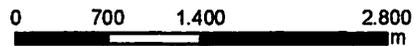
Mariana dos Santos Nascimento
 Engenheira Ambiental
Mariana dos Santos Nascimento
 CREA: 1118505115
MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
ENGENHEIRA AMBIENTAL
CREA: 1118505115



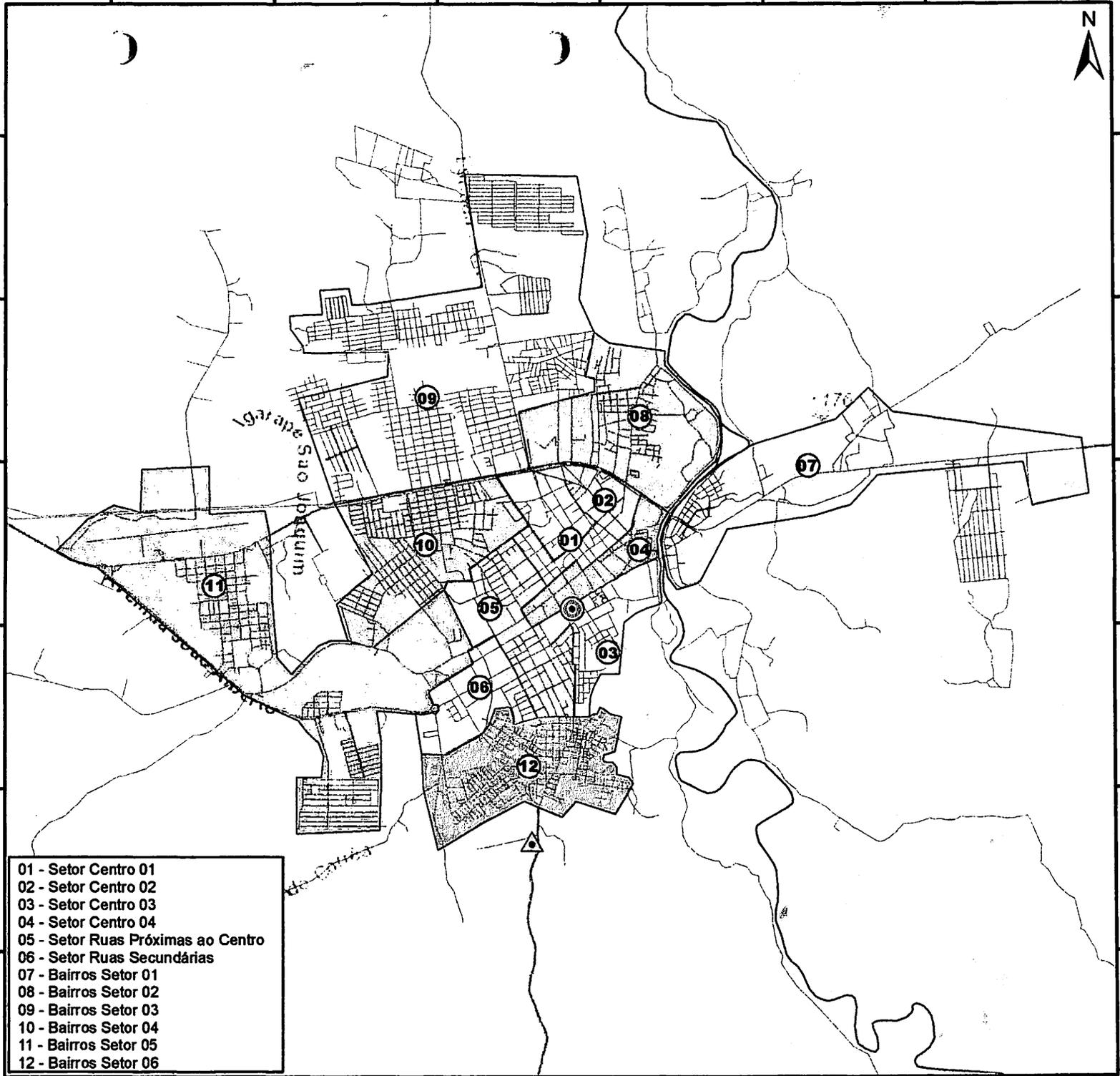
Legenda

- Garagem Serviço de Limpeza
- Disposição Final
- Vias Urbanas
- Bacabal
- Limites Municipais
- Limites Estaduais

Setores de Coleta Pública Urbana de Bacabal - MA



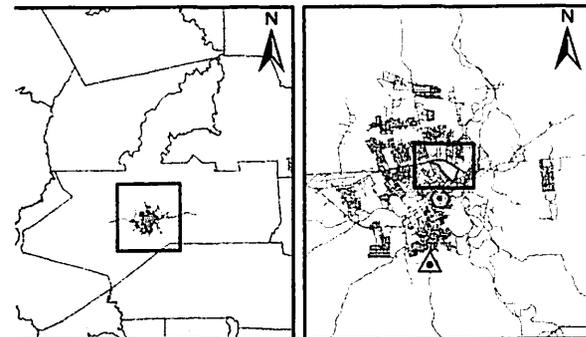
Sistema de Coordenadas UTM
 Datum: SIRGAS 2000
 Base: Municípios do Brasil; Logradouros
 Fonte: IBGE, 2020
 Elaboração: Igor de Luccas Santos, 2022



- 01 - Setor Centro 01
- 02 - Setor Centro 02
- 03 - Setor Centro 03
- 04 - Setor Centro 04
- 05 - Setor Ruas Próximas ao Centro
- 06 - Setor Ruas Secundárias
- 07 - Bairros Setor 01
- 08 - Bairros Setor 02
- 09 - Bairros Setor 03
- 10 - Bairros Setor 04
- 11 - Bairros Setor 05
- 12 - Bairros Setor 06

Mariana Nascimento
Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
CREA 1118505115

Mariana S Nascimento
Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
CREA 1118505115

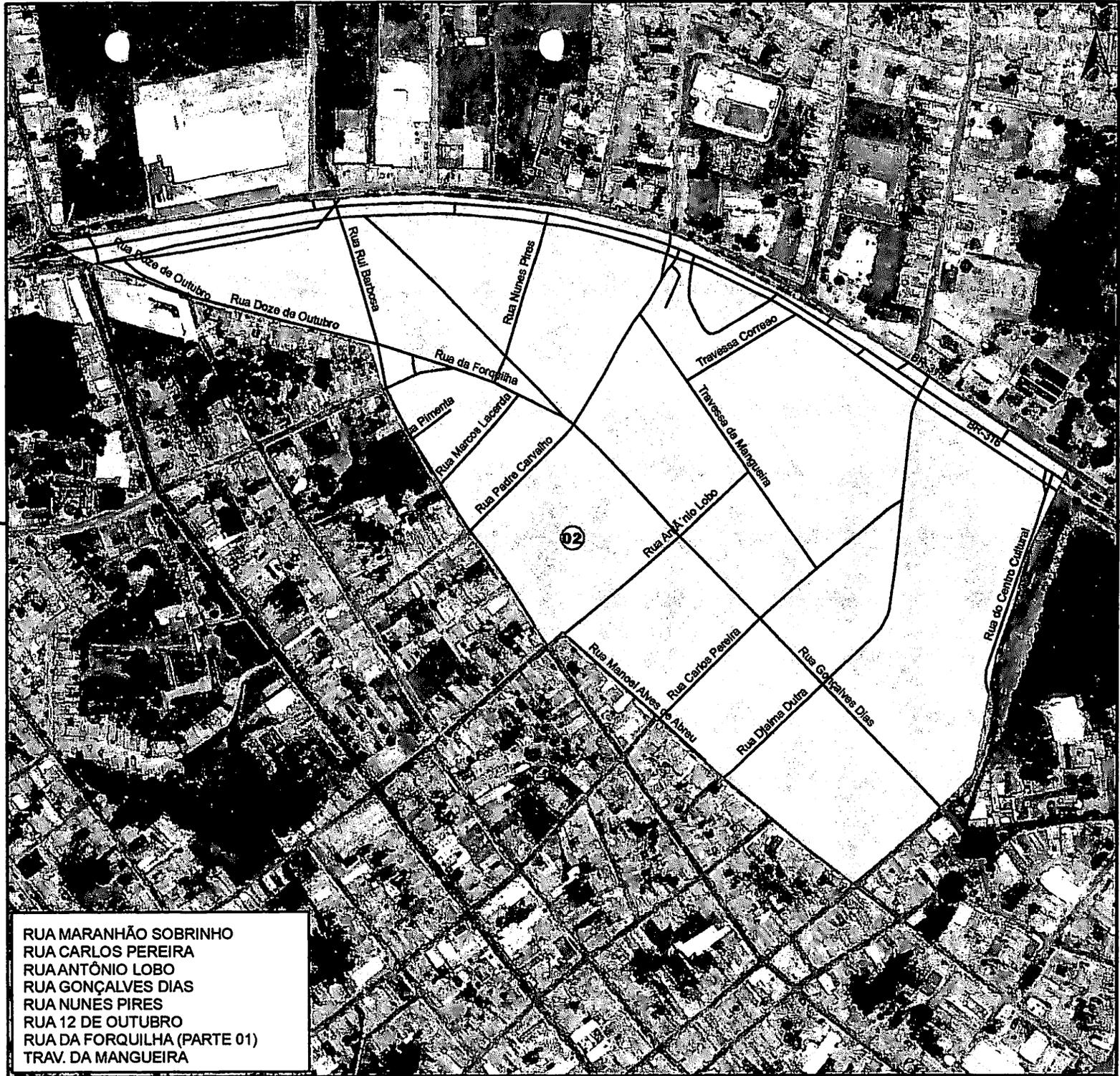


Legenda

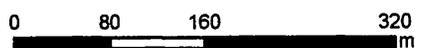
-  Garagem Serviço de Limpeza
-  Disposição Final
-  Vias Urbanas
-  Setor Centro 02
-  Bacabal
-  Limites Municipais
-  Limites Estaduais

9533000

9533000



Coleta Pública Urbana - Setor Centro 02 - Bacabal, MA

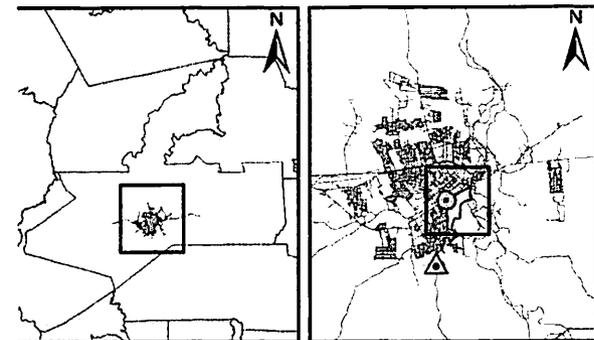


Sistema de Coordenadas UTM
 Datum: SIRGAS 2000
 Base: Municípios do Brasil; Logradouros
 Fonte: IBGE, 2020
 Elaboração: Igor de Luccas Santos, 2022



RUA MARANHÃO SOBRINHO
 RUA CARLOS PEREIRA
 RUA ANTONIO LOBO
 RUA GONÇALVES DIAS
 RUA NUNES PIRES
 RUA 12 DE OUTUBRO
 RUA DA FORQUILHA (PARTE 01)
 TRAV. DA MANGUEIRA

Mariana Nascimento
Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
CREA 1118505115



Legenda

- Garagem Serviço de Limpeza
- Disposição Final
- Vias Urbanas
- Setor Centro 03
- Bacabal
- Limites Municipais
- Limites Estaduais

Coleta Pública Urbana - Setor Centro 03 - Bacabal, MA



Sistema de Coordenadas UTM
Datum: SIRGAS 2000

Base: Municípios do Brasil; Logradouros
Fonte: IBGE, 2020

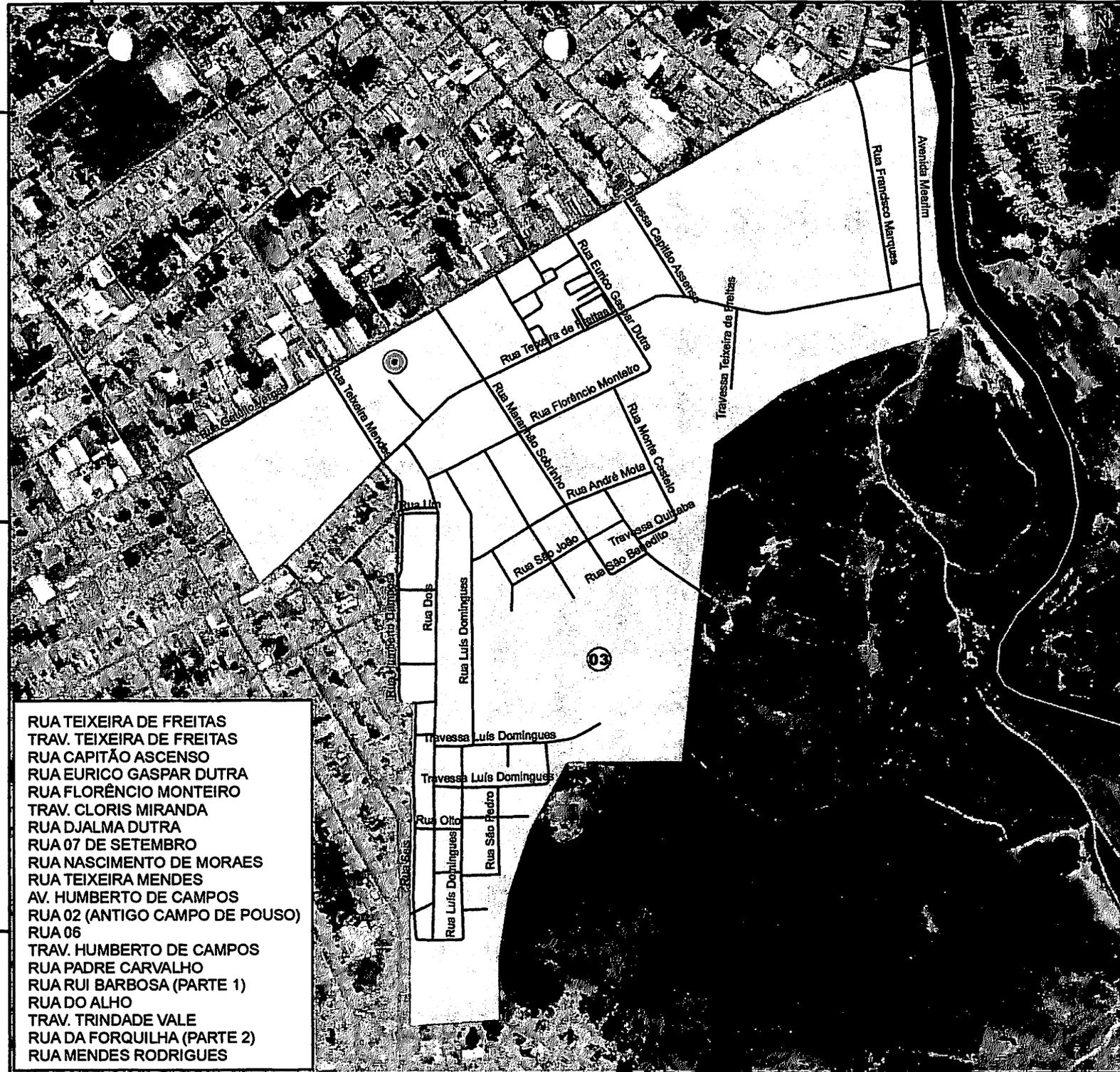
Elaboração: Igor de Luccas Santos, 2022



9532300

9531600

9530900



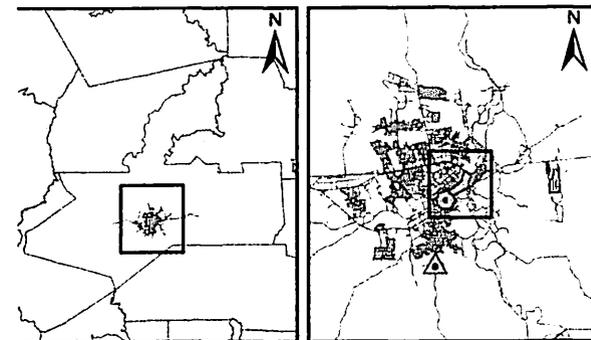
RUA TEIXEIRA DE FREITAS
TRAV. TEIXEIRA DE FREITAS
RUA CAPITÃO ASCENSO
RUA EURICO GASPARDUTRA
RUA FLORÊNCIO MONTEIRO
TRAV. CLORIS MIRANDA
RUA DJALMA DUTRA
RUA 07 DE SETEMBRO
RUA NASCIMENTO DE MORAES
RUA TEIXEIRA MENDES
AV. HUMBERTO DE CAMPOS
RUA 02 (ANTIGO CAMPO DE POUSO)
RUA 06
TRAV. HUMBERTO DE CAMPOS
RUA PADRE CARVALHO
RUA RUI BARBOSA (PARTE 1)
RUA DO ALHO
TRAV. TRINDADE VALE
RUA DA FORQUILHA (PARTE 2)
RUA MENDES RODRIGUES

9532300

9531600

9530900

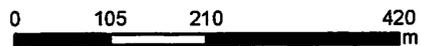
Mariana S Nascimento
Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
CREA 1118505115



Legenda

- Garagem Serviço de Limpeza
- Disposição Final
- Vias Urbanas
- Setor Centro 04
- Bacabal
- Limites Municipais
- Limites Estaduais

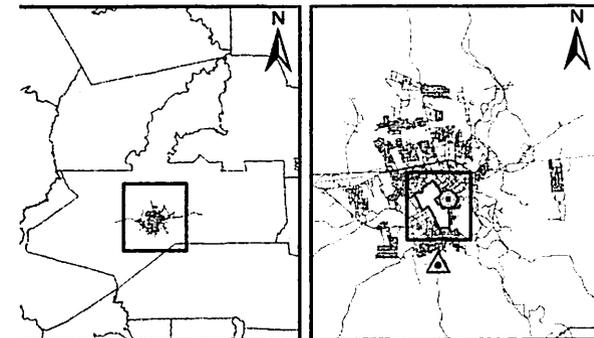
Coleta Pública Urbana - Setor Centro 04 - Bacabal, MA



Sistema de Coordenadas UTM
 Datum: SIRGAS 2000
 Base: Municípios do Brasil; Logradouros
 Fonte: IBGE, 2020
 Elaboração: Igor de Luccas Santos, 2022



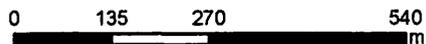
Mariana S Nascimento
Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
CREA 1118505115



Legenda

- Garagem Serviço de Limpeza
- Disposição Final
- Vias Urbanas
- Setor Ruas Próximas ao Centro
- Bacabal
- Limites Municipais
- Limites Estaduais

Coleta Pública Urbana - Setor Ruas Próximas ao Centro
Bacabal, MA



Sistema de Coordenadas UTM
Datum: SIRGAS 2000

Base: Municípios do Brasil; Logradouros
Fonte: IBGE, 2020

Elaboração: Igor de Luccas Santos, 2022

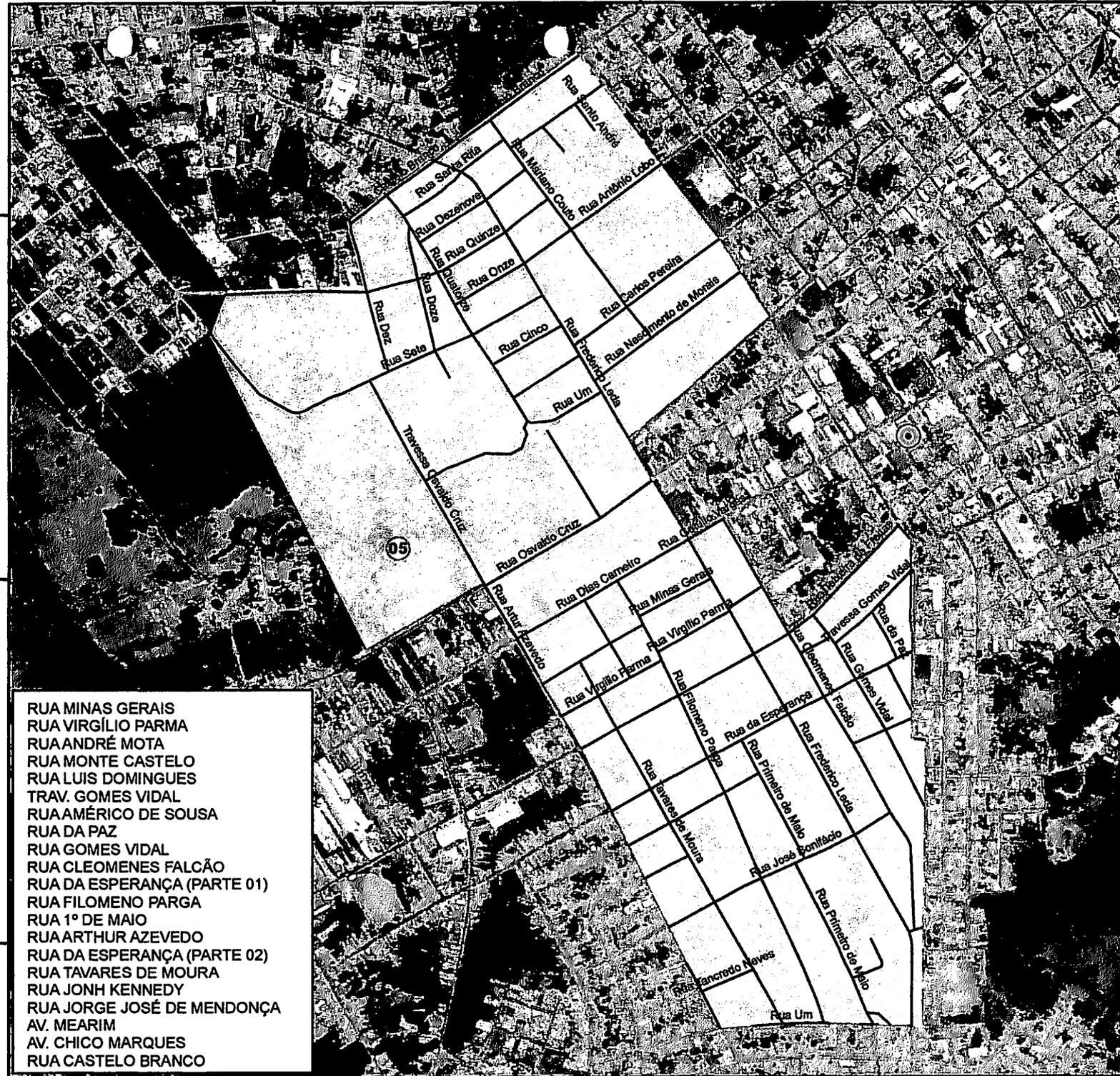


RUA MINAS GERAIS
RUA VIRGÍLIO PARMA
RUA ANDRÉ MOTA
RUA MONTE CASTELO
RUA LUIS DOMINGUES
TRAV. GOMES VIDAL
RUA AMÉRICO DE SOUSA
RUA DA PAZ
RUA GOMES VIDAL
RUA CLEOMENES FALCÃO
RUA DA ESPERANÇA (PARTE 01)
RUA FILOMENO PARGA
RUA 1º DE MAIO
RUA ARTHUR AZEVEDO
RUA DA ESPERANÇA (PARTE 02)
RUA TAVARES DE MOURA
RUA JONH KENNEDY
RUA JORGE JOSÉ DE MENDONÇA
AV. MEARIM
AV. CHICO MARQUES
RUA CASTELO BRANCO

9532300

9531600

9530900

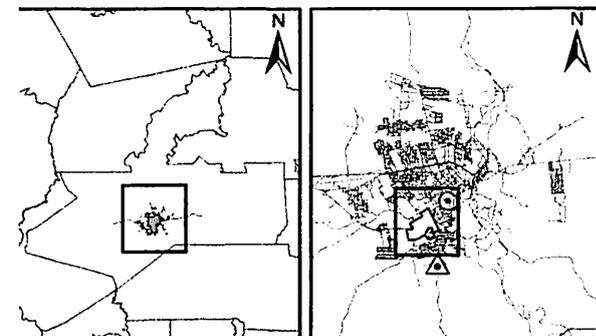


0532300

0531600

0530900

Alvares
Associação dos Sócios Nascimento
Engenharia Ambiental
CRBA 118505115



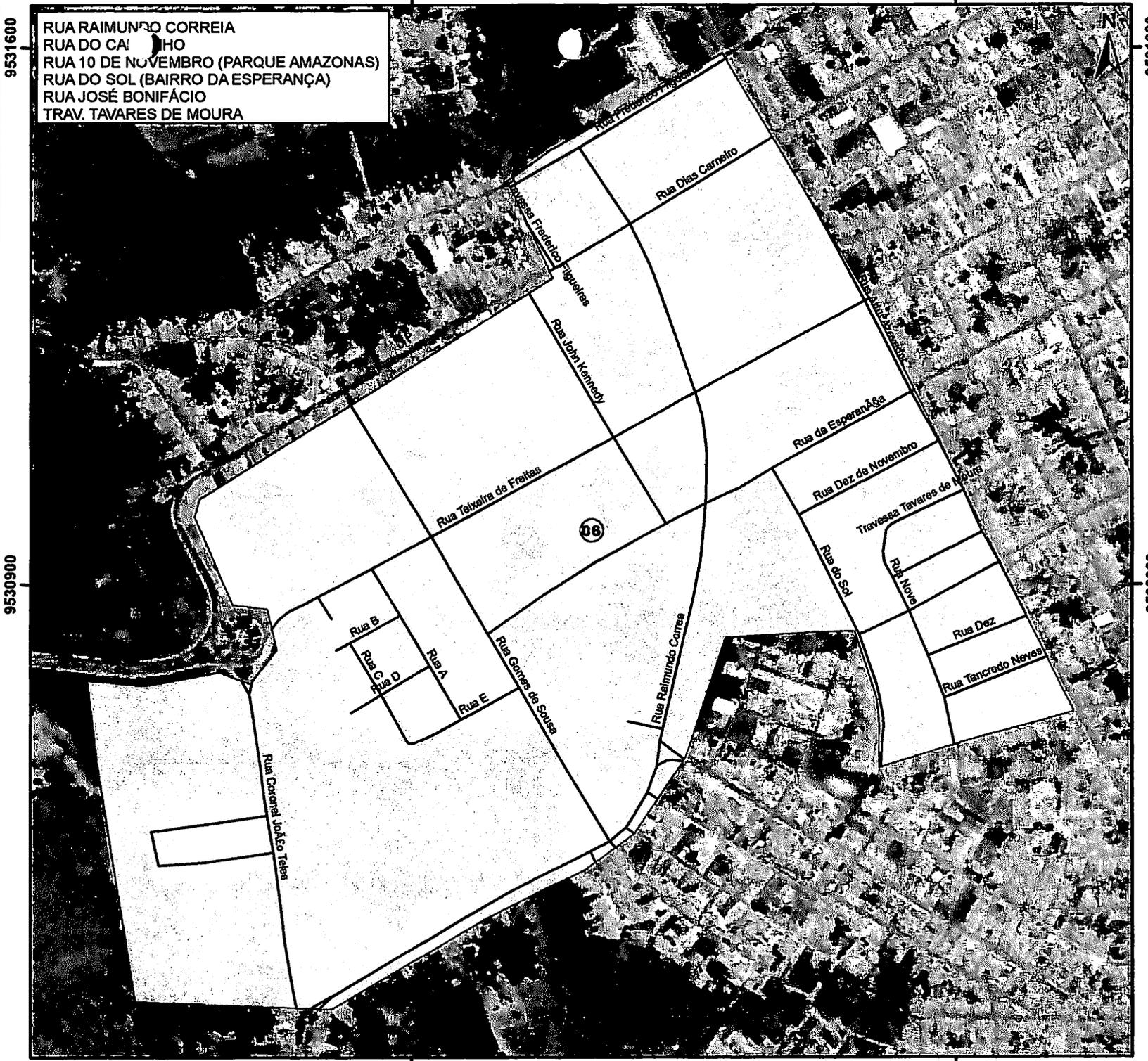
Legenda

- Garagem Serviço de Limpeza
- Disposição Final
- Vias Urbanas
- Setor Ruas Secundárias
- Bacabal
- Limites Municipais
- Limites Estaduais

Coleta Pública Urbana - Setor Ruas Secundárias
Bacabal, MA



Sistema de Coordenadas UTM
Datum: SIRGAS 2000
Base: Municípios do Brasil; Logradouros
Fonte: IBGE, 2020
Elaboração: Igor de Luccas Santos, 2022



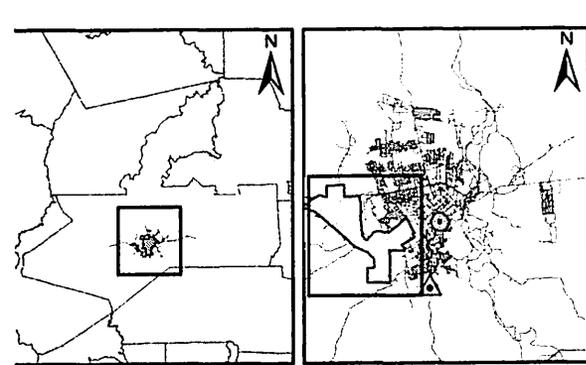
Mariana S Nascimento
Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
CREA 111850511

Mariana S Nascimento
Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
CREA 111850511

Mariana S Nascimento
Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
CREA 1118505115

Mariana S Nascimento
Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
CREA 1118505115

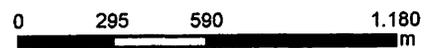
Mariana S. Nascimento
Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
CREA 1118505115



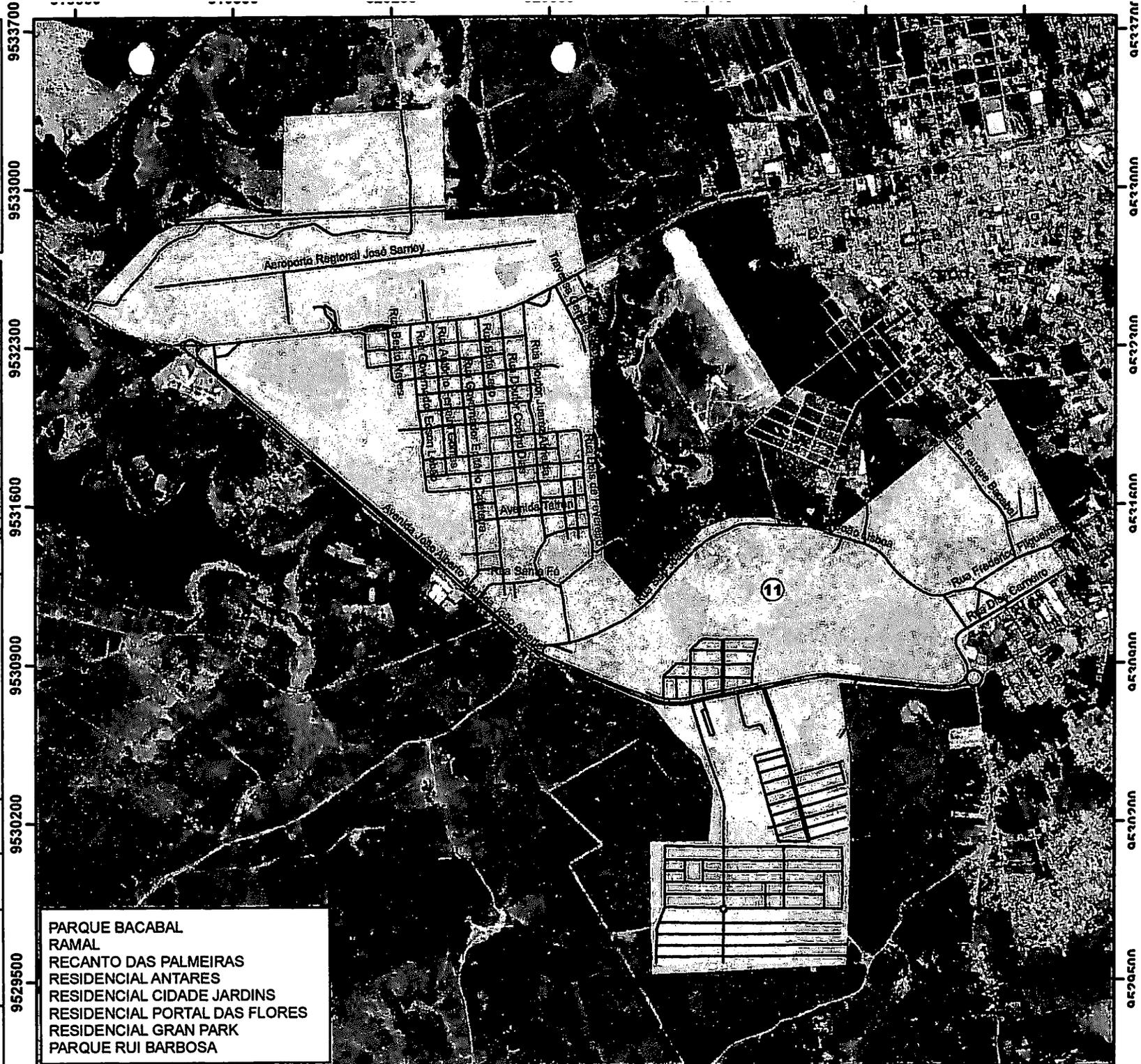
Legenda

- Garagem Serviço de Limpeza
- Disposição Final
- Vias Urbanas
- Bairros Setor 05
- Bacabal
- Limites Municipais
- Limites Estaduais

Coleta Pública Urbana - Bairros Setor 05 - Bacabal, MA



Sistema de Coordenadas UTM
 Datum: SIRGAS 2000
 Base: Municípios do Brasil; Logradouros
 Fonte: IBGE, 2020
 Elaboração: Igor de Luccas Santos, 2022



Mariana Nascimento
Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
CREA 1118505115

Mariana Nascimento
Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental
CREA 1118505115



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220594216

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220593503
CO-AUTOR - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO

Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

RNP: 1118505115

Registro: 1118505115MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

TRAVESSA Travessa 15 de Novembro

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: BACABAL

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.014.351/0001-38

Nº: 229

CEP: 65700000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 15.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA Travessa 15 de Novembro

Nº: 229

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: BACABAL

UF: MA

CEP: 65700000

Data de início: 02/11/2022

Previsão de término: 02/12/2022

Coordenadas Geográficas: -4.229400, -44.775741

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

CPF/CNPJ: 06.014.351/0001-38

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Essa ART contempla a elaboração do Projeto Básico de Limpeza Pública do município de Bacabal, em que foram feitos os levantamentos de dados cartográficos para elaboração dos mapas dos setores de coleta do município, bem como o orçamento dos serviços a serem prestados no município no período de 12 meses.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Luís-MA 07 de dezembro de 2022
Local data

Mariana dos Santos Nascimento
Engenheira Ambiental

MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO - CPF: 058.189.893-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - CNPJ: 06.014.351/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 07/12/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 03530
Impresso em: 07/12/2022 às 13:06:56 por: , ip: 45.238.78.147

www.creama.org.br
Tel: (88) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (88) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 281001/2022

Rubrica: _____ 

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 281001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, e a empresa _____, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, localizada na XXXXXX, neste ato representada por seu Secretário o Sr. XXXXX, brasileiro, portador do RG sob o n.º xxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Bacabal - MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do _____ em ___/___/___ sob o n.º _____, estabelecida na _____, Estado do _____, à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato tendo como seu representante legal o Sr.(a) _____, (...qualificação...), portador do Registro Geral n.º _____ (...Órgão emissor-UF...), e no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob n.º ___/20XX, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º _____/20XX**, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** a **prestação dos serviços relacionados à coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Bacabal/MA**, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços. 



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário;

Parágrafo único: Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente os serviços de engenharia objeto do presente Termo, pelo preço global de R\$ _____ (...extenso...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades;

Parágrafo terceiro: A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

Parágrafo quarto: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda



técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;



- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação e limpeza das vias públicas onde serão executados os serviços, por sua conta, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local dos serviços, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**;

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 281001/2023

Rubrica: _____

obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços;

Parágrafo terceiro: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista _____, portador do Registro Geral n.º _____ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/MA sob n.º _____ e no CPF sob n.º _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

Parágrafo único: O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução n.º 257, de 22 de maio de 1977, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até **5% (cinco por cento) do valor da garantia** e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (...extenso...) correspondente ao preço dos serviços, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**;

DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato;

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas;

DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas;

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no termo de referência, consoante item 26.4 do Edital, de acordo com o Art. 57º, II, Lei Federal n.º 8.666/93.

DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de **05 (cinco) dias** comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las;

DE OBSERVAÇÃO: É de **90 (noventa) dias** o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

Parágrafo único: Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei Federal n.º 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídos os serviços a **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e a perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, por prazo a ser fixado em até 5 **(cinco) anos**, a ser publicado no Diário Oficial;
- e) A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no



prazo de **05 (cinco) dias úteis** de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após **5 (cinco) anos** de sua aplicação.

Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso;

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial;

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais;

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta;

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;



- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a **90 (noveenta) dias** dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas "a", "m" e "q";
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.



Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas "n", "o", "p" e "q" desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

1. Devolução de garantia;
2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
3. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR



Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) ou de 10 (dez) dias**, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial;

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a **5 (cinco) anos**;

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de **5 (cinco) dias** da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de **5 (cinco) dias** da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de **10 (dez) dias** da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação;

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;



Parágrafo terceiro: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital;

Parágrafo quarto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com a garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91;

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente;

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato;

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante da fls. ___/___ do referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**



tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bacabal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONTROLE

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente Contrato a **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à **FISCALIZAÇÃO** e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória



por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

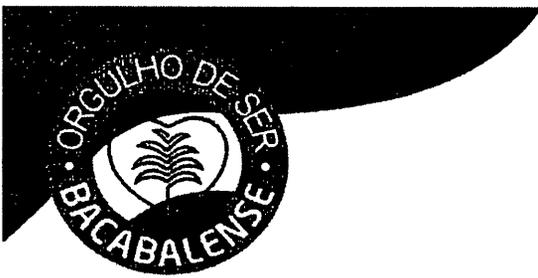
O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela CONTRATADA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 281001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXX(a)** o Sr(a). **XXXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º **XXX/XXXX**, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme Art. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços da prestação de serviços proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93. 

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Órgão **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o serviço deverá ser de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e as demais de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;



Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade; 



Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do contrato, desde que este contrato não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços; 



Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações no serviço caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)



ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX, celebrada entre a XXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP.

OBJETO: XXX

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

QUADRO 2 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)



ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << n° e ano >>

Senhor(a) Presidente(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << n° e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << n° do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>
<< Carimbo com identificação do cargo >>
<< RG e/ou CPF >>





**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 281001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 046/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)___ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

- I. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- III. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.
- IV. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 281001/2022

Rubrica: _____ 

- V. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 046/2022-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;
- VI. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:
- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.
- VII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:
- Microempreendedor Individual (MEI);
 Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
 Normal.
- VIII. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 281001/2022

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 281001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

CARTA PROPOSTA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 046/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a., à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J.:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

O Valor Total da nossa proposta é de **R\$ XXXX (XX)** inclusos os custos da prestação dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **XX (XX)** dias corridos, contados a partir de sua apresentação;



4. PRAZO PARA SERVIÇO:

Declaramos que o nosso prazo para o Serviço é de **XX (XX) dias** corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

7. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

(Nome, RG, CPF, Endereço)

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por (____) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de (____) dias contados da data de Serviço e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do(s) referido(s) objeto(s), bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 281001/2022

Rubrica: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 281001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

MINUTA DO ATESTADO DE VISTORIA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 046/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º. _____, representada por seu/sua ____ (cargo)___ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____. **DECLARAMOS**, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão **Prestados os serviços de Limpeza Pública do Município de Bacabal/MA**, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

.....(.....), de de 20XX.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

CREA N. _____

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 281001/2022

Rubrica: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 281001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal – MA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 046/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º. _____, representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____. **DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 046/2022-SRP**, que, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 281001/2022

Rubrica: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 281001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VIII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO
CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 046/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 046/2022-SRP**, nos termos exigidos no **item 16.10.6** do Edital, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo. Dispondo ou disporá das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 281001/2022

Rubrica: _____ 

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 281001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022-SRP**, possui **239 (duzentos e trinta e nove) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 08 de dezembro de 2022.


CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB